



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001/2022

FLS. 40

RUB ✓

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2804001/2022**

**INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para prestação de serviços para ajuizamento e acompanhamento de ações judiciais e/ou administrativas que tenham por objeto a revisão ou incremento de repasses de royalties em face da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e União Federal com o objetivo de recuperar os repasses mensais e em atraso dos royalties, com a revisão dos atuais critérios de repasses com intuito de recuperação, inclusive das correções monetárias devidas visando o devido pagamento pelos equipamentos de embarque e desembarque dos campos produtores sobre a lavra marítima e terrestre de origem nacional por força do §1º, do art. 20, da Constituição Federal e das Leis nºs 7.990/89, 7.525/86 e 9.478/97.

Junto aos autos do processo administração nº 2804001/2022, da Inexigibilidade, os DOCUMENTOS da empresa abaixo referida, para a presente CONTRATAÇÃO.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ SOB Nº 22.964.948/0001-08**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Pelo instrumento particular de alteração contratual e Consolidação do Contrato Social:

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, Brasileiro, Casado, Nascido em 28/01/1981, Advogado, Documento de identidade nº 0958748608 SSP/BA, Residente na SQN 213, Bloco F, Apartamento 503, Brasília/DF, CEP 70.872-060, inscrito na OAB/DF sob o nº 29.502 e no CPF/MF sob o nº 808.872.955-68; **ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, natural de Brasília/DF, nascido em 04/09/1983, filho de Antônio Alves de Almeida e Irene Rosa de Paula, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 48, Centro, Timon/MA, CEP: 65.630-190, inscrito na OAB DF sob o nº 53.132 e no CPF/MF sob o nº 648.930.493-72; **BRUNA FREITAS DE CARVALHO**, brasileira, solteira, Advogada, natural da Brasília/DF, nascida em 12/07/1989, filha de João Dantas de Carvalho Júnior e de Mônica Araújo Freitas, residente e domiciliada na Av. Castanheiras, Rua 36, Lote, 3350, Residencial Top. Life, Torre L, Apt. 106, Águas Claras/DF, CEP 71.919-180, inscrita na OAB/DF sob o nº 37.277 e no CPF/MF sob o nº 699.264.921-34; **DANIEL AUGUSTO MESQUITA**, brasileiro, casado, advogado, natural de Goiânia/GO, nascido em 11/08/1982, filho de Sílvio Mesquita e Fátima Helena Bastos, residente e domiciliado na SMDB Quadra 08, Lote 06, Casa A, Condomínio Apoema, Lago Sul, Brasília/DF, inscrito na OAB/DF sob o nº 26.871 e no CPF/MF sob o nº 967.046.321-15; **ELAINE ANTÔNIA TEIXEIRA MAZZARO**, brasileira, divorciada, advogada, natural de Brasília/DF, nascida em 27/05/1968, filha de João Mazzaro e Myrtis Teixeira Mazzaro, residente e domiciliada na AOS 04, Bloco C, Apartamento 201, Octogonal, Brasília/DF, CEP: 70.660-043, inscrita na OAB/DF sob o nº 50.523 e no CPF/MF sob o nº 455.440.851-53; **HAROLDO DA SILVA TRINDADE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, natural de Brasília/DF, nascido em 08/01/1993, filho de Haroldo da Silva Trindade e Aparecida Sabino de Oliveira, residente e domiciliado na Rua F., Quadra, 14, Casa 18, Vila Vicentina, Brasília/DF, CEP 73320-080, inscrito na OAB/DF sob o nº 59.396 e no CPF/MF sob o nº 034.262.941-76; **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, brasileiro, divorciado, Advogado, natural de João Pessoa/PB, nascido em 13/05/1989, filho de Afonso Alexandre Medeiros e Niobe Maracajá Henriques Coutinho Medeiros, residente e domiciliado na Av. Manoel Morais, 535, Apartamento 303,

Manaíra, João Pessoa/PB, inscrito na OAB/DF sob o nº 60.535 e no CPF/MF sob o nº 050.289.844-50; **LARISSA AMARAL ANDRADE**, brasileira, solteira, Advogada, natural de Maceió/AL, nascida em 08/12/1988, filha de José Carlos Lyra de Andrade e Miriam Amaral de Andrade, residente e domiciliada na Av. Santa Ana, nº 20, Maceió/AL, CEP: 57.046-301, inscrita na OAB/DF 58.902 e no CPF/MF sob o nº 077.640.624-80; **ÁLVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELLO**, brasileiro, casado, Advogado, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 01/02/1979, filho de Linneu de Lima Castello e Dirk Jane Pires de O. Castello, residente e domiciliado na Rua Augusta, nº 1939, Conjunto 22, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01413-000, inscrito na OAB/DF 62.149 e CPF/MF nº 027.445.966-39; **ALOISIO MASSON**, brasileiro, casado, Advogado, natural de São Paulo/SP, nascido em 07/07/1979, filho de Augustinho Masson e Rosely Contes Masson, residente e domiciliado, na Rua Augusta, nº 1939, Conjunto 22, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01413-000, inscrito na OAB/DF sob o nº 62.148 e no CPF/MF sob o nº 264.331.448-00; **GISLAINE CARESIA**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Alameda Jaú, 759, apartamento 162, 16º andar, São Paulo/SP. CEP 01420-001, inscrita na OAB/DF sob o nº 61665 e no CPF/MF sob o nº 488.547.0001-34; **FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Salvador/BA, nascido em 26/04/1989, filho de Frederico Moda de Medeiros e Thaliny Cerqueira Mendes, residente e domiciliado na Av. Padre Cupertino, nº 25, Centro, Catu/BA, CEP 48.110-000, inscrito na OAB/BA sob o nº 57.449 e no CPF/MF sob o nº 028.443.065-58; **PAULO ANTÔNIO CALIENDO VELLOSO DA SILVEIRA**, brasileiro divorciado, advogado, natural de Porto Alegre/RS, filho de Domingos Teixeira V. da Silveira e Silvia Eva Caliendo V. da Silveira, residente e domiciliado na Rua Marquês do Pombal, nº 1127, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP: 90540-001, inscrito na OAB/DF sob o nº 52.673 e no CPF/MF sob o nº 640.892.740-87; **LARISSA SOUSA PACHECO CRUZ SILVA**, brasileira, casada, advogada, nascida em 25/07/1994, residente e domiciliada na Rua 06, Chácara 243, Lote 3ª, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72006-455, inscrita na OAB/DF sob o nº 55.434 e no CPF/MF sob o nº 024.207.443-06; **ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 12/08/1971, filho de Magno Pires Alves Filho e Jane Coelho de Carvalho Pires, residente e domiciliado na Rua Motorista Gregório, nº 2880, Teresina/PI, CEP: 64.050-030, inscrito na OAB/DF sob o nº 62.506 e no CPF/MF sob o nº 767.810.894/04; **GILBERTO WANDERLEY ESPINOLA**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Brasília/DF, nascido em 12/08/1984, filho de

Gilberto Albuquerque Espinola e Alba Rejane Wanderley Espinola, residente e domiciliado na SQN 215, Bloco F, apt. 604, ed. Marajoara, Asa Norte, Brasília/DF. Inscrito na OAB/DF sob o nº 44.863 e no CPF/MF sob o nº 056.251.474-00; **JULIANO CÉSAR TEIXEIRA DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Brasília/DF, nascido em 19/06/1985, filho de Marco Antônio Teixeira de Macedo e Maria Auxiliadora Montandon de Macedo, residente e domiciliado na Quadra 09, rua I, torre 2, apartamento 31, Jardins Mangueiral, Brasília/DF, CEP 71.669, inscrito na OAB/DF sob o nº 49.468, e no CPF/MF sob o nº 013.822.241-09; sócios da **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco K, Salas 812 a 817, Ed. OK Office Tower, CEP: 70.070-050, Brasília/DF, com sede no Conselho Seccional da OAB/DF sob o nº 2639/15 – R.S., desde 16/07/2015 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, resolvem promover alteração do contrato social nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª** – Da admissão de sócios:

Neste ato admite-se na sociedade os sócios: **ALBERTO CALAIS FERREIRA MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, natural de Brasília/DF, nascido em 31/03/1993, filho de Betinho Nestor Miranda e Maria Helena Ferreira Miranda, residente e domiciliado na QN 7 "A", conjunto 5, casa 11, Riacho Fundo II, Brasília - DF, CEP 71.880.015, inscrito na OAB/DF sob o nº 67.258, e no CPF/MF sob o nº 033.026.971-20; **CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, advogado, casado, natural de Rio Branco/AC, nascido em 06/04/1988, filho de Sérgio Luiz Mariano de Almeida e Maria Auxiliadora Capper de Souza, residente e domiciliado no SAUS Quadra 05, Bloco K, Salas 812 a 817, Ed. OK Office Tower, CEP: 70.070-050, Brasília/DF, inscrito na OAB/DF sob o nº 58.985 e no CPF/MF sob o nº 946.968.452-49; **RONALDO CHAVES GAUDIO**, brasileiro, advogado, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 23/08/1978, filho de Hélio Fonseca de Amorim Gáudio e Vânia Chaves Gáudio, residente e domiciliado no SAUS Quadra 05, Bloco K, Salas 812 a 817, Ed. OK Office Tower, CEP: 70.070-050, Brasília/DF, inscrito na OAB/RJ sob o nº 116213 e no CPF/MF sob o nº 082.314.657-07; **ALEXANDRE MAGNO BAQUEIRO RANGEL PINTO**, brasileiro, advogado, natural de Salvador/BA, nascido em 09/03/1979, filho de Rodrigo Rangel Pinto e Marcília Maria Baqueiro Rangel Pinto, residente e domiciliado no SAUS Quadra 05, Bloco K, Salas 812 a 817, Ed. OK Office Tower, CEP: 70.070-050, Brasília/DF, inscrito na OAB/DF sob o nº 69.589 e no CPF/MF sob o nº 891.107.815-87.

**Cláusula 2ª** – Da retirada e da redistribuição do capital social.

O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) representado por um 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelos sócios, ficando assim redistribuído:

- a) o sócio retirante **PAULO ANTÔNIO CALIENDO VELLOSO DA SILVEIRA** transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) do capital social, ao sócio recém admitido **ALBERTO CALAIS FERREIRA MIRANDA**, dando plena e total quitação;
- b) o sócio retirante **DANIEL AUGUSTO MESQUITA**, transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) do capital social, ao sócio recém admitido **CRISTOPHER CAPPER MARIANO**, dando plena e total quitação;
- c) o sócio retirante **FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO** transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) do capital social, ao sócio recém admitido **RONALDO CHAVES GAUDIO**, dando plena e total quitação;
- d) o sócio **ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA** transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) do capital social, ao sócio recém-admitido **ALEXANDRE MAGNO BAQUEIRO RANGEL PINTO**, dando plena e total quitação.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

**Cláusula 1ª** – Fica constituída a Sociedade de Advogados, que girará sob a razão social de **NILO & ALMEIDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

**Parágrafo 1º:** O falecimento do sócio que tenha dado nome à sociedade não implicará na alteração de sua denominação social.

**Parágrafo 2º:** A sociedade tem sede e foro nesta Capital Federal, com sede na SAUS Quadra 5, Bloco K, Salas 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816 e 817 – Ed. OK Office Tower, Asa Sul – Brasília-DF. CEP 70.070-050.

**Parágrafo 3º:** A sociedade tem filiais na Rua das Andradas, 1234, 13º Andar, parte B, Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.020-008; e na Rua Augusta,

1939, Conjunto 22, Parte B, Edifício paulista Head Office, Bairro Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01413-000.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Cláusula 2ª** – A Sociedade por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem, como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

## CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 3ª** – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídos entre os sócios:

- a) ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** são atribuídas 820.000 (oitocentas e vinte mil) cotas do capital, perfazendo um total de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), correspondendo a 82% (oitenta e dois por cento) do capital social;
- b) ao sócio **ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA**, são atribuídas 30.000 (trinta mil) cotas do capital social, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 3% (quatro por cento) do capital social;
- c) à sócia **BRUNA FREITAS DE CARVALHO** são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social;
- d) à sócia **ELAINE ANTÔNIA TEIXEIRA MAZZARO** são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social;
- e) ao sócio **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO** são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social;
- f) ao sócio **HAROLDO DA SILVA TRINDADE JÚNIOR** são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social

- g) à sócia **LARISSA AMARAL DE ANDRADE** são atribuídas são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social;
- h) ao sócio **ÁLVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELLO** são atribuídas são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social;
- i) ao sócio **ALOISIO MASSON** são atribuídas são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social;
- j) à sócia **GISLAINE CARESIA** são atribuídas são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social;
- k) à sócia **LARISSA SOUSA PACHECO CRUZ SILVA** são atribuídas são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social;
- l) ao sócio **ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES** são atribuídas são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social;
- m) ao sócio **GILBERTO WANDERLEY ESPINOLA** são atribuídas são atribuídas 5.000 (cinco mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente a 0,5% (meio por cento) do capital social;
- n) ao sócio **JULIANO CÉSAR TEIXEIRA DE MACEDO** são atribuídas são atribuídas 5.000 (cinco mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente a 0,5% (meio por cento) do capital social;
- o) ao sócio **ALBERTO CALAIS FERREIRA MIRANDA** são atribuídas são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social;
- p) ao sócio **CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA** são atribuídas são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social;
- q) ao sócio **RONALDO CHAVES GAUDIO** são atribuídas são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social;

r) ao sócio **ALEXANDRE MAGNO BAQUEIRO RANGEL PINTO** são atribuídas são atribuídas 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do capital social.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 4ª** – A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

**Parágrafo 1º:** No exercício da advocacia com o uso da razão social, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

**Parágrafo 2º:** Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

**Parágrafo 3º:** Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a Sociedade de que façam parte.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula 5ª** – Da administração da sociedade:

A administração da sociedade cabe ao sócio Edvaldo Nilo de Almeida.

**Parágrafo 1º:** Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do sócio administrador ou de procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro;
- b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emitir faturas;
- d) praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- e) abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- f) receber e dar quitação de créditos dinheiro e valores;
- g) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas.

**Parágrafo 2º:** Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo sócio administrador ou de procurador constituído em nome da Sociedade ou de qualquer um dos sócios:

- a) constituição de procurador “ad negotia” com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo;

**Parágrafo 3º:** Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de no mínimo dois sócios, dentre eles um sócio administrador, ou um sócio administrador e um procurador constituído em nome da Sociedade. Entre ato, exemplificam-se os seguintes:

- a) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade.

**Parágrafo 4º:** É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros a favor, mesmo que a benefício dos sócios.

## CAPÍTULO VI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

**Cláusula 6ª** – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelo sócios na proporção de suas quotas de capital, após dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

**Parágrafo 1º:** O primeiro exercício social findará em 31 de dezembro de 2018.

**Parágrafo 2º:** Os resultados sociais positivos serão distribuídos sócios, respeitando a respectiva participação societária ou conforme deliberado em reunião pelos sócios, lavrando-se a respectiva Ata.

**Parágrafo 3º:** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou sem períodos menores e com base neles distribuir lucros para os sócios, de acordo com a legislação vigente.

## CAPÍTULO VII

### DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

**Cláusula 7ª** – A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

**Parágrafo único:** A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de julho de 2015.

**Cláusula 8ª** – A Sociedade é composta por 17 (dezesete) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, implicará na dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social.

**Parágrafo 1º:** Caso a Sociedade não queira se dissolver, os sócios vivos têm que se comprometer a regularizar a sociedade no prazo de 180 dias, conforme disposto no artigo 5º do Provimento nº 112/2006.

**Parágrafo 2º:** Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

**Cláusula 9ª:** A dissolução prevista na Cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

**Parágrafo 1º:** Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou à seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais em igual data nos meses seguintes.

**Parágrafo 2º:** Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta Cláusula;

**Cláusula 10ª** – Sendo a sociedade composta por mais de dois (02) sócios e ocasionando a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade

não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes no prazo de 90 (noventa) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a continuidade.

**Parágrafo 1º:** Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um balanço geral apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura competente da Alteração Contratual e demais em igual data nos meses subsequentes.

**Parágrafo 2º:** Não ocorrendo a continuidade a sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

#### CAPÍTULO VIII DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

**Cláusula 11ª** – Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

**Parágrafo 1º:** O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

**Parágrafo 2º:** Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

**Parágrafo 3º:** Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

**Parágrafo 4º:** Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 10ª acima.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 12ª** – As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

**Parágrafo único:** Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada.

**Cláusula 13ª** – A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo único:** Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão a solução por juízo arbitral, instaurado no Tribunal de Ética e Disciplina na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada.

**Cláusula 14ª:** Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

**Cláusula 15ª:** Os sócios que integram a Sociedade poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

**Cláusula 16ª:** As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

**Cláusula 17ª:** Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

**Cláusula 18ª:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de participar de Sociedade.

**Parágrafo único:** Em face do impedimento previsto no artigo 30, I, do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função de Procurador do Distrito Federal e, enquanto perdurar o mesmo, o sócio Edvaldo Nilo de Almeida não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços contra o ente distrital, bem como nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins,

com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

**ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA**

**DANIEL AUGUSTO MESQUITA**

**BRUNA FREITAS DE CARVALHO**

**ELAINE ANTÔNIA TEIXEIRA MAZZARO**

**SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**

**HAROLDO DA SILVA TRINDADE JÚNIOR**

**LARISSA AMARAL DE ANDRADE**

**ÁLVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELLO**

**ALOISIO MASSON**

**GISLAINE CARESIA**

**FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO**

**PAULO ANTÔNIO CALIENDO VELLOSO DA SILVEIRA**

**LARISSA SOUSA PACHECO CRUZ SILVA**

**ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 53  
RUB. \_\_\_\_\_

**GILBERTO WANDERLEY ESPEINOLA**

**JULIANO CESAR TEIXEIRA DE MACEDO**

**ALBERTO CALAIS FERREIRA MIRANDA**

**CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA**

**RONALDO CHAVES GAUDIO**

**ALEXANDRE MAGNO BAQUEIRO RANGEL PINTO**

Testemunhas:



## Termo De Autenticação

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, certifica, para fins de autenticidade que o registro identificado pelo protocolo número DFN2115984162 foi assinado mediante certificado digital por:

### Documento Principal (Ex: Contrato, Alteração, Ata etc)

Assinante(s)		
Cpf	Nome	Data Assinatura
946.968.452-49	CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA	13/12/2021
082.314.657-07	RONALDO CHAVES GAUDIO	14/12/2021
056.251.474-00	GILBERTO WANDERLEY ESPINOLA	13/12/2021
013.822.241-09	JULIANO CESAR TEIXEIRA DE MACEDO	13/12/2021
891.107.815-87	ALEXANDRE MAGNO BAQUEIRO RANGEL PINTO	13/12/2021
024.207.443-06	LARISSA SOUSA PACHECO CRUZ SILVA	13/12/2021
455.440.851-53	ELAINE ANTONIA TEIXEIRA MAZZARO	13/12/2021
050.289.844-50	SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO	13/12/2021
488.547.001-34	GISLAINE CARESIA	13/12/2021
648.930.493-72	ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA	13/12/2021
699.264.921-34	BRUNA FREITAS DE CARVALHO	13/12/2021
034.262.941-76	HAROLDO DA SILVA TRINDADE JUNIOR	13/12/2021
077.640.624-80	LARISSA AMARAL DE ANDRADE	13/12/2021
264.331.428-00	ALOISIO MASSON	14/12/2021
767.810.894-04	ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	14/12/2021
027.445.966-39	ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELLO	14/12/2021
967.046.321-15	DANIEL AUGUSTO MESQUITA	14/12/2021
640.892.740-87	PAULO ANTONIO CALIENDO VELLOSO DA SILVEIRA	14/12/2021
028.433.065-58	FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO	14/12/2021
808.872.955-68	EDVALDO NILO DE ALMEIDA	13/12/2021
033.026.971-20	ALBERTO CALAIS FERREIRA MIRANDA	13/12/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida em <http://www.oabdf.org.br/oabdfdigital/> informando o número do protocolo DFN2115984162

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.964.948/0001-08, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABDF263915, desde 17/07/2015. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de DFN2115984162 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 23/12/2021. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo: DFN2115984162, acompanhado da chave de segurança RTJC7, no endereço eletrônico <http://www.oabdf.org.br/oabdfdigital/>



## Termo De Autenticação

### Requerimento

Assinante(s)		
Cpf	Nome	Data Assinatura
033.026.971-20	ALBERTO CALAIS FERREIRA MIRANDA	13/12/2021
946.968.452-49	CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA	13/12/2021
648.930.493-72	ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA	13/12/2021
077.640.624-80	LARISSA AMARAL DE ANDRADE	13/12/2021
082.314.657-07	RONALDO CHAVES GAUDIO	14/12/2021
028.433.065-58	FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO	14/12/2021
808.872.955-68	EDVALDO NILO DE ALMEIDA	13/12/2021
056.251.474-00	GILBERTO WANDERLEY ESPINOLA	13/12/2021
013.822.241-09	JULIANO CESAR TEIXEIRA DE MACEDO	13/12/2021
024.207.443-06	LARISSA SOUSA PACHECO CRUZ SILVA	13/12/2021
488.547.001-34	GISLAINE CARESIA	13/12/2021
034.262.941-76	HAROLDO DA SILVA TRINDADE JUNIOR	13/12/2021
264.331.428-00	ALOISIO MASSON	14/12/2021
767.810.894-04	ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	14/12/2021
027.445.966-39	ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELLO	14/12/2021
891.107.815-87	ALEXANDRE MAGNO BAQUEIRO RANGEL PINTO	13/12/2021
455.440.851-53	ELAINE ANTONIA TEIXEIRA MAZZARO	13/12/2021
050.289.844-50	SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO	13/12/2021
699.264.921-34	BRUNA FREITAS DE CARVALHO	13/12/2021
967.046.321-15	DANIEL AUGUSTO MESQUITA	14/12/2021
640.892.740-87	PAULO ANTONIO CALIENDO VELLOSO DA SILVEIRA	14/12/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida em <http://www.oabdf.org.br/oabdfdigital/> informando o número do protocolo DFN2115984162

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.964.948/0001-08, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABDF263915, desde 17/07/2015. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de DFN2115984162 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 23/12/2021. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo: DFN2115984162, acompanhado da chave de segurança RTJC7, no endereço eletrônico <http://www.oabdf.org.br/oabdfdigital/>

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 56  
RUB. \_\_\_\_\_



## Termo De Autenticação



A autenticidade desse documento pode ser conferida em <http://www.oabdf.org.br/oabdfdigital/> informando o número do protocolo DFN2115984162

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.964.948/0001-08, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABDF263915, desde 17/07/2015. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de DFN2115984162 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 23/12/2021. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo: DFN2115984162, acompanhado da chave de segurança RTJC7, no endereço eletrônico <http://www.oabdf.org.br/oabdfdigital/>

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2804001/20 22  
 FLS. 57  
 RUB. \_\_\_\_\_

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03959486

USO OBRIGATÓRIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 da Lei nº 8.008/94)



ASSINATURA DO PORTADOR  
*Edvaldo Nilo de Almeida*

ART. 20, INC. I, L. 800/94

validade: 31/12/2018



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO  
 CONSELHEIRO SUPLENTE

nome  
**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

instalação: 280502/DF

filiação  
 CICERO ALVES DE ALMEIDA  
 RITA DE CÁSSIA NILO DE ALMEIDA

data de nascimento  
 28/01/1981

salvaguarda  
 SALVADOR-BA

CPF  
 008.872.965-08

ns  
 0956748608 - SSP/BA

data da posse  
 01/01/2018

via expedição de  
 02 01/09/2017

JULIANO COSTA DOUTO  
 PRESIDENTE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código Cnj 06370-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autenticou e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 88870705181717490546-1; Data: 07/05/2018 17:22:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGW44967-P2YB;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL SUPLEMENTAR**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 53132

**Nome**  
ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA

**Filiação**  
ANTONIO ALVES DE ALMEIDA  
IRENE ROSA DE PAULA  
BRASILIA-DF  
NACIONALIDADE

**NO**  
1973510 - SSP/DF

**VIA**  
648.930.493-72  
CPF

**DATA DE NASCIMENTO**  
04/09/1983

**DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR**  
10/10/2016

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
JULIANO DOS REIS COELHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

**USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 1º da Lei nº 8.534/92)**

**TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 07849730

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
CPL. TRIZIDEIA DO VALE

**ART. 20, INC. II, DO RG/DF**

**0038VAC087**

**07849730**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

**Autenticação Digital**

Do acordo com os artigos 1º, 3º, 7º, 11º, 13º, 14º e 15º da Lei Federal 8.337/1994 e Art. 6º, Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autorizo a impressão a quente ou o envio por e-mail do documento autenticado e confido neste ato. O original é vendido. Duas Vx.

**Cód. Autenticação: 88870108181529330060-1. Data: 01/08/2018 15:35:19**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE-47007-JP-56.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bal. Vid. de Mens. Cons. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.sp.jus.br>

CPL. TRIZIDEIA DO VALE  
 PROC. 2804001/2022  
 FLS. 58  
 RUB. \_\_\_\_\_

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 59  
RUB. \_\_\_\_\_

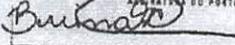
F

TER FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09615580

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS RINKS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.962/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

37277

NOME  
BRUNA FREITAS DE CARVALHO

FILIAÇÃO  
JOÃO DANTAS DE CARVALHO JÚNIOR  
MÔNICA ARAUJO FREITAS DE CARVALHO

NACIONALIDADE  
BRASÍLIA-DF

DATA DE NASCIMENTO  
12/07/1969

CPF  
899.284.921-34

NO  
2.683.015 - SSP/DF

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
SIM

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO  
PRESIDENTE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.879-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

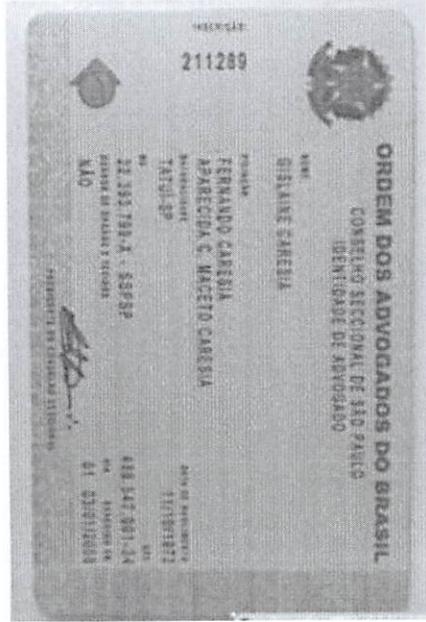
**Cód. Autenticação: 88871705181250570680-1; Data: 17/05/2018 13:01:46**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX78537-HNZE;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalari  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 280-1001/2022  
FLS. 60  
RUB. \_\_\_\_\_



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 88872805208167378991-12  
Data: 28/05/2020 17:09:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB79878-7VC3;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Praça do Estádio João Pessoa - PB  
(83) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valdir Azevêdo Bastos  
Tribunador

**TJPB**



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 61  
RUB. \_\_\_\_\_

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

REGISTRO: 50523

NOME  
**ELAINE ANTONIA TEIXEIRA MAZZARO**

FILIAÇÃO  
**JOAO MAZZARO**  
**MYRTIS TEIXEIRA MAZZARO**

PATRILIDADE  
**BRASÍLIA-DF**

DATA DE NASCIMENTO  
**27/05/1988**

CPF  
**455.440.851-63**

RG  
**991.148 - SSP/DF**

QUADRA DE CARRÃO E TERCOS  
**NÃO DECLARADO**

DATA DE EMISSÃO  
**15/08/2018**

**JULIANO COSTA DOUTO**  
PRESIDENTE

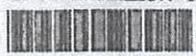
TEM FE. PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11357508

USO CENSITÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.972/94)



ASSINATURA DO PORTADOR  
*Elaine Antonia Mazzaro*

OBSERVAÇÕES



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.879-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Brasília - Jd. Juv. Paraisópolis - CEP 31221-001 - Belo Horizonte - MG - Tel: (51) 2240-0000 - Fax: (51) 2240-0000

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 88871705181250570668-1; Data: 17/05/2018 13:01:34**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX78534-3G8T;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

**Bel. Valber de Miranda Cavalcanti**  
Titular

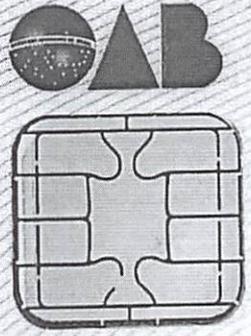
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 62  
RUB. \_\_\_\_\_

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10286782

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Baissy Amaral de Andrade*

OBSERVAÇÕES



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.879-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Brasões - João Pessoa/PB - CEP: 53011-000 - www.cartorioabasto.com.br - Tel: (35) 3214-0200 - Fax: (35) 3214-0200

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 88870703191448540332-1; Data: 07/03/2019 14:53:12**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1F-43940-ZT9B;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 63  
RUB. F



# ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### IDENTIDADE DE ADVOGADA

#### NOME SUPLEMENTAR

LARISSA AMARAL DE ANDRADE

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:  
**58902**

FILIAÇÃO  
JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE  
MIRIAM AMARAL DE ANDRADE

NATURALIDADE  
MACEIÓ-AL

DATA DE NASCIMENTO  
08/12/1988

RG  
2003006007940 - SSP/AL

CPF  
077.640.624-80

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR  
06/06/2018

VIA EXPEDIDO EM  
06/08/06/2018

JULIANO COSTA COUTO  
PRESIDENTE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.879-0  
Av. Pasteur, 4300 - Fátima, 71600-000 - Brasília, DF - Tel: (61) 324-4000 - Fax: (61) 324-2540

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 88870703191448540332-2; Data: 07/03/2019 14:53:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1F43939-H40P;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.373-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 7447 - Bairro dos Estados - Jurerema/PB CEP 58208-000 - Tel: (31) 3294-3448 - Fax: (31) 3294-9024

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 88870912190928200651-1; Data: 09/12/2019 09:32:22**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM56392-7KH1;  
Valor Total do Ato: RS 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wálter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

**NOME**  
LARISSA SOUSA PACHECO CRUZ SILVA

**FILIAÇÃO**  
CLENIO JOSÉ DA SILVA  
CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA

**NATURALIDADE**  
RIO DE JANEIRO-RJ

**DATA DE NASCIMENTO**  
25/07/1994

**RG**  
3.878.619 - SSP/DF

**CPF**  
024.207.443-06

**DDADOR DE ORGAOS E TERCIDOS**  
SIM

**VIA**  
01

**EXPECIOO EM**  
09/06/2017

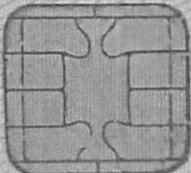
*Juliano Costa Couto*  
JULIANO COSTA COUTO  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO  
55434

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 14148353



**OAB**



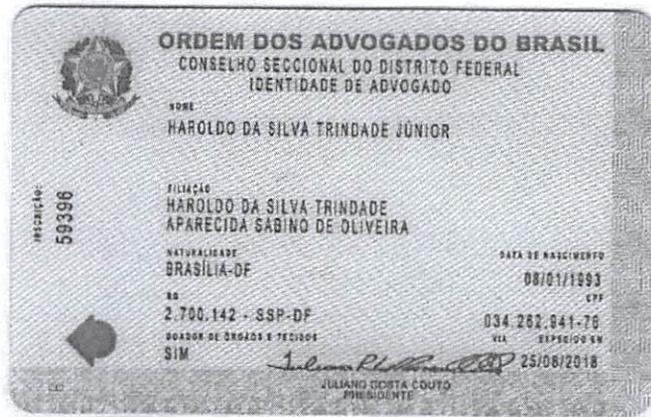
**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*ASPC*

**OBSERVAÇÕES**



CPL. YAZIDELIA DO VALE  
PROC. 2804001/2022  
FLS. 64  
RUB. \_\_\_\_\_

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 65  
RUB. \_\_\_\_\_



INSCRIÇÃO Nº 1385746  
60935

BRASIL  
AFONSO ALEXANDRE MEDEIROS  
NOME  
SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

NACIONALIDADE  
JOÃO PESSOA-PB  
DATA DE NASCIMENTO  
13/05/1988  
CPF  
050 280 844-50  
VIA  
EXERCÍCIO EM  
27/12/2018  
DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR  
27/12/2018  
PLAC  
DANIEL COSTA COSTA  
PREMIANTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11607247

ASSOCIADA DO PORTADOR  
SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO

USO ADMINISTRATIVO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

1607247

OPERAÇÕES

CVL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.674-4  
R. Maranhão, 100 - Centro - CEP 50010-000 - Recife - PE  
Inscrição Estadual nº 17.12008-3 - Inscrição Municipal nº 10.12008-3 - Inscrição Federal nº 07.0000000-1

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº Art. 11º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual nº 7.120/08 submetido a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, etc.

**Cód. Autenticação: 88871206191524580680-1; Data: 12/06/2019 15:34:58**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR08011-R3GF;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Minuta: Confirmação  
Continha os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br>

CPA - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001/2022  
FLS. 66  
RUB. \_\_\_\_\_

F

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 979-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1545 - Bairro São Braz - João Pessoa/PB - CEP 51001-900 - www.cartorioab.com.br - Tel: (81) 3344-5104 - Fax: (81) 3344-5206

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 88872706191209010809-1; Data: 27/06/2019 12:10:45**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIS71452-ZN44;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELLO**

**INSCRIÇÃO 254876**

**FILIAÇÃO LINNEU DE LIMA CASTELLO  
DIRK JANE PIRES DE O. CASTELLO**

**NATALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ**

**DATA DE NASCIMENTO 01/02/1978**

**CPF 027.445.988-39**

**W-8 287.928 - SSPMG**

**VIA EXPEDIDO EM 01 12/03/2009**

**314**

*Luiz Flavio Borges D'Urso*  
**LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO**  
PRESIDENTE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 68 873-0  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 141 - Santa Luzia, CEP: 51020-000 - Recife, PE. Tel: (51) 344-9444 - Fax: (51) 344-9444

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 88872706191209010809-2; Data: 27/06/2019 12:10:45**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1S71451-LXXH;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

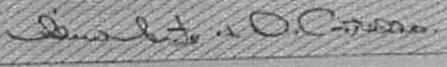
Proc. 2804001  
E 20.22  
68  
/

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 01308766

**USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**



**ASSINATURA DO PORTADOR**



**OBSERVAÇÕES**



USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



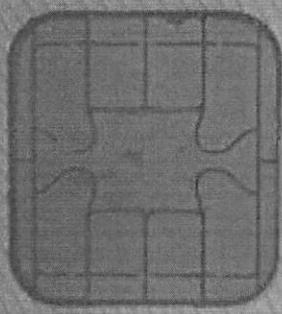
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0156931



*Miranda*

ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 86 676-0  
Av. Passagem São Paulo, 114 - Bairro São Estevão - Jd. Passagem - CEP 13035-000 - Tel: (13) 3344-9444 - Fax: (13) 3344-9494

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 88872706191143240972-1; Data: 27/06/2019 11:44:49**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIS71285-1QUY;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2804001/2022



USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

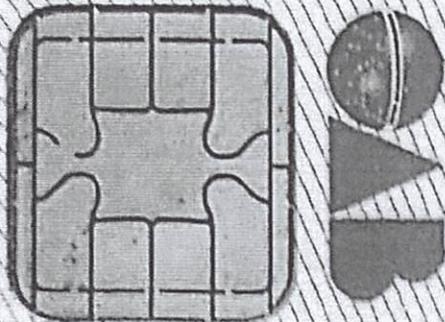
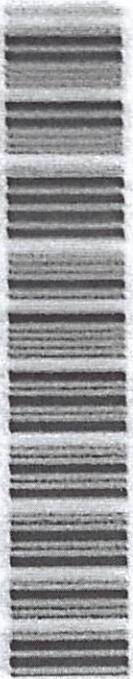
TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07354229



ASSINATURA DO PORTADOR

*Gilberto W. Espinola*



OBSERVAÇÕES

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2804001/2022  
FLS. 31

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME

GILBERTO WANDERLEY ESPINOLA

FILIAÇÃO

GILBERTO ALBUQUERQUE ESPINOLA  
ALBA REJANE WANDERLEY ESPINOLA

NATURALIDADE

BRASILIA-DF

RG

2.816.986 - SSP/PB

DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

SIM

DETO FORTES LINS E SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE

02 21/02/2019

VIA EXPEDIDO EM

056.251.474-00

CPF

12/08/1984

DATA DE NASCIMENTO

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



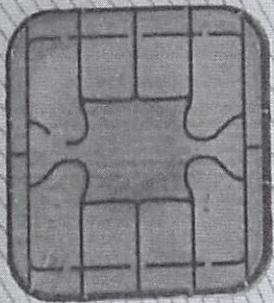
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09597272



ASSINATURA DO PORTADOR

*Apliciano Nival T. Macedo*



OBSERVAÇÕES



# ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

JULIANO CESAR TEIXEIRA DE MACEDO

FILIAÇÃO

MARCO ANTONIO TEXEIRA DE MACEDO  
MARIA AUXILIADORA MONTANDON DE MACEDO

NATALIDADE

BRASÍLIA-DF

DATA DE NASCIMENTO

19/06/1985

RG

2.344.647 - SSP/DF

CPF

013.822.241-09

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

VIA

01

EXPEDIDO EM

13/11/2015

  
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

49468

6

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66 870-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autêntico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 88872011191728070145-1; Data: 20/11/2019 17:28:18**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ56907-13SJ;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 35  
RUB. \_\_\_\_\_

F

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO  
SUPLEMENTAR

Nome: **ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**

FILIAÇÃO: **MARCO PIRES ALVES FILHO**  
**JANE COELHO DE CARVALHO PIRES ALVES**

DATA DE EFETIVAÇÃO: **11/08/1971**

REGIME-PC: **787.816.094-04**

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: **17/07/2019**

IDENTIFICADA POR: *Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti*

IDENTIFICADA POR: **VALBER AZEVEDO DE MIRANDA CAVALCANTI**

IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR 14069877

**CAB**

Nome: *Antônio Henrique de Carvalho Pires*

DATA DE EFETIVAÇÃO: **11/08/1971**

REGIME-PC: **787.816.094-04**

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: **17/07/2019**

IDENTIFICADA POR: *Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti*

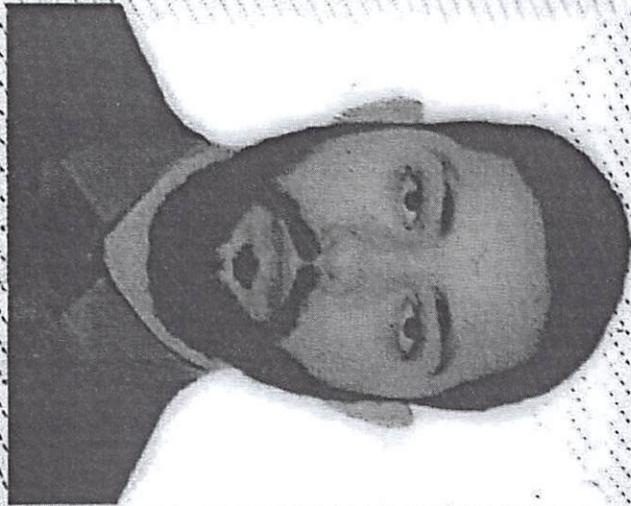
IDENTIFICADA POR: **VALBER AZEVEDO DE MIRANDA CAVALCANTI**

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



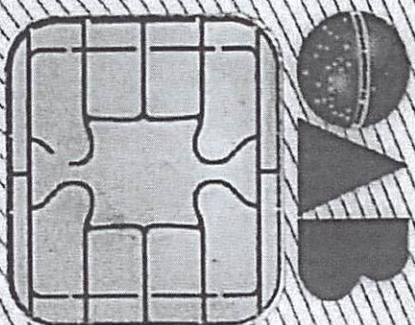
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

165 998 995



*Assinatura Carlos S. Miranda*

ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

PROC. 2804001 / 2022  
RUB. 36  
F.L.S.  
GPL, TRIZIDEIA DO VALE



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ALBERTO CALAIS FERREIRA MIRANDA

FILIAÇÃO

BETINHO NESTOR MIRANDA  
MARIA HELENA FERREIRA MIRANDA

NATALIDADE

BRASÍLIA-DF

DATA DE NASCIMENTO

31/03/1993

RG

2.861.319 - SSP/DF

CPF

033.026.971-20

VIA

EXPEDIDO EM

01

20/03/2021

*Delio Fortes Lins e Silva Junior*

DELIO FORTES LINS E SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

67258

6

CPL - TRIZELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 38  
RUB. 

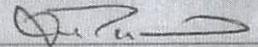
Das obrigatório. Validade nacional e para todos os fins legais (Art. 13 da Lei nº 5.906/04)



POLEGAR DIREITO



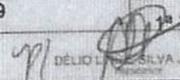
ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Carteira para os fins de direito, nos termos do art. 7º da Resolução 07/2004, de 10.05.2004, da Diretoria do Conselho Federal do Odebre do Advogado do Brasil, que o portador deste cartão é advogado(a) interinista nos quadros do Conselho Seccional 03 OAB/DF na categoria Advogado.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
 Cartão de Identidade de Advogado

INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	VALIDADE
69589	21/10/2021	09/03/2022
NOME		
ALEXANDRE MAGNO BAQUEIRO RANGEL PINTO		
FILIAÇÃO		
RODRIGO RANGEL PINTO MARCILIA MARIA BAQUEIRO RANGEL PINTO		
NATALIDADE		DATA DE NASCIMENTO
SALVADOR / BA		09/03/1979
IS.	C.P.F.	
06074964 44 - SSP / BA	891.107.815-87	
N.º DO CARTÃO	VIA	EXPEDIDO EM
69589		09/12/2021
 DÉLIO L. SILVA JUNIOR		

CPL. TRIZIDEIA DO VALE  
 PROC. 2804001 / 20 22  
 FLS. 49  
 RUB. \_\_\_\_\_

F

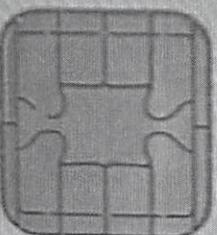
USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

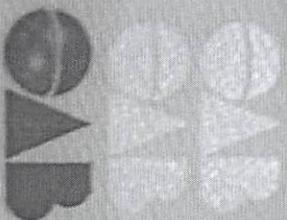
01324887



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



CPM - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 80  
RUB. \_\_\_\_\_

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 20 22

FLS. 82

RUB. \_\_\_\_\_

*F*



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO  
SUPLEMENTAR

NOME  
RONALDO CHAVES GAUDIO

FILIAÇÃO  
HELIO FONSECA DE AMORIM GAUDIO  
VANIA CHAVES GAUDIO

NATURALIDADE  
RIO DE JANEIRO-RJ

RG  
117897181 - IFP

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR  
26/10/2020

DATA DE NASCIMENTO  
23/08/1978

CPF  
082.314.657-07

VIA EXPEDIDO EM  
01 27/10/2020

DELIO FORTES LINS E SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:

66430



**ORDEN DOS ABOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**IDENTIDADE DE ABOGADO SUPLEMENTAR**  
**NOME**  
 CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA  
**FILIAÇÃO**  
 SERGIO LUIZ MARIANO DE ALMEIDA  
 MARIA AUXILIADORA CAPPER DE SOUZA  
**NATURALIDADE**  
 RIO BRANCO-AC  
**RG**  
 453206 - SSP/AC  
**DATA DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR**  
 19/06/2018  
*Almeida*  
**DATA DE VENCIMENTO**  
 08/04/1988  
**CPS**  
 946.966.452-49  
**VIA DE EXERCÍCIO DA**  
 01 20/08/2018  
 JULIANO GOSTA COUTO  
 PRESIDENTE

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 58985

**TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07997321**  
**INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR**  
**IDENTIDADE DE ABOGADO SUPLEMENTAR**  
**CRISTOPHER MARIANO DE ALMEIDA**  
**RG 453206 - SSP/AC**  
**DATA DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR 19/06/2018**  
**DATA DE VENCIMENTO 08/04/1988**  
**CPS 946.966.452-49**  
**VIA DE EXERCÍCIO DA 01 20/08/2018**  
**CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**ORDEN DOS ABOGADOS DO BRASIL**

CPL. TRIZIDEIA DO VALE  
 PROC. 2804001 / 20.22  
 FLS. 82  
 RUB. 1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.964.948/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/07/2015
NOME EMPRESARIAL NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812, 813, 814, 815, 816	NÚMERO 817	COMPLEMENTO EDIF OK OFFICE TOWER
CEP 70.070-050	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDVALDONALMEIDA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (61) 3043-8065
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2022 às 16:38:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 84  
RUB. \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a pedido de NILO, inscrito(a) no CPF/CNPJ, 22964948000108, que, desde o dia 19 de setembro de 2014, a emissão de certidões judiciais de Distribuição Cível, Criminal, Especial (cível e criminal), Falência e Recuperação Judicial no Distrito Federal constitui atribuição exclusiva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a cargo de seu Núcleo de Emissão de Certidões - NUCER, nos termos do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta 64, de 4 de setembro de 2014, e no art. 3º da Portaria Conjunta 65, de 5 de setembro de 2014, ambas desta Corte.

Declaro, ainda, que as certidões judiciais de Distribuição abrangem os registros eletrônicos dos processos judiciais em andamento desde a criação do TJDFT - sejam eles referentes a juízos novos, extintos ou cuja denominação foi modificada - bem como dos órgãos judiciários colegiados do Tribunal, mesmo os novos ou aqueles já extintos.

Declaração emitida eletronicamente em: 12/04/2022 ÀS 16:46:27

Válida por 30 dias da data de emissão.

**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios** - Código de Controle:  
COSI.2022.0412.7387.S002.JH37

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.  
Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <http://www.tjdft.jus.br>, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em 'Documentos Administrativos' e informar o Código de Controle acima.

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT  
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília - DF  
Telefone: (61) 0800614646  
Horário de funcionamento: 12h às 19h.

TJDF04 - 12/04/2022 16:46:27 - RHCOSIST01 (177.135.236.218, 10.0.130.40, 10.0.130.40)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 85  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão das Sociedades de Advogados

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.964.948/0001-08, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o n.º 2639/15 – R.S., desde 17/7/20015. **CERTIFICA AINDA**, que a referida sociedade é composta pelos advogados Edvaldo Nilo de Almeida, OAB/DF n.º 29502, como sócio-administrador, Alexandre Vicente de Paula Almeida, OAB/DF n.º 53132, Bruna Freitas de Carvalho, OAB/DF n.º 37277, Gislaine Caresia, OAB/DF n.º 61665, Elaine Antônia Teixeira Mazzaro, OAB/DF n.º 50523, Larissa Amaral de Andrade, OAB/DF n.º 58902, Haroldo da Silva Trindade Júnior, OAB/DF n.º 59396, Severino Medeiros Ramos Neto, OAB/DF n.º 60535, Álvaro Augusto de Oliveira Castello, OAB/DF n.º 62149, Aloísio Masson, OAB/DF n.º 62148, Gilberto Wanderley Espínola, OAB/DF n.º 4486, Juliano Cesar Teixeira de Macedo, OAB/DF n.º 49468, Larissa Souza Pacheco Cruz Silva, OAB/DF n.º 55434 e Antônio Henrique de Carvalho Pires, OAB/DF n.º 62506, Alberto Calais Ferreira Miranda, OAB/DF n.º 67258, Christopher Capper Mariano de Almeida, OAB/DF n.º 58985, Ronaldo Chaves Gaudio, OAB/DF n.º 66430 e Alexandre Magno Baqueiro Rangel Pinto, OAB/DF 69589. **CERTIFICA AINDA MAIS**, que a sociedade possui sede e foro em Brasília/DF, estabelecida no SAUS Quadra 5, Bloco K, Lote 4, Salas 812/817 - Edifício Office Tower, Asa Sul, CEP: 70.070-050. **CERTIFICA TAMBÉM**, que encontram-se averbadas à margem dos assentamentos da sociedade as seguintes alterações contratuais: 1ª (Primeira) Alteração Contratual Consolidada, referente a mudança da razão social de NILO ADVOGADOS para NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS; Alteração do endereço da sede para SAUS Quadra 05, Bloco K, Sala 812 a 817, Edifício Ok Office Tower, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70070-



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 86  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão das Sociedades de Advogados

050; ingresso dos sócios Alexandre Vicente de Paula Almeida, OAB/DF n.º 53132, Júlio Cesar de Carvalho Lima Filho, OAB/DF n.º 54173, Magno Pires Alves Filho, OAB/DF n.º 55114, Amanda Cristina Diniz Rocha, OAB/DF n.º 53982, Bruna Freitas de Carvalho, OAB/DF n.º 37277 e Márcia Augusto Ramos Tinoco, OAB/DF n.º 56679; Aumento do capital social; Distribuição do capital social; Administração social; Alteração da redação da Cláusula 8ª (Oitava) do Contrato Social, em 28/11/2017; 2ª (Segunda) Alteração Contratual Consolidada referente ao ingresso dos sócios Silvana Arantes Santos, OAB/DF n.º 38266; Daniel Augusto Mesquita, OAB/DF n.º 26871 e Leandro de Brito Salazar, OAB/DF n.º 45154; Saída dos sócios Demétrius Abiorana Cavalcante, OAB/DF n.º 22128, Amanda Cristina Diniz Rocha, OAB/DF n.º 53982 e Márcio Augusto Ramos Tinoco, OAB/DF n.º 56679; Distribuição do Capital Social; Transferência e quitação de cotas dos sócios retirantes; Alteração da redação das Cláusulas 8ª (oitava) e 18ª (Décima oitava) e de seus parágrafos, em 9/5/2018; 3ª (Terceira) Alteração Contratual Consolidada referente ao ingresso dos sócios Yuri Guilherme dos Santos, OAB/DF n.º 46198, Frederico Mota de Medeiros, OAB/DF n.º 57449, Elaine Antônia Teixeira Mazzaro, OAB/DF n.º 50523, Wilson Furtado Roberto, OAB/DF n.º 59622 e Larissa Amaral de Andrade, OAB/DF n.º 58902; ao capital social; à saída dos sócios Silvana Arantes Santos, OAB/DF n.º 38266 e Leandro de Brito Salazar, OAB/DF n.º 45154; à transferência de cotas dos sócios retirantes; à transferência de cotas aos sócios ingressantes; à alteração da redação do Capítulo VII do Contrato Social; à alteração da redação da Cláusula 18ª (Décima oitava) e de seu Parágrafo Único do Contrato Social, em 18/10/2018; 4ª (Quarta) Alteração Contratual Consolidada, referente à Alteração da redação do Parágrafo 3º (Terceiro) da Cláusula 1ª (Primeira) do Contrato Social – Da Razão, Sede e Filial; Da inserção do Parágrafo 4º (Quarto) à Cláusula 1ª (Primeira), em 12/12/2018; 5ª (Quinta) Alteração Contratual Consolidada, referente à admissão dos sócios Carlos Frederico Braga Martins, OAB/DF n.º 48750, Haroldo da Silva Trindade Junior, OAB/DF n.º 59396 e Severino Medeiros Ramos Neto, OAB/DF n.º 60535; Retirada dos sócios Júlio Cesar de Carvalho Lima Filho, OAB/DF n.º 54173 e Wilson Furtado Roberto, OAB/DF n.º 59622; Administração da sociedade; Alteração da redação da Cláusula 18ª (Décima Oitava) do Capítulo IX do contrato social, 6/3/2019; 6ª (Sexta) Alteração Contratual Consolidada referente a Ingresso de Sócios: Álvaro Augusto de Oliveira Castello OABDF n.º 62149; Aloísio Masson OABDF n.º 62148; Gislaíne Caresia



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 2022  
FLS. 87  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão das Sociedades de Advogados

OABDF n.º 61665; Luiz Otávio Laranjeiras Lins OABDF n.º 60806; Paulo Antônio Caliendo Velloso da Silveira OABDF n.º 52673; Saída de sócios: Yuri Guilherme dos Santos, OAB/DF n.º 46198 e Magno Pires Alves Filho, OAB/DF 55114; Cessão e transferência de quotas, em 25/6/2019; 7ª (Sétima) Alteração Contratual Consolidada, referente a criação de Filiais no Rio de Janeiro e Porto Alegre, em 31/7/2019; 8ª (Oitava) Alteração Contratual Consolidada, referente a Admissão de sócios: Larissa Sousa Pacheco Cruz Silva OAB/DF n.º 55434, Antônio Henrique de Carvalho Pires OAB/DF n.º 62506; Retirada do sócio Carlos Frederico Braga Martins, OAB/DF n.º 48750; Cessão, transferência e quitação de cotas; Distribuição do capital social; Responsabilidade dos sócios, em 18/10/2019; 9ª (Nona) Alteração Contratual Consolidada, referente ao ingresso dos sócios Gilberto Wanderley Espínola, OAB/DF n.º 44863 e Juliano Cesar Teixeira de Macedo, OAB/DF n.º 49468; Retirada do sócio Luiz Otávio Laranjeira Lins, OAB/DF n.º 60806; Cessão, transferência e quitação de quotas, em 22/10/2021; Retirada Unilateral do advogado Frederico Mota de Medeiros Segundo OAB/DF n.º 57449, em 1/3/2021; 10ª (Décima) Alteração Contratual Consolidada, referente a Admissão dos sócios: Alberto Calais Ferreira Miranda, OAB/DF n.º 67258, Christopher Capper Mariano de Almeida, OAB/DF n.º 58985, Ronaldo Chaves Gaudio, OAB/DF n.º 66430 e Alexandre Magno Baqueiro Rangel Pinto, OAB/DF 69589; Retirada do sócio Paulo Antônio Caliendo Velloso da Silveira, OAB/DF n.º 52673 e Frederico Mota de Medeiros Segundo, OAB/DF n.º 57449; Cessão e transferência de quotas; Distribuição de Capital Social, em 23/12/2021; Retirada Unilateral do advogado Daniel Augusto Mesquita, OAB/DF n.º 26871, em 17/3/2021; Contratos de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com os advogados: Elaine Antônia Teixeira Mazzaro, OAB/DF n.º 50523, Frederico Mota de Medeiros Segundo, OAB/DF n.º 35629 e Silvana Arantes Santos, OAB/DF n.º 38266, em 20/3/2018; Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com o advogado Leandro de Brito Salazar, OAB/DF n.º 45154, em 21/3/2018; Contratos de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com os advogados: João Lopes de Oliveira, OAB/BA n.º 6.793, João Lopes de Oliveira Júnior, OAB/BA n.º 36235, Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, OAB/BA n.º 31.430 e Rui Carlos Barata Lima Filho, OAB/BA n.º 18563, em 28/3/2018; Contratos de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com os



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 88  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão das Sociedades de Advogados

advogados: Antônio César Carvalho de Magaldi, OAB/DF n.º 4841, Leonardo Botelho Medauar Reis, OAB/BA n.º 36770 e Antônio Eurico Guimarães Reis Filho, OAB/DF n.º 40158, neste Conselho Seccional, em 11/4/2018; Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com o advogado Daniel Augusto Mesquita, OAB/DF n.º 26871, em 17/4/2018; Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com o advogado Marcelo Lima Barcellos de Mello, OAB/SC 15129, bem como o Distrato de Associação firmados entre a sociedade e os advogados: Silvana Arantes Santos, OAB/DF 38266, Daniel Augusto Mesquita, OAB/DF n.º e Leandro de Brito Salazar, OAB/DF n.º 45154, em 9/5/2018; Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com a advogada Ana Patrícia Guimarães Coelho, OAB/DF n.º 53473, em 23/5/2018; Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com a advogada Jaislla Aguiar de Andrade, OAB/BA n.º 53348, em 11/6/2018; Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com os advogados: Bruno Emanuel Tavares de Moura, OAB/AL n.º 8410, Larissa Moura Saraiva, OAB/AL 9995, Francisco Eduardo Gomes Teixeira, OAB/RJ n.º 82792 e Fernanda Maria de Melo Carvalho, OAB/SE 5560, em 14/6/2018; Contratos de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com os advogados: Marcelo Menezes de Freitas, OAB/BA n.º 49132, Ibsen Noronha Fernandes, OAB/BA n.º 28188, Larissa Amaral de Andrade, OAB/DF n.º 58892, em 15/6/2018; Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com a advogada Manuela Candido Campos, OAB/CE n.º 24736, em 26/6/2018; Contrato de Associação firmado entre a sociedade NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS e o advogado Wilson Furtado Roberto, OAB/DF n.º 59622, em 29/6/2018; Contratos de associação firmado entre a sociedade e os advogados: Carla Guimarães Macarini, OAB/DF n.º 48153, Yuri Guilherme dos Santos, OAB/DF n.º 46198 e André Vieira Macarini, OAB/DF n.º 02705 em 29/6/2018; Contrato de Associação firmado entre a sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS e os advogados: Ana Cláudia Rodrigues Nerosky Ribeiro, OAB/DF n.º 29978, Cenyara Saraiva Sena da Costa e Silva, OAB/DF n.º 40779 e Miguel Calmon Teixeira de Carvalho Dantas, OAB/BA n.º 19260, em 18/7/2018; Contrato de Associação



CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 89  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão das Sociedades de Advogados

firmado entre a sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS e os advogados: Cláudio Rocha Santos, OAB/DF n.º 29140, Renata Gonçalves dos Santos, OAB/DF n.º 47439 e Priscylla Mayara Amâncio Alarcão, OAB/GO n.º 49680, em 3/8/2018; Contratos de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com o advogado Milton Gomes Soares Júnior, OAB/PB n.º 8262, em 9/8/2018; Contrato de Associação firmado entre a sociedade e a advogada Bruna Freitas Ramos Neto e Severino Medeiros Ramos Neto, OAB/DF n.º 60535, em 23/8/2018; Contrato de Associação firmado entre a sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS e o advogado Haroldo da Silva Trindade Júnior, OAB/DF n.º 59.396 neste Conselho Seccional, em 20/9/2018; Contratos de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com os advogados: Ronald Farias da Rocha, OAB/RJ n.º 85073, Carlos Frederico Braga Martins, OAB/DF n.º 48750, Gislaíne Caresia, OAB/SP n.º 211289, Bruna Maira Boa Sorte, OAB/SP n.º 255067, Ana Carina Freire Correia de Gusmão, OAB/SP n.º 386948 e Juliana Marinho Vieira da Costa, OAB/SP n.º 345659 bem como os Distratos de Associação com os advogados: Wilson Furtado Roberto, OAB/DF n.º 59622, Elaine Antônia Teixeira Mazzaro, OAB/DF n.º 50523, Yuri Guilherme dos Santos, OAB/DF n.º 46198, Larissa Amaral de Andrade, OAB/DF n.º 58902 e Frederico Mota de Medeiros Segundo, OAB/DF n.º 57449, em 18/10/2018; Contratos de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com os advogados: Alexandre de Aguiar Cezimbra, OAB/RJ n.º 167536, Nathália Quirino de Oliveira, OAB/PI n.º 6809 e Leonardo Lyrio de Freitas, OAB/RJ n.º 143413, em 24/10/2018; Distrato de Associação firmado entre a sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS e a advogada Ana Cláudia Rodrigues Nerosky Ribeiro, OAB/DF n.º 29978, em 7/12/2018; Distrato de Contrato de Associação firmados entre a sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS e os advogados: Severino Medeiros Ramos Neto, OAB/DF n.º 60535, Carlos Frederico Braga Martins, OAB/DF n.º 48750 e Haroldo da Silva Trindade Júnior, OAB/DF n.º 59396, em 6/3/2019; Distrato de Contrato de Associação firmado com os advogados Wilson Furtado Roberto, OAB/DF n.º 59622 e Ana Patrícia Guimarães Coelho, OAB/DF n.º 53473, em 2/4/2019; Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com os advogados: Hamilton Jesus Vieira Pereira Júnior, OAB/RS n.º 57612 e Paulo



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001/2022  
FLS. 90  
RUB. \_\_\_\_\_

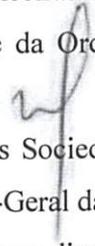
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão das Sociedades de Advogados

Antônio Caliendo Velloso da Silveira, OAB/DF n.º 52673, em 2/4/2019; Distrato de Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com o advogado Antônio César Carvalho de Magaldi, OAB/BA n.º 4841, em 5/4/2019; Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com o advogado Ricardo Hermany, OAB/RS n.º 40692, em 10/4/2019; Distrato de Contrato de Associação firmado entre a sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS e a advogada Manuela Carvalho Cândido Campos, OAB/CE n.º 24736, bem como o Contrato de Associação firmado com a advogada Flavia de Paiva Medeiros de Oliveira, OAB/PB n.º 10432, em 2/5/2019; Livro Diário e o Livro Razão n.º 4, referente ao exercício do ano de 2018 da sociedade em referência foi registrado neste Conselho Seccional em 8/5/2019; Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com a Advogada Luana Camila Costa Pereira OAB/RN n.º 11171, em 3/7/2019; Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com o advogado o Rodrigo Renauld de Oliveira OAB-RJ n.º 114402, em 10/9/2019; Distrato de Contratos de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com a advogada Larissa Moura Saraiva, OAB/AL n.º 9995, em 28/2/2020; Distrato de Contratos de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com a advogada Cenyara Saraiva Sena da Costa e Silva, OAB/DF n.º 40779, em 17/4/2020; Distrato do Contrato de Associação firmando entre a Sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS e os advogados André Vieira Macarini, OAB/DF n.º 02705 e Carla Guimarães Macarini, OAB/DF n.º 48153, em 12/05/2020; Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com o advogado Kun Young Yu OAB/SP n.º 149420, em 7/10/2020; Distrato de Contrato de Associação da sociedade NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS firmado com a advogada Renata Gonçalves dos Santos OAB/DF n.º 47439, em 7/10/2020; Distrato do Contrato de Associação firmado entre a Sociedade em referência e o advogado Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, OAB/BA n.º 31.430, em 28/6/2021; Distrato do Contrato de Associação firmado entre a Sociedade em referência e o advogado João Lopes de Oliveira Júnior, OAB/DF n.º 61092, em 2/9/2021. **CERTIFICA POR FIM**, que a referida sociedade Não Sofreu qualquer punição disciplinar por parte deste Conselho e Nada Consta que desabone a sua



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 91  
RUB. F

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão das Sociedades de Advogados

conduta, até a presente data, estando em dia com suas obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, , Valdeci Araújo da Fonseca, Assistente Administrativo da Comissão das Sociedades de Advogados, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

  
PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA  
Secretário Geral da OAB/DF



CPL. TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 92

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3630041

Documentos complementares - pags. 1-7



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI ARAUJO DA FONSECA**, em 11/03/2022, às 11:23. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3630-0414-44**.



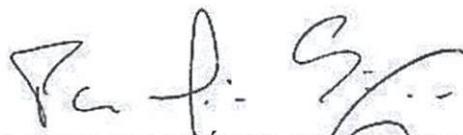
CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 93  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão das Sociedades de Advogados

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.964.948/0001-08, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o n.º 2639/15 – R.S., desde 17/7/20015. **CERTIFICA AINDA**, que a referida sociedade é composta pelos advogados Edvaldo Nilo de Almeida, OAB/DF n.º 29502, como sócio- administrador, Alexandre Vicente de Paula Almeida, OAB/DF n.º 53132, Bruna Freitas de Carvalho, OAB/DF n.º 37277, Gislaine Caresia, OAB/DF n.º 61665, Elaine Antônia Teixeira Mazzaro, OAB/DF n.º 50523, Larissa Amaral de Andrade, OAB/DF n.º 58902, Haroldo da Silva Trindade Júnior, OAB/DF n.º 59396, Severino Medeiros Ramos Neto, OAB/DF n.º 60535, Álvaro Augusto de Oliveira Castello, OAB/DF n.º 62149, Aloisio Masson, OAB/DF n.º 62148, Gilberto Wanderley Espínola, OAB/DF n.º 4486, Juliano Cesar Teixeira de Macedo, OAB/DF n.º 49468, Larissa Souza Pacheco Cruz Silva, OAB/DF n.º 55434 e Antônio Henrique de Carvalho Pires, OAB/DF n.º 62506, Alberto Calais Ferreira Miranda, OAB/DF n.º 67258, Christopher Capper Mariano de Almeida, OAB/DF n.º 58985, Ronaldo Chaves Gaudio, OAB/DF n.º 66430 e Alexandre Magno Baqueiro Rangel Pinto, OAB/DF 69589. **CERTIFICA AINDA MAIS**, que a sociedade possui sede e foro em Brasília/DF, estabelecida no SAUS Quadra 5, Bloco K, Lote 4, Salas 812/817 - Edifício Office Tower, Asa Sul, CEP: 70.070-050. **CERTIFICA POR FIM**, que a referida sociedade Não Sofreu qualquer punição disciplinar por parte deste Conselho e Nada Consta que desabone a sua conduta, até a presente data, estando em dia com suas obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, \_\_\_\_\_, Valdeci Araújo da Fonseca, Assistente Administrativo da Comissão das Sociedades de Advogados, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

  
PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA  
Secretário Geral da OAB/DF



CPL - FRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001/2022  
FLS. 94  
RUB. \_\_\_\_\_

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3630022

Documento inicial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI ARAUJO DA FONSECA**, em 11/03/2022, às 11:24. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3630-022F-5F**.



CPL. TRIZIDÉLA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 95  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** inscrito por **PRINCIPAL POR TRANSFERÊNCIA** nesta Seccional sob o nº **29502**, desde **17/04/2009**, em vigor, com anotação de impedimento do Artigo 30, Inciso I, da Lei 8.906/94, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz*, *Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**PAULO MAURICIO BRAZ SIQUEIRA**

Secretário-Geral da OAB/DF



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 95

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 08 de outubro de 2015.

ID#3626812

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:06. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-8121-40**.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 97  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA** inscrito **Suplementarmente** nesta Seccional sob o nº **53132**, desde **10/10/2016**, em vigor, sem anotação de impedimento, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz*, *Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**PAULO MAURICIO BRAZ SIQUEIRA**

Secretário-Geral da OAB/DF



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 20 22

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

RUB. \_\_\_\_\_

ID#3626760

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 14:58. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 3626-760E-25.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 99  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que a advogada **BRUNA FREITAS DE CARVALHO** inscrita por **Originariamente** nesta Seccional sob o nº **37277**, desde **28/06/2012**, em vigor, sem anotação do impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta que desabone sua conduta até a presente data, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz*, Supervisor do Setor de Cadastro da OAB/DF, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626780

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:02. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-780E-2A**.

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 2022

FLS. 100

RUB. \_\_\_\_\_

*F*



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2801001 / 20 22  
FLS. 101  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO** inscrito **Suplementarmente** nesta Seccional sob o nº **60535**, desde **27/12/2018**, em vigor, sem impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz, Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804002/2022  
FLS. 102  
RUB. \_\_\_\_\_



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626941

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:23. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 3626-9417-79.



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 303  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **ALBERTO CALAIS FERREIRA MIRANDA** inscrito **Originariamente** nesta Seccional sob o nº **67258**, desde **08/04/2021**, em vigor, sem impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz, Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 28 de outubro de 2015.

CPL: TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22

FLS. 104  
RJE. [assinatura]

ID#3626741

Certidão de nada consta - pags/ 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 14:55. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-7412-83**.



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 305  
RUE. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **ALEXANDRE MAGNO BAQUEIRO RANGEL PINTO** inscrito **Originariamente** nesta Seccional sob o nº **69589**, desde **09/12/2021**, em vigor, sem impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz*, *Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 2022  
FLS. 106  
de outubro de 2015.

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 28 de outubro de 2015.

ID#3626748

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 14:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-7489-79**.



CPL. TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 107  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **ALOISIO MASSON** inscrito **Suplementarmente** nesta Seccional sob o nº **62148**, desde **21/06/2019**, em vigor, sem impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz, Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626764

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 14:59. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-764D-46**.

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 20 22

FLS. 108

RUB. \_\_\_\_\_



CPL - TRIZIDÉLA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 109  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELLO** inscrito **Suplementarmente** nesta Seccional sob o nº **62149**, desde **21/06/2019**, em vigor, sem impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz*, *Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626770

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:00. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-7708-01**.

CPL - YRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 20 22

FLS. 330

RUB. \_\_\_\_\_



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 111  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES** inscrito **Suplementarmente** nesta Seccional sob o nº 62506, desde **17/07/2019**, em vigor, sem impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz*, *Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626777

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-7775-37**.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 112  
RUB. \_\_\_\_\_



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 133  
RUB. F

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA** inscrito **Suplementarmente** nesta Seccional sob o nº **58985**, desde **19/06/2018**, em vigor, sem impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz*, *Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626793

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:05. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-7931-4D**.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 134  
RUB. \_\_\_\_\_



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 115  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que a advogada **ELAINE ANTONIA TEIXEIRA MAZZARO**, inscrita por **Originariamente** nesta Seccional sob o nº **50523**, desde **08/03/2016**, em vigor, sem anotação do impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta que desabone sua conduta até a presente data, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz, Supervisor do Setor de Cadastro da OAB/DF*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626881

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:12. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-8811-29**.

CPL - TRIZIDÉLA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 116  
RUB. \_\_\_\_\_

*H*



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 227  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que a advogada **GISLAINE CARESIA** inscrita por **Suplementarmente** nesta Seccional sob o nº **61665**, desde **25/04/2019**, em vigor, sem anotação do impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta que desabone sua conduta até a presente data, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz, Supervisor do Setor de Cadastro da OAB/DF*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626905

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:16. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-905B-55**.

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 20 22

FLS. 118

RUB. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 119  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **GILBERTO WANDERLEY ESPINOLA** inscrito **PRINCIPAL POR TRANSFERÊNCIA** nesta Seccional sob o nº **44863**, desde **19/09/2014**, em vigor, sem impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz*, *Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626900

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:15. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-9001-C7**.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 120  
RUB. \_\_\_\_\_ F



CPL. TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 221  
RUB. \_\_\_\_\_ F

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **HAROLDO DA SILVA TRINDADE JÚNIOR** inscrito **Originariamente** nesta Seccional sob o nº **59396**, desde **28/08/2018**, em vigor, sem impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz, Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626908

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:17. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-9080-29**.

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 20 22

FLS. 122

RUB. \_\_\_\_\_

F



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 223  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **JULIANO CESAR TEIXEIRA DE MACEDO** possui inscrição **Originária** nesta Seccional sob o nº **49468**, desde **10/11/2015**, em situação normal, sem anotação de impedimento, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André Queiroz de Oliveira*, *Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626725

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 14:54. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-7258-AC**.

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 20. 22

FLS. 124

RUB. \_\_\_\_\_ F



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 125  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que a advogada **LARISSA AMARAL DE ANDRADE** inscrita por **Suplementarmente** nesta Seccional sob o nº **58902**, desde **06/06/2018**, em vigor, sem anotação do impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta que desabone sua conduta até a presente data, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz, Supervisor do Setor de Cadastro da OAB/DF*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626914

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:18. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-914A-AD**.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 226  
RUB. \_\_\_\_\_ F



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 227  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que a advogada **LARISSA SOUSA PACHECO CRUZ SILVA**, inscrita **Originariamente** nesta Seccional sob o nº **55434**, desde **29/06/2017**, em vigor, sem anotação do impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta que desabone sua conduta até a presente data, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz, Supervisor do Setor de Cadastro da OAB/DF*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626927

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:20. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-9274-82**.

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 228  
RUB. \_\_\_\_\_



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 129  
RUB. F

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **RONALDO CHAVES GAUDIO** inscrito **Suplementarmente** nesta Seccional sob o nº **66430**, desde **23/10/2020**, em vigor, sem impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, não sofreu nenhuma punição disciplinar por este Conselho Seccional e Nada Consta até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com as obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, *André de Oliveira Queiroz, Supervisor do Setor de Cadastro*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário-Geral da OAB/DF



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3626935

Certidão de nada consta - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, em 10/03/2022, às 15:22. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3626-9353-41**.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 130  
RUB. \_\_\_\_\_ F

## XII. Relação Equipe Técnica Especializada

Ao Município de Trizidela do Vale/MA  
Processo Administrativo nº 112204-0001

NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Brasília/DF, na SAUS Quadra 05, Bloco K Salas 801 a 817, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050, e-mail: secretaria@niloalmeidaadvogados.com, telefone 61 3043 8065, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, sob nº 2639/15 e no CNPJ/MF nº 22.964.948/0001-08, Inscrição Estadual nº 07.731.083/001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr., **Edvaldo Nilo de Almeida**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF 29.502, portador do CPF sob o n. 808.872.955-68 e RG 0958748608, **DECLARA**, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica da sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais da área jurídica, de natureza singular, para atualização de esfera judicial, contenciosa, especializada nos ramos de petróleo e gás, para acompanhar ações especializadas contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, tudo conforme especificações e condições contidas na solicitação da proposta de preços e demais exigências do Anexo I.

1. **Edvaldo Nilo de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF 29.502, **advogado sócio Responsável Técnico e Coordenador Geral com notórios conhecimentos sobre a matéria.**
2. **Alexandre Vicente de Paula Almeida**, brasileiro, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF 53.132, **advogado sócio com notórios conhecimentos sobre a matéria.**

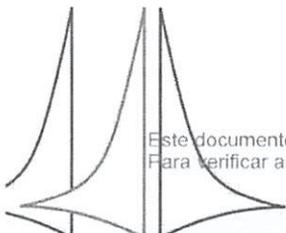
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília/DF, 29 de abril de 2022.

**Nilo & Almeida Advogados Associados**  
CNPJ/MF nº 22.964.948/0001-08  
**Edvaldo Nilo de Almeida**  
OAB/DF 29.502  
Sócio Administrador

(61) 3043-8065

Ed. Ok Office Tower  
Setor de Autarquias Sul  
QD 5 Bloco K  
Salas 812 a 817





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 132  
RUB. \_\_\_\_\_

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/50AA-E070-D118-95E0> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 50AA-E070-D118-95E0



## Hash do Documento

EDE92508E2621B5829EEA779BBADCB011F9590F413FFE587302FA1527BD63504

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2022 é(são) :

- Edvaldo Nilo De Almeida (Signatário) - 808.872.955-68 em 29/04/2022 23:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 033  
RUB. \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

Nilo & Almeida Advogados Associados inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08 declara de que atende ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, declarando que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos.

Brasília, 29 de Abril de 2022.

Nilo & Almeida Advogados Associados

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Nilo De Almeida.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 342F-714A-0DB6-7A0D.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 034  
RUB. /

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/342F-714A-0DB6-7A0D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 342F-714A-0DB6-7A0D



### Hash do Documento

180B2D5B2F92A32B82943777ACDD9A60D0F6B0E46F9BE44B82022D4E6BAFAFDC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2022 é(são) :

Edvaldo Nilo De Almeida (Signatário) - 808.872.955-68 em  
29/04/2022 23:26 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## DECLARAÇÃO

Nilo & Almeida Advogados Associados inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08 declara que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.2 8.666/93.

Brasília, 29 de Abril de 2022.

Nilo & Almeida Advogados Associados

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Nilo De Almeida.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E6C-6F8B-067A-60F0.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CPL - TRIZIDÉLA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 136  
RUB. \_\_\_\_\_

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3E6C-6F8B-067A-60F0> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E6C-6F8B-067A-60F0



### Hash do Documento

BFBDF74A8D38BCB7D0E7375FF01ACF03211731055EAF55B30FE600AB84288C4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2022 é(são) :

- Edvaldo Nilo De Almeida (Signatário) - 808.872.955-68 em 29/04/2022 23:28 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
 CNPJ: 22.964.948/0001-08  
 Quadra SAUS QUADRA 5 BLOCO K, 817 SALAS 812 A 816 ED. OFFICE TOWER  
 - ASASUL - Brasília - DF - 70.070-050

RUB. Folha: 0001  
 Período: 31/12/2020



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	2.771.027,33	PASSIVO	2.771.027,33
<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.690.896,23</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.770.474,03</b>
DISPONÍVEL	2.366.955,30	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.596.715,54
BENS NUMERÁRIOS	895.300,85	LIMITE BANCÁRIO	1.596.715,54
CAIXA	895.300,85	EMPRESTIMO DE SOCIOS	1.596.715,54
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	10,00	FORNECEDORES	1.045,00
BANCO ITAÚ AG. 098 OC 21477-7	10,00	FORNECEDORES NACIONAIS	1.045,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.471.284,45	DOCUMENTAL CONTABILIDADE LTDA EPP	1.045,00
INT APLICAÇÃO MIX CP RF	1.464.932,69	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	140.825,94
APLICAÇÃO AUT MAIS	6.651,76	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	148.825,94
<b>CLIENTES</b>	<b>284.199,83</b>	COFINS A RECOLHER	10.269,87
DUPLICATAS A RECEBER	284.199,83	CSLA RECOLHER	35.461,35
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM	0,06	IRPJ A RECOLHER	95.166,02
MUNICÍPIO DE ARABICA	96.380,38	IRRS SOBRE TRABALHO ASSALARIADO	730,76
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ	160.233,96	ISS A RECOLHER	4.912,80
MUNICÍPIO DE BÉTIM	879,43	PIS A RECOLHER	2.225,14
PREFEITURA DE BRUMADINHO	26.580,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	23.887,58
SENAI - DR SAO PAULO	35,91	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	12.933,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI D.R. SÃO PAULO	89,78	SALÁRIOS E ORDENADOS APAGAR	12.933,00
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>9.681,10</b>	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	10.984,58
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	6.861,28	INSS A RECOLHER	5.625,41
ADIANTAMENTOS DE HÉRIAS	6.861,28	FGTS A RECOLHER	5.055,81
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.722,88	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	43,33
INSS A RECUPERAR	2.722,88	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.000.553,30</b>
IMPOSTOS A COMPENSAR	96,94	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.000.000,00</b>
COFINS A COMPENSAR	79,68	<b>CAPITAL INTEGRALIZADO</b>	<b>1.000.000,00</b>
PIS A COMPENSAR	17,26	ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA	400.000,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>110.891,10</b>	ALDISO MASSON	10.000,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>110.891,10</b>	ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRACASTELLO	10.000,00
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	<b>180.104,17</b>	ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	10.000,00
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	73.610,26	BRUNA FREITAS DE CARVALHO	10.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	102.795,91	DANIEL AUGUSTO MESQUITA	10.000,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.700,00	EDVALDO NILO DE ALMEIDA	820.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZADA O EXAUSTÃO	(69.915,07)	ELAINE ANTONIA TEIXEIRA MAZZARO	10.000,00
(-) DEPREC. MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	(49.812,00)	FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO	10.000,00
(-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(18.623,07)	GISLAINE CARESIA	10.000,00
(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	(1.480,00)	HAROLDO DAS ILVA TREND ADE	10.000,00
		LARISSA AMARAL DE ANDRADE	10.000,00
		LARISSA SOUS APARECIDO CRUZ	10.000,00
		LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS	10.000,00
		PAULO ANTONIO CALJENDO VALLOSO DASILVEIRA	10.000,00
		SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO	10.000,00
		<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>853,30</b>
		RESERVA DE LUCROS REALIZAR	853,30
		<b>LUCROS DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>
		<b>LUCRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>
		LUCROS DO EXERCÍCIO	3.375.298,55
		(-) LUCRO DISTRIBUIDO ALEX ANDRE VICENTE P	(916.615,15)
		(-) LUCRO DISTRIBUIDO ANTONIO HENRIQUE DE C	(1.189.000,00)
		(-) LUCRO DISTRIBUIDO BRUNA FREITAS DE CARVALHO	(131.775,00)
		(-) LUCRO DISTRIBUIDO DANIEL MESQUITA	(150.156,44)
		(-) LUCRO DISTRIBUIDO EDVALDO NILO DE ALMEIDA	(400.000,00)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88872505212646079405>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 88872505212646079405-1  
 Data: 25/05/2021 16:20:05  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN50477-H3WP;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2021 16:21:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 22.964.948/0001-08  
Quadra SAUS QUADRA 5 BLOCO K, 817 SALAS 812 A 816 ED. OFFICE TOWER  
- ASASUL - Brasília - DF - 70.070-050

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)



(-) LUCRO DISTRIBUIDO ELAINE ANTONIOLINI	(112.000,00)
(-) LUCRO DISTRIBUIDO GISELAINE CARESIA	(112.000,00)
(-) LUCRO DISTRIBUIDO HAROLDO DA SILVA TRINDADE	(104.000,00)
(-) LUCRO DISTRIBUIDO LARISSA AMARAL	(393.501,96)
(-) LUCRO DISTRIBUIDO LARISSA SOUSA PACHECO CRUZ	(130.100,00)
(-) LUCRO DISTRIBUIDO SEVERINO MEDEIROS RAMOS	(99.450,00)

*Edvaldo N. de Almeida*  
EDVALDON L. DE ALMEIDA

Sócio  
CPF: 808.872.955-68

ROSANA  
SABRINA DE  
PAULA DE  
ARAUJO:5242138  
4168

ROSANA SABRINA DE PAULA DE ARAUJO

CRC: 1-DF-011270/O3 - Contador  
CPF: 524.213.841-68

Assinado de forma  
digital por ROSANA  
SABRINA DE PAULA DE  
ARAUJO:52421384168  
Dados: 2021.05.11  
15:44:28 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 339  
RUB. \_\_\_\_\_

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2021 14:01:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 88872505212646079405-1 a 88872505212646079405-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2845562e4fd59915b63c14e460f6ef5f29643ddb3abff6e58efe6cd80b2f3736a737d5faf6c957a45f23dae721416824357dd085d2c4b1a88a7e0692e60294



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 22.964.948/0001-08  
Quadra SAUS QUADRA 5 BLOCO K, 817 SALAS 812 A 816 ED. OFFICE TOWER - ASASUL - Brasília - DF -  
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
Valores expressos em Reais (R\$)



RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.489.466,81
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVISTA	2.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	5.486.666,81
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(200.365,54)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDA DE SERVIÇO	(200.365,54)
(-) PIS	(35.061,54)
(-) COFINS	(164.684,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.289.101,27
(=) LUCRO BRUTO	5.289.101,27
(4-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.392.419,98)
ADMINISTRATIVAS	(1.305.304,52)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(302.884,68)
13º SALÁRIO	(17.582,88)
FÉRIAS	(10.304,58)
INSS	(59.087,49)
FGTS	(18.824,25)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(1.164,00)
REEMBOLSO DE DESPESAS	(30.302,87)
EXAMES MÉDICOS	(10.857,88)
BOLSA AUXÍLIO - ESTÁGIO	(33.426,66)
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(862,62)
AJUDA DE CUSTO	(68.500,95)
UNIFORMES	(2.174,80)
VALE TRANSPORTE	(583,00)
VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO	(96.364,51)
ALUGUEL DE GARAGEM	(7.700,00)
SERVIÇOS GRÁFICOS	(6.810,09)
PUBLICIDADE	(3.859,00)
VIAGENS AÉREAS	(9.045,45)
HOSPEDAGEM	(345,45)
CONDOMÍNIO	(141.407,38)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(280,00)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(24.941,64)
ENERGIA ELÉTRICA	(23.573,88)
MODEM CLARO	(3.126,32)
TELECOMUNICAÇÕES	(21.102,39)
CORREIOS	(2.027,39)
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO	(1.000,00)
SISTEMA JOT ATRIBUTÁRIO	(5.388,00)
SISTEMAS	(98,00)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(6.077,17)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(2.716,21)
UBER	(2.107,37)
DIVULGAÇÃO	(1.380,00)
TV POR ASSINATURA	(5.965,71)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(4.290,31)
OAB	(14.946,91)
PORTAL DE LICITAÇÕES	(399,50)
SOFTWARE JURÍDICO	(4.445,44)
ALUGUEL DE GARAGEM	(10.500,00)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88872505216579757865>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 88872505216579757865-1  
Data: 25/05/2021 16:20:06  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALN50479-3HGG;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2021 16:58:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
 CNPJ: 22.964.948/0001-08  
 Quadra SAUS QUADRA 5 BLOCO K, 817 SALAS 812 A 816 ED. OFFICE TOWER - ASASUL - Brasília - DF -  
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

RJJB



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(35.863,49)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(59.710,12)
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	(250,00)
PERDAS	(19,57)
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	(464,54)
ESTACIONAMENTOS E CONDUÇÕES	(335,20)
LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	(18.404,71)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(3.601,75)
DESPESAS COM CARTÓRIO	(3.942,69)
BRINDES CONCEDIDOS	(1.880,00)
DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS	(8.310,82)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(42.107,15)
MATERIAL ELÉTRICO	(1.300,00)
PROVEDOR DE INTERNET	(1.336,83)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PT	(27.835,00)
SERVIÇOS DE MARKETING	(1.000,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	(216.401,98)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(3.305,73)
SERVIÇO DE CONSULTORIA	(38.919,05)
SEGUROS DE VEÍCULOS	(3.066,64)
IPTU	(27.672,22)
ISS UNIPROFISSIONAL	(56.646,55)
DESPESAS FINANCEIRAS	(24.016,31)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(647,27)
DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS	(176,04)
JUROS E MULTAS DE MORA	(586,77)
IRRF'S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(23.206,23)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(2.499,15)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(2.499,15)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	3.896.681,29
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	51.897,96
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	51.897,96
DESCONTOS OBTIDOS	8,46
JUROS RECEBIDOS	3,27
RENDIMENTO S/APLICAÇÃO FINANCEIRA	51.074,51
REEMBOLSOS DE DESPESAS	811,72
RESULTADO ANTES DA CS E IR	3.948.579,25
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(188.096,65)
CSLL	(188.096,65)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(415.157,36)
IRPJ	(415.157,36)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	3.375.325,24

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2021 16:58:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88872505216579757865>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 88872505216579757865-2  
 Data: 25/05/2021 16:20:06  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN50480-LU5C;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



142

f

**NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
 CNPJ: 22.964.948/0001-08  
 Quadra SAUS QUADRA 5 BLOCO K, 817 SALAS 812 A 816 ED. OFFICE TOWER - ASA SUL - Brasília - DF -  
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

*Edvaldo Nilo de Almeida*  
 EDVALDONILO DE ALMEIDA  
 Sócio  
 CPF: 808.872.955-68

**ROSANA SABRINA DE PAULA DE ARAUJO:52421384168**  
 Assinado de forma digital por ROSANA SABRINA DE PAULA DE ARAUJO:52421384168  
 Dados: 2021.05.11 15:45:36 -03'00'

ROSANA SABRINA DE PAULA DE ARAUJO  
 CRC: 1-DF011270/O3 - Contador  
 CPF: 524.213.841-68



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88872505216579757865>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 88872505216579757865-3  
Data: 25/05/2021 16:20:06  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALN50481-7FO4;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Balro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2021 16:58:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 343  
RUB. \_\_\_\_\_

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Conselho Seccional do Distrito Federal  
Certifico que o presente Balanço Patrimonial do ano de  
2020 encontra-se registrado neste Conselho.  
em 14 / 05 / 2021  
Brasília/DF, 14 / 05 / 2021  
  
Oficial da Seccional do OAB/DF  
Danilo Pinto Oliveira de Alencar  
Cartório das Seccionais e Juizados  
Cíveis

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/88872505216579757865>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 88872505216579757865-4  
Data: 25/05/2021 16:20:07  
Valor Total do Ato: R\$ 4,86  
Selo Digital Tipo Normal C: ALN50482-BXF1;

  
CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.nol.br  
<https://azevedobastos.nol.br>

  
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tribunal

**TJPB**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2021 14:01:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autenticacao@azevedobastos.not.br](mailto:autenticacao@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 88872505216579757865-1 a 88872505216579757865-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2845562e4fd59915b63c14e460f6ef5e1f97d19f8e76122a7d0bea98d1742b38a6c3ed420e85e2f88bdd80cf75283ea24357dd085d2c4b1a88a7e0692e60294



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 CNPJ: 22.964.948/0001-08  
 Quadra SAUS QUADRA 5 BLOCO K, 817 SALAS 812 A 816 ED. OFFICE TOWER - ASASUL - Brasília - DF - 70.070-050  
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 Usuário: SAMILLA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2804001 / 20 22  
 FLS. 345  
 RUB. \_\_\_\_\_

**DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Imediata

2.366.955,30  
 \_\_\_\_\_ = R\$ 1,34  
 1.770.474,03

Demonstra a disponibilidade em R\$ para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

2.660.836,23  
 \_\_\_\_\_ = R\$ 1,50  
 1.770.474,03

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 1,57 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 1,50 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

2.660.836,23  
 \_\_\_\_\_ = R\$ 1,50  
 1.770.474,03

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 1,50 de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão totalmente livres de dívidas com terceiros, ou seja, se a empresa negociasse o seu ativo circulante (sem os estoques), pagaria suas dívidas de curto prazo(PC) e restaria todo o seu estoque livre de dívidas. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 1,50 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

2.660.836,23  
 \_\_\_\_\_ = R\$ 1,50  
 1.770.474,03

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 1,50 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 1,50 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

0,00  
 \_\_\_\_\_ x 100 = 0,00%  
 1.000.553,30

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 0,00% do Patrimônio Líquido.





NILO &amp; ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.964.948/0001-08

Quadra SAUS QUADRA 5 BLOCO K, 817 SALAS 812 A 816 ED. OFFICE TOWER - ASASUL - Brasília - DF - 70.070-050

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Usuário: SAMILLA

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 2804001 / 20-22

FLS. 346

RUB. \_\_\_\_\_

**DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES**

Valores expressos em Reais (R\$)

**Imobilizações dos Recursos Correntes**

0,00

\_\_\_\_\_ x 100 = 0,00%

1.000.553,30

A empresa aplicou 0,00% de recursos no Ativo Permanente.

**Margem Líquida**

3.375.325,24

\_\_\_\_\_ x 100 = 59,32%

5.689.832,35

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve 59,32% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos/faturados.

**Giro do Ativo**

0,00

\_\_\_\_\_ = R\$ 0,00

2.774.118,41

Este índice demonstra se o faturamento gerado no período foi suficiente para cobrir o investimento total. Assim, pode-se verificar que a empresa vendeu/faturou R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

**Rentabilidade do Ativo**

3.375.325,24

\_\_\_\_\_ x 100 = 121,67%

2.774.118,41

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 121,67% de lucro.

**Rentabilidade do Patrimônio Líquido**

893.596,99

\_\_\_\_\_ x 100 = 89,31%

1.000.539,96

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 89,31% de lucro.

**Composição do Endividamento**

1.770.474,03

\_\_\_\_\_ x 100 = 100,00%

1.770.474,03

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 100,00% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88872505218746922174>

**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 88872505218746922174-2  
 Data: 25/05/2021 16:20:04  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN50475-JQS9;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Balneario dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti

Titular

TJPB





NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 CNPJ: 22.964.948/0001-08  
 Quadra SAUS QUADRA 5 BLOCO K, 817 SALAS 812 A 816 ED. OFFICE TOWER - ASASUL - Brasília - DF - 70.070-050  
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 Usuário: SAMILLA

CPL. TRIZIDELO DO VALE  
 PROC. 2804001 / 20.22  
 FLS. 347  
 RUB. \_\_\_\_\_

**DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

Participação de Capitais de Terceiros

1.000.553,30  
 \_\_\_\_\_ x 100 = 56,51%  
 1.770.474,03

Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R\$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza 56,51% de Recursos de Terceiros.

Índice de Solvência Geral

1.770.474,03  
 \_\_\_\_\_ x 100 = 63,89%  
 2.771.027,33

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 63,89 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

2.771.027,33  
 \_\_\_\_\_ x 100 = 156,51%  
 1.770.474,03

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 156,51 de Capital de Terceiros.

**EDVALDO NILO  
 DE ALMEIDA**

Assinado de forma digital por  
 EDVALDO NILO DE ALMEIDA  
 Dados: 2021.05.27 14:06:46  
 -03'00'

EDVALDONILO DE ALMEIDA  
 Sócio  
 CPF: 808.872.955-68

**ROSANA SABRINA DE  
 PAULA DE  
 ARAUJO:52421384168**

Assinado de forma digital por  
 ROSANA SABRINA DE PAULA DE  
 ARAUJO:52421384168  
 Dados: 2021.05.17 11:50:21 -03'00'

ROSANA SABRINA DE PAULA DE ARAUJO  
 CRC: 1-DF-011270/O-3 -Contador  
 CPF: 524.213.841-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

CPL. TRIZIDÉLA DO VALLE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 348

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2021 14:17:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**¹Código de Autenticação Digital:** 88872505218746922174-1 a 88872505218746922174-3

**²Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2845562e4fd59915b63c14e460f6ef5f4ff76dad7d751534d450af0548b6aa09e4ec7ca71a1fccb4903dfb795827e9324357dd085d2c4b1a88a7e0692e60294



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.203-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	22.964.948/0001-08	
NOME EMPRESARIAL		
NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diario	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
FA.7F.1D.9F.B9.4B.0B.F0.07.DC.5B.86.81.45.35.06.6C.1E.AA.4B	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04777836000158	DOCUMENTAL CONTABILIDADE LTDA:04777836000158	290056294489577417 077333039878734168 12	21/01/2021 a 21/01/2022	Sim
Contador	52421384168	ROSANA SABRINA DE PAULA DE ARAUJO:52421384168	121684297951423203 710833133695071125 684	09/02/2021 a 09/02/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

FA.7F.1D.9F.B9.4B.0B.F0.07.DC.5B.86.  
81.45.35.06.6C.1E.AA.4B-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 24/05/2021 às 13:32:31

C6.08.CA.4D.F5.9D.1F.9B  
53.19.D8.51.77.B9.FB.45

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 88872505219199912786-1  
Data: 25/05/2021 16:20:08  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALN50484-82Y1;



CNPJ: 06.870-4

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baíro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 150  
RUB. \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2021 14:01:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 88872505219199912786-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2845562e4fd59915b63c14e460f6ef5ba40d2c5001e164bc22d5017a90c978e6f08ac1b172914e25c7279e62d3bb63d24357dd085d2c4b1a88a7e0692e60294



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.203-2,  
de 24 de agosto de 2001.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 22.964.948/0001-08  
 Número de Ordem do Livro: 6

**GPL - TRIZIDELA DO VALE**  
 PROC. 2804001 / 20 22  
 FLS. 352  
 RUB.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
NIRE	
CNPJ	22.964.948/0001-08
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Diario
Local de Início	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/07/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13744

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Natureza do Livro	Diario
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13744
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.7F.1D.9F.B9.4B.0B.F0.07.DC.5B.86.81.45.35.06.6C.1E.AA.4B-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88872505219696410729>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 88872505219696410729-1  
 Data: 25/05/2021 16:20:07  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN50483-V7BX;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

**TJPB**  
 Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2021 16:58:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. JS2  
RUB. \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2021 14:01:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 88872505219696410729-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2845562e4fd59915b63c14e460f6ef516f6228c8f44f83ecdeb3ec5ae043b2bb2e4c191e9ff5e6056ad5b70e8692d024357dd085d2c4b1a88a7e0692e60294



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.203-2,  
de 24 de agosto de 2001.





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 153  
RUB. \_\_\_\_\_  
F

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ROSANA SABRINA DE PAULA DE ARAUJO
REGISTRO.....	: DF-011270/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR(A)
CPF.....	: ***.213.841-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: DISTRITO FEDERAL, 04/04/2022 as 02:55:12.  
Válido até: 03/07/2022.  
Código de Controle: 610096.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
Secretaria Municipal de Governo

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 354  
RUB. \_\_\_\_\_

ATESTADO

Atesta-se, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e execução, que o escritório **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, sob nº 2639/15 e no CNPJ/MF nº 22.964.948/0001-08, estabelecida em Brasília/DF, na SAUS Quadra 05, Bloco K Salas 801 a 817, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050, e-mail: secretaria@niloalmeidadadvogados.com, telefone 61 3043 8065, representado por seu sócio administrador, **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF 29.502, portador do CPF sob o n. 808.872.955-68 e RG 0958748608, presta serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa judicial ao **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.828/0001-50, com sede na AL Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ. nos seguintes termos específicos:

- Realiza análise, aponta correções, realiza monitoramento dos valores repassados ao município mensalmente, realiza projeções econômicas, relatórios sobre os repasses, bem como buscar a adequação do enquadramento do município de Duque de Caxias (RJ) como beneficiário do royalty do petróleo e do gás natural e demais consectários legais atinentes às indenizações devidas ao Município em virtude da exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme determinam as Leis nº 9.478/97 e 7.990/89 e os decretos nº 2.705/98 e 01/91 e Lei 7.525/86 e Decreto 93.189/86;
- Promove processos judiciais e administrativos observando os critérios estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além de realizar a busca pela obtenção de qualquer outra parcela atinente aos Royalties do Petróleo e do Gás Natural, compreendendo especificamente:
- Recuperação dos Royalties retroativos pelo enquadramento na Zona de Produção Principal do Estado do Rio de Janeiro;
- Declarar a existência da instalação de embarque e desembarque no território do Município de Duque de Caxias/ RJ e condenar a ANP a efetuar os repasses dos valores a título de compensação financeira marítimos cumulados com os terrestres sobre as instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural de origem



Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - CEP  
25215260 Duque de Caxias/RJ - CNPJ  
29.138.328/0001-50 Tel: (21) 2773-6200 -  
www.duquedecaxias.rj.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88871705210845993872>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 88871705210845993872-1  
Data: 17/05/2021 17:04:39  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALM10303-11JA;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 17:05:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
Secretaria Municipal de Governo

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 355  
RUB. \_\_\_\_\_

nacional ao Município nas formas previstas nas Leis nos 7.990/89 ( art. 27, inc. III e §4º) e 9.478/97 ( art. 49, inc. I, alínea "c" e inc. II, alínea "d"), sem os efeitos da Resolução de Diretoria nº 624/2013, bem como para determinar o ressarcimento dos prejuízos financeiros provocados ao Município pelo descumprimento da legislação ao não enquadrá-lo entre os recebedores de royalties, condenando a ANP ao pagamento do montante integral pretérito de royalties devidos desde a instalação do equipamento;

- e) Declarar o direito do Município de Duque de Caxias/RJ em receber os valores a título de royalties pela exploração e produção de petróleo, devidamente corrigidos, segundo dispõe o art. 8º da Lei 7.990/89, utilizando-se do atual índice usado pela União para a correção de seus executivos fiscais;
- f) Condenar a União e a ANP ao pagamento das diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties, devidamente corrigidas e com a incidência de juros de mora legalmente permitidos, quando do efetivo pagamento.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços jurídicos e administrativos vem apresentando êxito, tendo que escritório contratado cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Para fins de comprovação de atuação, segue abaixo processos protocolados, até a efetiva apresentação do atestado, em razão da continuidade dos serviços jurídicos prestados:

Número do Processo	Instância de Atuação	Assunto
5031561-50.2021.4.02.5101	20ª Vara Federal – Juízo Substituto do Rio de Janeiro	Domínio Público Recursos Minerais
1024200-39.2021.4.01.3400	20ª Vara Federal Cível da SJDF	Domínio Público Recursos Minerais

Duque de Caxias/RJ, 13 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA  
Secretário Municipal de Governo  
Matrícula 36254-9  
*assinado digitalmente*



Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - CEP  
25215260 Duque de Caxias/RJ - CNPJ  
29.138.328/0001-50 Tel: (21) 2773-6200 -  
www.duquedecaxias.rj.gov.br

Assinado Digitalmente por: WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA:01311846794  
Data: 2021.05.14 13:29:48 -03:00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88871705210845993872>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 88871705210845993872-2  
Data: 17/05/2021 17:04:40  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALM10304-61NA;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Centro, Araricá - RS, CEP 93.880-000

CNPJ/MF: 01.612.918/0001-54

Atesta-se, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e execução, que o escritório **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, sob nº 2639/15 e no CNPJ/MF nº 22.964.948/0001-08, estabelecida em Brasília/DF, na SAUS Quadra 05, Bloco K Salas 801 a 817, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050, e-mail: secretaria@niloalmeidaadvogados.com, telefone 61 3043 8065, representado por seu sócio administrador, **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF 29.502, portador do CPF sob o n. 808.872.955-68 e RG 0958748608, presta ao **MUNICÍPIO DE ARARICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.918/0001-54, com sede na Avenida José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Centro, Araricá - RS, CEP 93.880-000, desde o ano de 2019 até os dias atuais, os serviços abaixo especificados:

1. Recuperação, correções e monitoramento dos valores repassados ao Município, realização de projeção econômica, relatórios e adequação do enquadramento do Município como beneficiário dos royalties de Petróleo, Gás Natural e demais consectários legais atinentes às indenizações devidas ao Município em virtude da exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme determinam as Leis nº 9.478/97 e 7.990/89 e dos Decretos nº 2.705/98 e 01/91 e Lei 7.525/86 e Decreto 93.189/86.

2. Ajuizamento de processos judiciais e administrativos compreendendo:

a) Recuperação dos royalties retroativos pelo enquadramento na Zona de Produção Principal do Estado;

b) Declaração de existência de embarque e desembarque no território do Município, objetivando a condenação da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis – ANP ao repasse de valores a título de compensação financeira marítimos cumulado com terrestres sobre as instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, bem como o ressarcimento dos prejuízos financeiros provocados ao Município pelo descumprimento da legislação ao não enquadrá-lo entre os recebedores de royalties;

c) Declaração do direito do Município ao recebimento dos royalties devidamente corrigidos.

d) Condenação da União e da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis – ANP ao pagamento das diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no



*F*

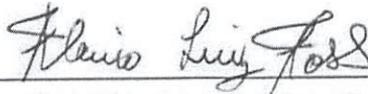
pagamento dos royalties, devidamente corrigidos e com a incidência de juros de mora legalmente permitidos.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços jurídicos e administrativos vem apresentando êxito, tendo que escritório contratado cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Para fins de comprovação de atuação, segue abaixo processos protocolados, até a efetiva apresentação do atestado, em razão da continuidade dos serviços jurídicos prestados:

Número do Processo	Instância de Atuação	Assunto
1012727-27.2019.4.01.3400	5ª Vara – Sessão Judiciária do Distrito Federal	Correção Monetária
1017593-93.2019.4.01.0000	6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Correção Monetária (AGI)

Araricá/RS, 17 de fevereiro de 2020



MUNICÍPIO DE ARARICA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS  
Flávio Luiz Foss  
PREFEITO MUNICIPAL





CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 158  
RUB. \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ.

CNPJ/MF: 28.576.0001/47

Atesta-se, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e execução, que o escritório **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, sob nº 2639/15 e no CNPJ/MF nº 22.964.948/0001-08, estabelecida em Brasília/DF, na SAUS Quadra 05, Bloco K Salas 801 a 817, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050, e-mail: secretaria@niloalmeidaadvogados.com, telefone 61 3043 8065, representado por seu sócio administrador, **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF 29.502, portador do CPF sob o n. 808.872.955-68 e RG 0958748608, presta serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa judicial ao **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ. nos seguintes termos específicos:

- Realiza análise, aponta correções, realiza monitoramento dos valores repassados ao município mensalmente, realiza projeções econômicas, relatórios sobre os repasses, bem como buscar a adequação do enquadramento do município de Barra do Piraí (RJ) como beneficiário do royalty do petróleo e do gás natural e demais consectários legais atinentes às indenizações devidas ao Município em virtude da exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme determinam as Leis nº 9.478/97 e 7.990/89 e os decretos nº 2.705/98 e 01/91 e Lei 7.525/86 e Decreto 93.189/86;
- Promove processos judiciais e administrativos observando os critérios estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além de realizar a busca pela obtenção de qualquer outra parcela atinente aos Royalties do Petróleo e do Gás Natural, compreendendo especificamente:
- Recuperação dos Royalties retroativos pelo enquadramento na Zona de Produção Principal do Estado do Rio de Janeiro;
- Declarar a existência da instalação de embarque e desembarque no território do Município de Barra do Piraí/ RJ e condenar a ANP a efetuar os repasses dos valores a título de compensação financeira marítimos cumulados com os terrestres sobre as instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural de origem nacional ao Município nas formas previstas nas Leis nos 7.990/89 ( art. 27, inc. III e §4º) e 9.478/97 ( art. 49, inc. I, alínea "c" e inc. II, alínea "d"), sem os efeitos da Resolução de



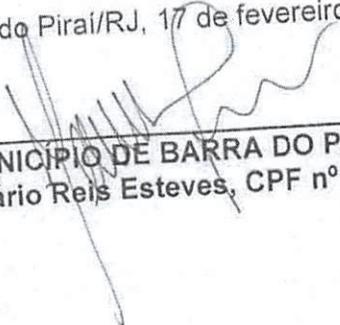


CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 159  
RUB. \_\_\_\_\_

- Diretoria nº 624/2013, bem como para determinar o ressarcimento dos prejuízos financeiros provocados ao Município pelo descumprimento da legislação ao não enquadrá-lo entre os recebedores de royalties, condenando a ANP ao pagamento do montante integral pretérito de royalties devidos desde a instalação do equipamento;
- e) Declarar o direito do Município de Barra do Piraí/RJ em receber os valores a título de royalties pela exploração e produção de petróleo, devidamente corrigidos, segundo dispõe o art. 8º da Lei 7.990/89, utilizando-se do atual índice usado pela União para a correção de seus executivos fiscais;
- f) Condenar a União e a ANP ao pagamento das diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties, devidamente corrigidas e com a incidência de juros de mora legalmente permitidos, quando do efetivo pagamento.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços jurídicos e administrativos vem apresentando êxito, tendo que escritório contratado cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Barra do Piraí/RJ, 17 de fevereiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ  
Prefeito Mário Reis Esteves, CPF nº 052.436.087-18





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia  
Fone: (0\*\*71) 3641-1122 Fax: 3641-1793 E-mail: [pmc.gab@hotmail.com](mailto:pmc.gab@hotmail.com)

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 160  
RUB. \_\_\_\_\_

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que o advogado **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF 29.502, CPF n. 808.872.955-68, sócio proprietário do escritório **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.964.948/0001-08, com sede na Q SAUS Quadra 05, Bloco K, Salas 812 a 817, Ed. OK Office Tower, CEP: 70.070-050, Brasília-DF, presta serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa judicial para recuperação, incremento, indenização, correção monetária e acompanhamento dos repasses de royalties de petróleo e gás natural feitos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de questões regulatórias relacionadas com a legislação aplicável à exploração e produção de petróleo e gás natural; matérias relacionadas com o direito internacional e comparado voltadas para o setor de petróleo e gás natural, tendo atuado para o **MUNICÍPIO DE CATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.800.685/0001-00, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48.110- 000, Catu-Bahia, Fone: (071) 3641- 2289/1112 Fax: 3641 -1793 E-mail: [prefeitura@catu.ba.gov.br](mailto:prefeitura@catu.ba.gov.br), ora declarante, de forma totalmente satisfatória, em contratos de prestação de serviços e afretamento internacional do declarante e no território brasileiro.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços jurídicos e administrativos vem apresentando êxito, tendo que o advogado contratado cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Para fins de comprovação de atuação, segue abaixo processos protocolados, até a efetiva apresentação do atestado, em razão da continuidade dos serviços jurídicos prestados:

Número do Processo	Instância de Atuação	Assunto
0008124-30.2016.4.01.3400	8ª Vara Federal – Seção Judiciária do DF	Instalação
0039187-88.2016.4.01.0000	6ª Turma do Tribunal	





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU**

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia  
Fone: (0\*\*71) 3641-1122 Fax: 3641-1793 E-mail: [pmc.gab@hotmail.com](mailto:pmc.gab@hotmail.com)

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 161  
RUB. \_\_\_\_\_

	Regional Federal da 1ª Região	
1015597-16.2017.4.01.3400	8ª Vara Federal – Seção Judiciária do DF	Correção Monetária

Catu - Bahia, 11 de dezembro de 2018.



*Roberto Guimarães de Freitas*

**ROBERTO GUIMARAES DE FREITAS  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**TABELIONATO DE NOTAS DE CATU - BA**  
Rua Geonísio Barbosa, nº 220 - Boa Vista - Catu - Bahia - CEP 48110-000  
Fone: (71) 3641-0735

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
- ROBERTO GUIMARAES DE FREITAS.....

Catu, 11 de Dezembro de 2018.  
Em ta... de verificação

*Elenilza dos Santos Vieira*  
ELENILZA DOS SANTOS VIEIRA - ESCRIVENTE  
Selo nº: 4478AB153574

Maria da Glória P...  
Tabela de...  
Catu

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUI 06.875-0  
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 88871312181249170573-2; Data: 13/12/2018 12:51:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX48236-D716;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Centro, Araricá - RS, CEP 93.880-000

CNPJ/MF: 01.612.918/0001-54

Atesta-se, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e execução, que o escritório **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, sob nº 2639/15 e no CNPJ/MF nº 22.964.948/0001-08, estabelecida em Brasília/DF, na SAUS Quadra 05, Bloco K Salas 801 a 817, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050, e-mail: secretaria@niloalmeidaadvogados.com, telefone 61 3043 8065, representado por seu sócio administrador, **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF 29.502, portador do CPF sob o n. 808.872.955-68 e RG 0958748608, presta ao **MUNICÍPIO DE ARARICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.918/0001-54, com sede na Avenida José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Centro, Araricá - RS, CEP 93.880-000, desde o ano de 2019 até os dias atuais, os serviços abaixo especificados:

1. Recuperação, correções e monitoramento dos valores repassados ao Município, realização de projeção econômica, relatórios e adequação do enquadramento do Município como beneficiário dos royalties de Petróleo, Gás Natural e demais consectários legais atinentes às indenizações devidas ao Município em virtude da exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme determinam as Leis nº 9.478/97 e 7.990/89 e dos Decretos nº 2.705/98 e 01/91 e Lei 7.525/86 e Decreto 93.189/86.

2. Ajuizamento de processos judiciais e administrativos compreendendo:

a) Recuperação dos royalties retroativos pelo enquadramento na Zona de Produção Principal do Estado;

b) Declaração de existência de embarque e desembarque no território do Município, objetivando a condenação da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis – ANP ao repasse de valores a título de compensação financeira marítimos cumulado com terrestres sobre as instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, bem como o ressarcimento dos prejuízos financeiros provocados ao Município pelo descumprimento da legislação ao não enquadrá-lo entre os recebedores de royalties;

c) Declaração do direito do Município ao recebimento dos royalties devidamente corrigidos.

d) Condenação da União e da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis – ANP ao pagamento das diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no



F

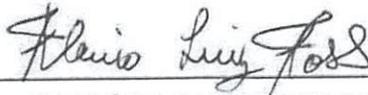
pagamento dos royalties, devidamente corrigidos e com a incidência de juros de mora legalmente permitidos.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços jurídicos e administrativos vem apresentando êxito, tendo que escritório contratado cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Para fins de comprovação de atuação, segue abaixo processos protocolados, até a efetiva apresentação do atestado, em razão da continuidade dos serviços jurídicos prestados:

Número do Processo	Instância de Atuação	Assunto
1012727-27.2019.4.01.3400	5ª Vara – Sessão Judiciária do Distrito Federal	Correção Monetária
1017593-93.2019.4.01.0000	6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Correção Monetária (AGI)

Araricá/RS, 17 de fevereiro de 2020



MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS  
Flávio Luiz Foss  
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CPL: TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001/20.22  
FLS. 284  
RUB. \_\_\_\_\_

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA

Atesto, a pedido do interessado e para os devidos fins de aptidão de desempenho e execução, que a sociedade **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica com sede no SAUS Quadra 5, Bloco K, salas 801 a 817, Edifício OK Office Tower, Brasília (DF), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.964.948/0001-08, bem como os advogados Edvaldo Nilo de Almeida (OAB-DF 29.502) e Alexandre Vicente de Paula Almeida (OAB-DF 53.132), prestam serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa judicial na área do Direito Constitucional, Direito Financeiro, Direito Tributário e Administrativo, especialmente para recuperação, incremento, indenização, correção monetária e acompanhamento de repasses de *royalties* de petróleo e gás natural feitos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ao **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim n.º 340, Bairro Boa Morte, Barbacena (MG), CEP 36.201-004, endereço eletrônico [gab.seplan@barbacena.mg.gov.br](mailto:gab.seplan@barbacena.mg.gov.br), neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Gestão, Aderbal Neves Calmeto, inscrito no CPF sob o n.º 040.970.248-09, conforme decreto anexo, publicado no Diário Eletrônico do Município em 02/01/2017. Registro, ainda, que a prestação dos serviços supra mencionados vem apresentando êxito e a sociedade contratada cumpriu, até a presente data, fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente. Para fins de comprovação, cito abaixo os processos protocolizados, até a presente data, em razão da continuidade dos serviços prestados.

Número do Processo: **1006542-70.2019.4.01.3400**  
Instância de atuação: SJDF – 2.º Vara  
Assunto: Instalação de embarque e desembarque

Número do Processo: **1006833-70.2019.4.01.3400**  
Instância de atuação: SJDF – 4.º Vara  
Assunto: *Accounting Tricks*.

Número do Processo: **5013719-28.2019.4.02.5101**  
Instância de atuação: SJRJ – 1.º Vara  
Assunto: Afastamento dos §§ 3.º, art. 48, e 7.º, art. 49, ambos da Lei n.º 12.734/2012.

Por ser verdade, firmo o presente.  
Barbacena, 17 de junho de 2019.

ADERBAL NEVES CALMETO:  
04097024809

Assinado digitalmente por ADERBAL NEVES CALMETO 04097024809  
Data: 2019.06.17 15:25:45  
Certificado: CN=ADERBAL NEVES CALMETO, OU=Barbacena, OU=Secretaria de Planejamento e Gestão, OU=Município de Barbacena, OU=MG, CN=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 - CPF AS, OU=VALID, OU=BR  
Local: C:\Users\aderbal\Documents  
Data: 2019-06-17 15:25:45

Secretário de Planejamento e Gestão  
Município de Barbacena

## DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto nas Leis Delegadas nºs. 01/2005 e 32/2013, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena;

### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Aderbal Neves Calmeto, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 02 dias de janeiro de 2017;  
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

Em <http://barbacena.mg.gov.br/arquivos/atos-02-01-2017.pdf>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNÍPIO DE IGREJINHA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 20. 22

FLS. 166

RUB. \_\_\_\_\_

Atesta-se, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e execução, que o escritório **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, sob nº 2639/15 e no CNPJ/MF nº 22.964.948/0001-08, estabelecida em Brasília/DF, na SAUS Quadra 05, Bloco K Salas 801 a 817, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050, e-mail: secretaria@niloalmeidaadvogados.com, telefone 61 3043 8065, representado por seu sócio administrador, EDVALDO NILO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF 29.502, portador do CPF sob o n. 808.872.955-68 e RG 0958748608, presta ao **MUNICÍPIO DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.379.763/0001-36, com sede na Avenida Ildo Meneghetti, 757, Bairro 15 de novembro, na cidade de Igrejinha - RS, por meio do **Contrato Administrativo nº 096/2019**, desde o ano de 2019 até os dias atuais, os serviços abaixo especificados, conforme projeto básico integrante do processo licitatório que se transcreve:

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos e assessoriais consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mantendo as participações e ações judiciais já existentes:

a) declarar o direito do Município de Igrejinha-RS em receber os valores a título de royalties pela exploração e produção de petróleo, devidamente corrigidos, segundo dispõe o art. 8º da Lei 7.990/89, utilizando-se do atual índice usado pela União para a correção de seus executivos fiscais;

b) condenar a União e a ANP ao pagamento das diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties, devidamente corrigidas e com a incidência de juros de mora legalmente permitidos, quando do efetivo pagamento.

Av. Ildo Meneghetti, 757, bairro 15 de novembro – Fone:(0XX-51)3549-8600 – CEP: 95650-000

1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88871504211649044518-1>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 88871504211649044518-1  
Data: 15/04/2021 08:34:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ45770-ARHM;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 08:37:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, TRIZIDELA DO VALE  
MUNÍPIO DE IGREJINHA

PROC. 2804001 / 2020  
FLS. 267  
RUB. \_\_\_\_\_

É também objeto de contratação o serviço de perícia especializada em gás e petróleo, que é ato preparatório necessário para evidenciar o direito do Município na obtenção dos créditos acima referidos.

2. Registramos, ainda, que ser satisfatória a prestação dos serviços jurídicos e administrativos, tendo o escritório contratado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

3. Para fins de comprovação de atuação, segue abaixo processos protocolados, até a efetiva apresentação do atestado, em razão da continuidade dos serviços jurídicos prestados:

Processo	Instância de Atuação	Assunto conforme TRF 1ª
1028051-57.2019.4.01.3400	20ª Vara – Sessão Judiciária do Distrito Federal	Recursos Minerais
1033595-41.2019.4.01.0000	6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Recursos Minerais
1010852-03.2020.4.01.0000	6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Recursos Minerais

Igrejinha/RS, 10 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA/RS

Av. Ildo Meneghetti, 757, bairro 15 de novembro – Fone:(0XX-51)3549-8600 – CEP: 95650-000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88871504211649044518>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 88871504211649044518-2  
Data: 15/04/2021 08:34:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ45771-P9Y1;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 368  
RUB. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 22.964.948/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:40:12 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/10/2022.  
Código de controle da certidão: **2177.7ACA.B0B8.160E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001/2022

FLS. 369

RUB. \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.964.948/0001-08

Certidão n°: 11638524/2022

Expedição: 12/04/2022, às 16:47:32

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.964.948/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 370  
RUB. \_\_\_\_\_

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.964.948/0001-08

**Razão Social:** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Endereço:** ST SIG QUADRA 1 SALA 1SE PARTE B 985 / ZONA INDUSTRIAL /  
BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2022 a 04/05/2022

**Certificação Número:** 2022040502562492707000

Informação obtida em 12/04/2022 16:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 20.22

FLS. 371

RUB. \_\_\_\_\_

f

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/04/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

22.964.948/0001-08

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/04/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.CLV1.3U06.MDNV.RA05.EK9U

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 20.22

FLS. 372

RUB. \_\_\_\_\_

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

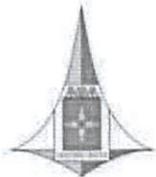
CERTIDÃO Nº: 118047262772022  
NOME: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ENDEREÇO: SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812, 813, 814, 815, 816 EDIF OK OFFICE T  
CIDADE: ASA SUL  
CNPJ: 22.964.948/0001-08  
CF/DF: 0773108300188 - ATIVA  
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 11 de julho de 2022. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CPL - TRIZIDÉLA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 373  
RUB. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 118047262822022  
**NOME:** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**ENDEREÇO:** SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812, 813, 814, 815, 816 EDIF OK OFFICE T  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CNPJ:** 22.964.948/0001-08  
**CF/DF:** 0773108300188 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.  
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 11 de julho de 2022. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001/2022

FLS. 274

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2804001/2022**

**INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para prestação de serviços para ajuizamento e acompanhamento de ações judiciais e/ou administrativas que tenham por objeto a revisão ou incremento de repasses de royalties em face da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e União Federal com o objetivo de recuperar os repasses mensais e em atraso dos royalties, com a revisão dos atuais critérios de repasses com intuito de recuperação, inclusive das correções monetárias devidas visando o devido pagamento pelos equipamentos de embarque e desembarque dos campos produtores sobre a lavra marítima e terrestre de origem nacional por força do §1º, do art. 20, da Constituição Federal e das Leis nºs 7.990/89, 7.525/86 e 9.478/97.

Junto aos autos do processo administração nº 2804001/2021, da Inexigibilidade, os documentos que comprovam notória especialização singularidade dos serviços a serem prestados pela empresa abaixo referida, para a presente CONTRATAÇÃO

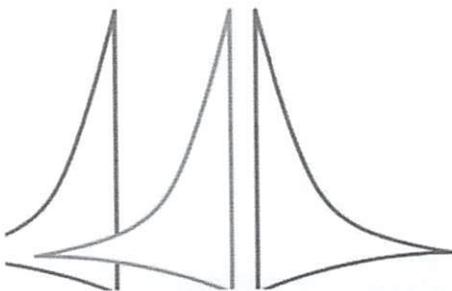
**DOCUMENTOS QUE COMPROVAM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS**

**EMPRESA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ SOB Nº 22.964.948/0001-08**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001/20 22  
FLS. 175  
RUB. F



# CURRÍCULO



(61) 3043-8065   
Ed. Ok Office Tower   
Setor de Autarquias Sul  
QD. 5 Bloco K  
Salas 712 a 715 e 801 a 817



## Edvaldo Nilo de Almeida

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2831959862581102>

ID Lattes: **2831959862581102**

Última atualização do currículo em 20/03/2022

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804009 / 20.22

FLS. 276

RUB. \_\_\_\_\_

Conselheiro da Comissão de Ética da Presidência da República (2022-). Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos do Ius Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH) associado à Universidade de Coimbra. Pós-Doutor em Derechos Humanos: de los derechos sociales a los derechos difusos pela Universidad de Salamanca. Pós-doutorando em Direito Tributário e Financeiro pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP (2019). Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Membro do Corpo de Avaliadores de diversas Revistas de Direito com classificação no Qualis Periódicos A1 pelo Capes, tais como as Revistas de Direito da Universidade Federal de Santa Maria/RS, Revista Brasileira de Estudos Políticos da Faculdade de Direito da UFMG, Direitos Fundamentais & Democracia do Centro Universitário Autônomo do Brasil/PR e Direito, Estado e Sociedade da PUC/RJ. Presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (2015-2017). Especialista em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Especialista em Planejamento Tributário (FTE). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da CNI. Conselheiro Seccional da OAB/DF (2013-2018). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/DF (2016). Professor da ESA/DF (2014-2018). Professor da Universidade Federal da Bahia (2006). Professor da FIB/BA (2006-2007). Professor da Faculdade Salvador (2006-2007). Professor do Ponto dos Concursos (2009-2012). Professor no UNICEUB (2009). Professor do Instituto de Gestão de Economia e Políticas Públicas (2010-2016). Professor da Rede de Ensino LFG (2012-2017). Autor de 11 livros publicados, entre outros, Direito Tributário: Sistema Constitucional Tributário e Código Tributário Nacional. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2012, 422 páginas; Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários. 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: 3001 Questões da ESAF. Salvador: Juspodivm, 2012, 610 páginas; Direito Tributário: 1046 Questões do CESPE. Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários. 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: 1060 Questões da FCC. Salvador: Juspodivm, 2012, 350 páginas; Comissões Parlamentares de Inquérito: análise constitucional. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2008, 302 páginas. Aprovado em 15 concursos e seleções públicas, entre outros, a saber: Procurador do Distrito Federal (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF), Professor Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Professor do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB), Mestrado em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), Doutorado em Direito da Universidade de Brasília (UNB) e Doutorado em Direito Público da PUC/SP. Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA e ABAT no ano de 2003 e Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

Nome

Edvaldo Nilo de Almeida

Nome em citações bibliográficas

ALMEIDA, E. N.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/2831959862581102>

### Endereço

## Formação acadêmica/titulação

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 20 22

FLS. 227

RUB. \_\_\_\_\_

2015 - 2019	Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. Título: Sistemas Sociais Autônomos: conceito constitucional fundado no art. 6º da Constituição Federal de 1988, Ano de obtenção: 2020. Orientador: Roberto Dias. Palavras-chave: Direito Público. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Setores de atividade: Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria.
2009 - 2011	Mestrado em Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional. Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasil. Título: CPIs: poderes e limites de investigação, Ano de Obtenção: 2011. Orientador: Gilmar Ferreira Mendes. Palavras-chave: CPI. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.
2006 - 2007	Especialização em Planejamento Tributário. (Carga Horária: 360h). Faculdade de Tecnologia Empresarial, FTE, Brasil. Título: Incidência do ICMS sobre software. Orientador: Octávio Bulcão.
2005 - 2007	Especialização em Direito Tributário. (Carga Horária: 360h). Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET, Brasil. Título: Decadência e Prescrição em Matéria Tributária. Orientador: Paulo de Barros Carvalho.
2004 - 2005	Especialização em Curso de Especialização em Direito Tributário. (Carga Horária: 360h). Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil. Título: A disciplina dos prazos de decadência e prescrição do fisco nos tributos sujeitos inicialmente ao lançamento por homologação. Orientador: Cláudio Cairo Gonçalves.
2000 - 2004	Graduação. Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil. Título: Comissões parlamentares de inquérito no direito brasileiro: limites constitucionais de atuação e poderes de investigação. Orientador: Miguel Calmon. Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, FAPESB, Brasil.

## Pós-doutorado

2021	Pós-Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, ULISBOA, Portugal. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
2020	Pós-Doutorado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
2021 - 2022	Pós-Doutorado. Universidade de Salamanca, USal, Espanha. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
2020 - 2021	Pós-Doutorado. Ius Gentium Conimbrigae associado à Universidade de Coimbra, IGC/CDH, Portugal. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

## Formação Complementar

2021 - 2021	Extensão universitária em Controvérsias e Temas Atuais na Jurisprudência. (Carga horária: 26h). Instituto Brasileiro de Direito Tributário, IBDT, Brasil.
2021 - 2021	Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público. (Carga horária: 10h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2021 - 2021	Processo Legislativo Orçamentário: Orçamento Impositivo. (Carga horária: 21h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2021 - 2021	Fiscalização na Gestão do Patrimônio da União. (Carga horária: 45h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2021 - 2021	Inovação Social para o Aperfeiçoamento de Políticas Públicas. (Carga horária: 40h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2021 - 2021	Sustentabilidade na Administração Pública. (Carga horária: 28h). Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União, ISC DO TCU, Brasil.
2021 - 2021	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Novo Regime Fiscal (NRF). (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2021 - 2021	

	Introdução ao Federalismo Fiscal no Brasil. (Carga horária: 30h).	CPL - TRIZIDELA DO VALE
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	PROC. 2804001 / 20 22
	Gestão Tributária Municipal. (Carga horária: 30h).	FLS. 278
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	RUB. _____
	Desenvolvendo Times de Alta Performance. (Carga horária: 30h)	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Administração Pública e Contexto Institucional Contemporâneo. (Carga horária: 20h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Educação em Direitos Humanos. (Carga horária: 30h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Acesso à Informação e Ouvidorias do Ministério Público. (Carga horária: 20h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Básico em Orçamento Público. (Carga horária: 30h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Direito à Identidade, Cidadania e Documentação. (Carga horária: 30h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Políticas Públicas e Governo Local. (Carga horária: 40h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Federalismo e Federalismo Fiscal. (Carga horária: 35h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Orçamento Público. (Carga horária: 40h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Educação Fiscal: Orçamento e Coesão Social. (Carga horária: 40h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Extensão em ICMS: Teoria e Prática. (Carga horária: 38h).	
2021 - 2021	IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET, Brasil.	
	Cidadania e Direitos Humanos. (Carga horária: 30h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Equilíbrio Fiscal. (Carga horária: 40h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Análise de Impacto Regulatório: Conceitos Fundamentais. (Carga horária: 10h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Ciclo de Gestão do Investimento Público. (Carga horária: 20h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Elaboração Legislativa no Executivo: Legística, Governança e Avaliação. (Carga horária: 30h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Educação Fiscal, Estado e Tributação. (Carga horária: 40h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Curso Sistema Eletrônico de Informações (SEI). (Carga horária: 30h).	
2021 - 2021	Escola de Governo do Distrito Federal, EGOV, Brasil.	
	Instrumentos de Planejamento: PPA, LDO e LOA. (Carga horária: 14h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Marco Regulatório das Orgs. da Soc. Civil: Planejamento e Transparência. (Carga horária: 20h).	
2021 - 2021	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Elaboração e Avaliação do PPA: bases conceituais. (Carga horária: 20h).	
2005 - 2005	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
	Extensão universitária em Prática Processual Tributária. (Carga horária: 100h).	
2003 - 2003	Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, IBPT, Brasil.	
	ISS - Elaboração e alteração da leg. em vigor. (Carga horária: 8h).	
2001 - 2001	Centro Educacional de Tecnologia em Adm. e Fund. Faculdade de Direito da BA, CETEAD E FFDBA, Brasil.	
	Direito Administrativo. (Carga horária: 32h).	
	Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, Brasil.	

## Atuação Profissional

Confederação Nacional da Indústria - DF, CNI, Brasil.

### Vínculo institucional

2015 - 2018

Vínculo: Membro de Comissão, Enquadramento Funcional: Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais

### Outras informações

Membro da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais

Instituto Avançado de Direito, IAD, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2014 - 2015  
**Outras informações**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor  
Professor de Direito Tributário

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 279  
RUB. \_\_\_\_\_

IBMEC, IBMEC, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2020 - Atual  
**Outras informações**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor  
Professor Doutor na matéria de Tributos Federais do LLM em Direito Tributário e  
Contabilidade Tributária

**Vínculo institucional**  
2014 - 2014

Vínculo: Professor Coordenador, Enquadramento Funcional: Professor Coordenador

Rede de Ensino LFG, LFG, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2012 - 2017

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

IOB, IOB, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2011 - 2014

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

INSTITUTO DE GESTÃO ECONOMIA E POLÍTICAS PÚBLICAS, IGEPP, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2010 - 2016

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: PROFESSOR

Edvaldo Nilo Advogados Associados, EN, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2010 - 2015

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Sócio Administrador

Ponto dos Concursos, PONTO, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2009 - 2012

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

Gran Cursos, GRAN CURSOS, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2009 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

Procuradoria Geral do Distrito Federal, PGDF, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2009 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador do Distrito Federal, Carga  
horária: 30

**Outras informações**

Regime Estatutário

Raimundo Magaldi Advogados Associados, RAIMUNDO MAGALDI, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2004 - 2010

Vínculo: Advogado, Enquadramento Funcional: Autônomo

Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2006 - 2007

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Substituto, Carga horária:  
20

**Outras informações**  
**Atividades**

Ética Geral e Profissional

07/2006 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Ética Geral e Profissional

Faculdades Integradas da Bahia, FIB, Brasil.

**Vínculo institucional**

2006 - 2007  
Outras informações  
Atividades  
07/2006 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 16  
Direito Tributário

Ensino, Direito Tributário, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Tributário

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20.22  
FLS. 180  
RUB. \_\_\_\_\_

Faculdade da Cidade do Salvador, FCS, Brasil.

Vínculo institucional  
2006 - 2006  
Outras informações  
Atividades  
04/2006 - 08/2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20  
Direito do Trabalho e Direito Empresarial.

Ensino, Administração de Recursos Humanos, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Empresarial I (Direito Tributário e Direito Comercial)  
Instituições de Direito Público e Privado

02/2006 - 08/2006

Ensino, Administração de Recursos Humanos, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito do Trabalho (individual, coletivo e sindical) e Direito da Previdência Social

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, FAPESB, Brasil.

Vínculo institucional  
2004 - 2005

Vínculo: Bolsista-Iniciação Científica, Enquadramento Funcional: Bolsista, Regime:  
Dedicação exclusiva.

Outras informações

Título do Projeto: "As Comissões Parlamentares de Inquérito como Forma de Fiscalização do Poder Público e de Educação da Sociedade". Orientador: Adroaldo Leão.

Patronato de Presos e Egressos do Estado da Bahia, PATRONATO, Brasil.

Vínculo institucional  
2000 - 2000  
Atividades  
03/2000 - 11/2000

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 8

Estágios, Delegacias de polícia da cidade de Salvador.  
Estágio realizado  
Patronato de Presos e Egressos.

Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil.

Vínculo institucional  
2003 - 2004  
Outras informações  
Vínculo institucional  
2002 - 2003  
Outras informações  
Atividades  
04/2003 - 04/2004

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Presidente, Carga horária: 0  
Presidente do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ) da UNIFACS

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Diretor organizacional, Carga horária: 0  
Diretor Organizacional do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ) da UNIFACS

04/2002 - 04/2003

Direção e administração, Curso de Direito.  
Cargo ou função  
Presidente do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ) da UNIFACS.  
Direção e administração, Curso de Direito.  
Cargo ou função  
Diretor Organizacional do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ) da UNIFACS.

Pessoa e Pessoa Advogados Associados, PESSOA & PESSOA, Brasil.

Vínculo institucional  
2002 - 2002  
Atividades  
02/2002 - 08/2002

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Estágios, Escritório de Advocacia.  
Estágio realizado  
Escritório de Advocacia.

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, OAB/DF, Brasil.

Vínculo institucional  
2013 - 2018  
Outras informações

Vínculo: Conselheiro, Enquadramento Funcional: Conselheiro Seccional  
Conselheiro Seccional na gestão 2013-2015

Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal, SINDPROCDF, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2015 - 2017  
**Outras informações**

Vínculo: ASSOCIATIVO, Enquadramento Funcional: Presidente  
Presidente do SINDPROCDF na gestão 2015-2017

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001/2022  
FLS. 183  
FIB

**Confederação Nacional da Indústria, CNI, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
2015 - 2018

Vínculo: Colaborativo, Enquadramento Funcional: Membro de Comissão de Assuntos Tributários

**Outras informações**

Membro de Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, OAB, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
2016 - 2016

Vínculo: Colaborativo, Enquadramento Funcional: Membro da Comissão de Assuntos Legislativos

**Outras informações**

Membro da Comissão de Assuntos Tributários

**Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, TARF, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
2020 - Atual  
**Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador  
PORTARIA Nº 265, DE 30 DE JULHO DE 2020 O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA FAZENDA DISTRITAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria nº 102, de 18 de junho de 2014, e considerando o que dispõe o artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 395, de 31 julho de 2001, e o resultado do processo seletivo instaurado pelo Edital nº 1, de 19 de junho de 2020, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Edição nº 24, de 26 de junho de 2020, RESOLVE: DESIGNAR TIAGO STREIT FONTANA, matrícula nº 96.949-4, Procurador do Distrito Federal ? Categoria II, e EDVALDO NILO DE ALMEIDA, matrícula nº 179.115-X, Procurador do Distrito Federal ? Categoria II, lotados na Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, para atuarem como representantes da Fazenda Pública do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, no período de 01/09/2020 a 30/08/2023. CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ

**Vínculo institucional**  
2019 - 2020  
**Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador  
Representante da PGFAZ no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal TARF. Este Tribunal é órgão vinculado à Secretaria de Fazenda do DF, responsável por julgar em segunda instância administrativa os processos tributários. Tratam-se de processos relacionados a autos de infração, notificação de lançamento, de reconhecimento de benefícios fiscais, de autorização de adoção de regime especial de interesse do contribuinte e de restituição de todos os tributos estaduais e municipais de competência do ente distrital. É, na verdade, o local mais adequado para aprender e aplicar o direito tributário no dia a dia. PORTARIA No 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, Designa procuradores para atuar no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal TARF. O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA FAZENDA DISTRITAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria no 102, de 18 de junho de 2014, e considerando o que dispõe o artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar no 395, de 31 julho de 2001, e o resultado do processo seletivo instaurado pelo Edital no 1, de 21 de janeiro de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Edição no 2, de 21 de janeiro de 2019, RESOLVE: DESIGNAR TIAGO STREIT FONTANA, matrícula no 96.949-4, Procurador do Distrito Federal Categoria II, e EDVALDO NILO DE ALMEIDA, matrícula no 179.115-X, Procurador do Distrito Federal Categoria I, lotados na Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, para atuarem como representantes da Fazenda Pública do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, no período de 1º/01/2019 a 31/08/2020. GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO.

**Fundo Pró-Jurídico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, PGDF, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
2015 - 2017

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheiro do Conselho de Administração

**Outras informações**

Conselheiro do Conselho de Administração do Fundo Pró-Jurídico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. O Fundo Pró-Jurídico, desenvolvido e coordenado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 2.605, de 18 de outubro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 21.624, de 20 de outubro de 2000, tem por finalidade propiciar a realização e o acompanhamento de projetos e programas de natureza intelectual e material que promovam a melhoria das condições necessárias ao exercício da advocacia pública. Objetivos: I. Aparelhamento das instalações da Procuradoria-Geral do Distrito

Federal; II. Aquisição de bens e serviços; III. Qualificação profissional dos seus integrantes; IV. Apoio aos setores jurídicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do DF; V. Realização de outras atividades relacionadas ao bom exercício da advocacia pública.

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001/2022

FLS. 182

RUB. \_\_\_\_\_

#### Associação Brasileira de Direito Tributário, ABRADT, Brasil.

##### Vínculo institucional

2021 - Atual

##### Outras informações

Vínculo: Associado, Enquadramento Funcional: Associado

A Associação Brasileira de Direito Tributário (ABRADT), fundada em junho de 1996, em Belo Horizonte/MG, é uma associação sem fins lucrativos, de caráter científico, que se dedica ao estudo e pesquisa do Direito Tributário, promovendo cursos, conferências e congressos, editando e publicando estudos técnicos, mantendo intercâmbio com entidades similares, no Brasil e exterior.

#### Instituto Brasileiro de Direito Tributário, IBDT, Brasil.

##### Vínculo institucional

2020 - Atual

##### Outras informações

Vínculo: Associado, Enquadramento Funcional: Associado

O Instituto Brasileiro de Direito Tributário, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ sob o nº 44.081.172/0001-02, doravante denominada IBDT, é uma associação civil sem fins lucrativos e tem por objeto precípuo o ensino, a pesquisa e o aperfeiçoamento do direito tributário, a colaboração no ensino das respectivas disciplinas afins, divulgação de bibliografia, legislação e jurisprudência, publicação de trabalhos e promoção de congressos, conferências e cursos e, bem assim, a permanente realização da Mesa de Debates Tributários. O IBDT foi fundado em 24 de outubro de 1974 (Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob n. 32926, Livro A n. 24 do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo). O quadro de seus associados compõe-se de graduados em Ciências Jurídicas, Econômicas, Administrativas e Contábeis de indiscutível idoneidade moral e profissional, indicados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Deliberativo, em votação secreta.

#### Associação de Advogados de São Paulo, AASP, Brasil.

##### Vínculo institucional

2021 - Atual

##### Outras informações

Vínculo: Associado, Enquadramento Funcional: Associado

A partir de um propósito nobre, um grupo de advogados, liderados por Walfrido Prado Guimarães, a Associação de Advogados de São Paulo, em 30 de janeiro de 1943, despontou em sua singular trajetória, que beneficia, atualmente, mais de 90 mil associados. Reconhecida pela defesa à causa dos advogados no Brasil, a organização, há décadas, mantém a característica visionária, ao implementar debates, ações e produtos à frente de seu tempo, com o objetivo de fortalecer o exercício da profissão, ao defender a classe e o ideal democrático. Sólida, tradicional e moderna, a história da AASP, indissociável dos seus mais de 70 anos de existência, multiplica-se por cada um de seus membros.

#### Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro, IDARJ, Brasil.

##### Vínculo institucional

2021 - Atual

##### Outras informações

Vínculo: Associado, Enquadramento Funcional: Associado

A história do Instituto começa a partir de sua função em 08 de agosto de 2018 por representantes das principais instituições de ensino do Rio de Janeiro. As suas finalidades primordiais estão na atuação na promoção, estímulo e desenvolvimento do estudo, pesquisa e extensão da ciência do Direito Administrativo, em todos os seus campos, propiciando a difusão deste ramo do Direito no Estado do Rio de Janeiro, envidando esforços para a criação de entidades similares em outras localidades do Estado e do país, além de propor a adaptação das leis e regulamentações à evolução doutrinária e jurisprudencial, assim como elaborando projetos de reformas necessárias a um Estado de Justiça Democrático de Direito. Foi instituído na forma de associação civil sem finalidade lucrativa e de natureza independente, de associação aberta e gestão plural, de caráter científico e social. É um núcleo agregador de profissionais que atuam na pesquisa e produção intelectual, advocacia pública e privada, bem como nas demais carreiras jurídicas do Direito Administrativo.

#### Presidência da República, PR, Brasil.

##### Vínculo institucional

2022 - Atual

##### Outras informações

Vínculo: Conselheiro, Enquadramento Funcional: Conselheiro da Comissão de Ética Pública  
A Comissão de Ética Pública (CEP), vinculada ao Presidente da República, foi criada por meio do Decreto de 26 de maio de 1999 competindo-lhe atuar como instância consultiva

do Presidente da República e dos Ministros de Estado em matéria de ética pública; administrar a aplicação do Código de Conduta da Alta Administração Federal, devendo submeter ao Presidente da República medidas para seu aprimoramento, dirimir dúvidas a respeito de interpretação de suas normas, deliberando sobre casos omissos; apurar, mediante denúncia, ou de ofício, condutas em desacordo com as normas nele previstas, quando praticadas pelas autoridades a ele submetidas; dirimir dúvidas de interpretação sobre as normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo federal de que trata o Decreto nº 1.171/1994; coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo federal; aprovar o seu regimento interno e escolher o seu Presidente. Tem como missão zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal e da Lei de Conflito de Interesses, para orientar as autoridades para que se conduzam de acordo com suas normas, inspirar assim o respeito no serviço público e promover a ética na Administração Pública.

CPI. TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2804005 / 20 22  
 FLS. 983  
 RUB. \_\_\_\_\_

## Projetos de pesquisa

2004 - 2005

As Comissões Parlamentares de Inquérito como Forma de Fiscalização do Poder Público e de Educação da Sociedade

Descrição: Bolsa de Iniciação Científica.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Edvaldo Nilo de Almeida - Coordenador.

Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Bolsa.

## Membro de corpo editorial

2020 - Atual

Periódico: Revista de Direito Público Contemporâneo (RDPC)

## Revisor de periódico

2020 - Atual

Periódico: Revista da Faculdade Mineira de Direito da PUCMG

2020 - Atual

Periódico: NOMOS, Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC

2020 - Atual

Periódico: Revista Estudos Institucionais - REI

2014 - Atual

Periódico: Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

2020 - Atual

Periódico: Revista Veredas do Direito

2020 - Atual

Periódico: Revista de Direito Administrativo (RDA)

2021 - Atual

Periódico: Revista da Faculdade de Direito da UFMG

2020 - Atual

Periódico: Revista de Direito da Universidade Federal de Santa Maria

2020 - Atual

Periódico: Revista Direitos Fundamentais & Democracia

2020 - Atual

Periódico: Revista Direito, Estado e Sociedade

2020 - Atual

Periódico: Revista Brasileira de Estudos Políticos (RBEP)

2020 - Atual

Periódico: Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal Of Law)

2021 - Atual

Periódico: Revista Justiça do Direito da Faculdade da Universidade de Passo Fundo

2021 - Atual

Periódico: Revista de Direitos e Garantias Fundamentais

2022 - Atual

Periódico: Revista de Direito Internacional Econômico e Tributário da UCB

## Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Financeiro.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Tributário.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Administrativo.

## Idiomas

Alemão

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

## Prêmios e títulos

2022	Reconhecimento de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública com nomeação a CEP pelo Decreto de 10 de março de 2022, publicado no DOU de 11 de março de 2022, Presidência da República.
2021	Portaria de Elogio Formal da Procuradora-Geral do Distrito Federal de 28 de outubro de 2021, Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
2020	Aprovado no processo seletivo instaurado pelo Edital n. 1º, de 19 de junho de 2020, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
2020	Segundo Lugar no Concurso de Teses no Congresso de Direito Administrativo do Rio de Janeiro, IDARJ.
2019	Promoção por merecimento para a Categoria II - DODF n.º 87, de 10 de maio de 2019, PGDF.
2019	Ordem no Grau Comendador, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
2019	Congratulações formais do Excelentíssimo Senhor Ministro Cláudio Brandão, Tribunal Superior do Trabalho.
2019	Aprovado no processo seletivo instaurado pelo Edital n. 1º, de 21 de janeiro de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, Portaria n. 51, de 24 de janeiro de 2019, PGDF.
2016	Concurso Público para Professor Substituto de Direito Civil da Faculdade de Direito da UNB, UNB.
2016	Concurso Público para Professor Substituto de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da UNB, UNB.
2014	Portaria de Elogio Formal - MEMO 34/2014- GAB/PGDF, Procuradoria Geral do Distrito Federal.
2014	Aprovação no Doutorado em Direito Público da PUC/SP, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
2012	Portaria de Elogio Formal - MEMO 50/2012 - GAB/PGDF, Procuradoria Geral do Distrito Federal.
2011	Aprovado no Doutorado da UNB, Universidade de Brasília.
2008	Concurso Público de Provas e Títulos para Procurador do Distrito Federal, ESAF.
2008	Concurso Público de Provas e Títulos para o Ministério Público de Contas do Mato Grosso, FMP/RS.
2008	Concurso Público de Provas e Títulos para Procurador do Município de Belo Horizonte, FUNDEP/UFMG.
2008	Concurso Público para Procurador do Município de Recife, FCC.
2008	Concurso Público de Provas e Títulos para o Ministério da Saúde, CESPE/UNB.
2008	Concurso Público para o Ministério das Comunicações, CESPE/UNB.
2008	Aprovado na Seleção Pública do Mestrado em Direito Constitucional, Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).
2008	Concurso Público de Provas e Títulos para o Ministério do Turismo, ESAF.
2006	Aprovado em 1º lugar na seleção para Professor Substituto de Ética Geral e Profissional, Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA).
2006	Aprovação na seleção para Professor de Direito Tributário da FIB, Centro Universitário da Bahia.
2005	Aprovação na seleção para Professor de Direito da FCS, Faculdade da Cidade do Salvador.
2004	Prêmio Luís Eduardo Magalhães, Assembléia Legislativa do Estado da Bahia..
2004	Congratulações formais do Excelentíssimo Senhor Reitor da Universidade Salvador Prof. Manoel J. F. de Barros Sobrinho, Universidade Salvador.
2003	Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa, AMATRA - 5 (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA - 5( Escola de Mag. Trab.) e ABAT..
2002	Prêmio Luiz Tarquínio, Fundação Orlando Gomes..

## Produções

### Produção bibliográfica

### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **ALMEIDA, E. N..** Fiscalização de controle de recursos dos serviços sociais autônomos. REVISTA DIGITAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, v. 9, p. 44-65, 2022.
2. **ALMEIDA, E. N..** Substituição tributária no ICMS: benefício fiscal por ato infralegal e interpretação dos arts. 97, 99, 106, 144 e 149 do CTN. REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, v. 2021, p. 163-173, 2021.
3. **ALMEIDA, E. N..** Recuperação de Créditos Tributários: a Questão dos Prazos Extintivos no Direito Tributário. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS, v. 84, p. 40-62, 2021.

4. **ALMEIDA, E. N.**. Serviços sociais autônomos: identificação e distinções de entidades prestadoras de serviços públicos. REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, v. 280, p. 55-87, 2021.
5. **ALMEIDA, E. N.**. Os Acertos do Supremo Tribunal Federal no Julgamento do Recurso Extraordinário 603.624 e a Preservação Constitucional do Sistema Tributário Nacional. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS, v. XV, p. 5-35, 2021.
6. **ALMEIDA, E. N.**. Natureza Jurídica Financeira da Distribuição dos Royalties de Petróleo e Gás da ANP e Liminar ou Tutela de Urgência em Processos Judiciais. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS, v. 86, p. 78-116, 2021.
7. **ALMEIDA, E. N.**. Sistema S: lei, pessoa jurídica de direito privado e serviços constitucionais não exclusivos de estado. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura - RDAI, v. 5, p. 97-120, 2021.
8. **ALMEIDA, E. N.**. Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o Poder Público relativo ao Meio Ambiente do Trabalho. REVISTA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, v. 43, p. 186-207, 2021.
9. **ALMEIDA, E. N.**. Esboço sobre elementos constitutivos dos serviços sociais autônomos. Revista LEX de Direito Administrativo, v. I, p. 109-142, 2021.
10. **ALMEIDA, E. N.**. Poder Judiciário e Administração Pública: interferência indevida na capacidade de tomada de decisão e execução de políticas públicas de combate à Covid-19. Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance, v. 5, p. 191-212, 2021.
11. **ALMEIDA, E. N.**. A contratação por inexigibilidade de escritório de advocacia no Sistema S: o caso do SEBRAE. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 12, p. 141-157, 2020.
12. **ALMEIDA, E. N.**. Medidas processuais viáveis à contestação de Medida Provisória inconstitucional e pressupostos de legitimidade ativa especial de associação para provocar, no STF, a fiscalização abstrata de constitucionalidade de normas. REVISTA DE PROCESSO, v. 303, p. 229-256, 2020.
13. **ALMEIDA, E. N.**. Imunidade tributária de empresas estatais e entidades do Sistema S: os casos da CPRM, da PPSA, da PETROBRÁS e do SEBRAE. Actio Revista de Estudos Jurídicos, v. 1, p. 135-171, 2020.
14. **ALMEIDA, E. N.**. Conceito constitucional dos Serviços Sociais Autônomos. REVISTA DIGITAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, v. 7, p. 194-233, 2020.
15. **ALMEIDA, E. N.**. Serviços sociais autônomos: organização interna, proibição do retrocesso social e cláusulas pétreas. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura - RDAI, v. 4, p. 147-167, 2020.
16. **ALMEIDA, E. N.**. Imunidade tributária de empresas estatais e entidades do sistema S: os casos da CPRM, da PPSA, da Petrobras e do Sebrae. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS, v. 79, p. 75-109, 2020.
17. **ALMEIDA, E. N.**. Direitos fundamentais tributários nos serviços sociais autônomos: financiamento, sujeição ativa, poder de isenção e imunidade. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS, v. 83, p. 5-38, 2020.
18. **ALMEIDA, E. N.**. Competência da Justiça Federal do Distrito Federal e proposta de Reforma da Previdência: adequação aos princípios constitucionais e direito fundamentais. REVISTA ELETRÔNICA DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, v. 15, p. 59-74, 2020.
19. **ALMEIDA, E. N.**. Conceito constitucional dos serviços sociais autônomos. REVISTA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA, v. 9, p. 105-141, 2020.
20. **ALMEIDA, E. N.**. Constitucionalidade das contribuições destinadas ao custeio do Sebrae à luz das alterações promovidas pela emenda constitucional nº 33/2001 e dos termos do recurso extraordinário nº 603624. RIOS ELETRÔNICA (FASETE), v. 24, p. 171-207, 2020.
21. **ALMEIDA, E. N.**. Constitucionalidade das contribuições destinadas ao custeio do Sebrae à luz das alterações promovidas pela Emenda Constitucional Nº 33/2001 e dos termos do Recurso Extraordinário Nº 603624. ACTIO - REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS, v. 2, p. 61-91, 2019.
22. **ALMEIDA, E. N.**. Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial como Entidade do Sistema 'S' e Imunidade Tributária Constitucional. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS, v. 77, p. 24-43, 2019.
23. **ALMEIDA, E. N.**. Repensando os princípios: princípios constitucionais sociais trabalhistas e a mudança dos paradigmas dos princípios específicos do direito do trabalho. O Trabalho, Editora Decisório Trabalhista, v. 96, p. 2561-2584, 2005.
24. **ALMEIDA, E. N.**. Repensando os princípios: princípios constitucionais sociais trabalhistas e a mudança dos paradigmas dos princípios específicos do direito do trabalho. Revista AMATRA-V: Vistos etc., AMATRA-V, v. I, n.nº4, p. 87-135, 2005.
25. **ALMEIDA, E. N.**. Prescrição e decadência no direito tributário. Revista do Curso de Direito da UNIFACS, Porto Alegre: Síntese, v. 5, p. 171-188, 2005.
26. **ALMEIDA, E. N.**. O princípio constitucional da moralidade administrativa. Revista do Curso de Direito da UNIFACS, Porto Alegre: Síntese, v. 4, p. 231-241, 2004.
27. **ALMEIDA, E. N.**. Repensando os princípios: princípios constitucionais sociais trabalhistas e a mudança dos paradigmas dos princípios específicos do direito do trabalho. Revista LTr. Legislação do Trabalho, São Paulo: LTr, v. 68, n.04, p. 450-466, 2004.
28. **ALMEIDA, E. N.**. Esboço sobre os Aspectos Sociais do Contrato. Revista do Curso de Direito da UNIFACS, Porto Alegre: Síntese, v. 3, p. 81-92, 2003.
29. **ALMEIDA, E. N.**. O Paradoxo da Legislação Anti-Racismo no Brasil. Revista do Curso de Direito da UNIFACS, Porto Alegre: Síntese, v. 2, p. 173-186, 2002.

1. **ALMEIDA, E. N.**. Sistema S: Fundamentos Constitucionais. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.
2. **ALMEIDA, E. N.**. Reforma tributária em pauta. 1. ed. São Paulo: Almedina, 2021. v. 1. 559p.
3. **ALMEIDA, E. N.**. Direito Administrativo do Pós-Crise: Caderno dos resumos de comunicados científicos do XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 1. ed. Curitiba: GRD, 2020. v. 1. 33-34p.
4. **ALMEIDA, E. N.**; MESQUITA, D. A. . Direito Administrativo: 4001 Questões Comentadas CESPE, ESAF, FCC e FGV. 1. ed. SAO PAULO: METODO, 2014. v. 1. 792p.
5. **ALMEIDA, E. N.**; MESQUITA, D. A. . Direito Constitucional: 4001 Questões Comentadas CESPE, ESAF, FCC e FGV. 1. ed. Sao Paulo: METODO, 2014. v. 1. 1072p.
6. **ALMEIDA, E. N.**. Direito tributário: Sistema Constitucional Tributário e Código Tributário Nacional, 2º edição. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2012. v. 1. 422p.
7. **ALMEIDA, E. N.**. Direito tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários, 2º edição. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2012. v. 1. 368p.
8. **ALMEIDA, E. N.**. Direito Tributário: 1046 Questões comentadas do CESPE. 1. ed. Salvador: Juspodivm, 2012. 368p.
9. **ALMEIDA, E. N.**. Direito tributária: 1046 Questões Comentadas. 1. ed. Salvador: Juspodivm, 2012. 350p.
10. **ALMEIDA, E. N.**. Direito Tributário: 3001 Questões Comentadas ESAF. 1. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2012. v. 1. 610p.
11. **ALMEIDA, E. N.**. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional e Código tributário Nacional. 1. ed. Salvador: JusPODIVM, 2011. v. 1. 346p.
12. **ALMEIDA, E. N.**. Direito tributário: Tributos em espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários.. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2011. v. 1. 367p.
13. **ALMEIDA, E. N.**. Comissões parlamentares de inquérito: análise constitucional. 1. ed. Salvador: Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, 2008. 302p.

### Capítulos de livros publicados

1. **ALMEIDA, E. N.**. Comissões parlamentares de inquérito: análise constitucional. Prêmio Luís Eduardo Magalhães. 1ed.Salvador: Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, 2005, v. 1, p. 143-267.
2. **ALMEIDA, E. N.**. Fim ou reinício do direito do trabalho no Brasil?. Novos Nomes em Direito do Trabalho. Salvador: , 2004, v. , p. 23-93.

### Textos em jornais de notícias/revistas

1. **ALMEIDA, E. N.**. A OAB como entidade sui generis. Estadão, politica.estadao.com.br, 01 nov. 2021.
2. **ALMEIDA, E. N.**. A OAB como uma entidade sui generis. Conjur Consultor Jurídico, <https://www.conjur.com.br>, 28 out. 2021.
3. **ALMEIDA, E. N.**. Imunidade recíproca de empresas públicas prestadoras de serviços não essenciais. Conjur Consultor Jurídico, <https://www.conjur.com.br>, 13 out. 2021.
4. **ALMEIDA, E. N.**. O princípio constitucional da transparência tributária no Direito atual. Estadão, politica.estadao.com.br, 17 set. 2021.
5. **ALMEIDA, E. N.**. O princípio constitucional da transparência tributária no Direito atual. Conjur Consultor Jurídico, <https://www.conjur.com.br>, 15 set. 2021.
6. **ALMEIDA, E. N.**. A tentativa de segunda facada no Sistema S. Estadão, politica.estadao.com.br, 29 jul. 2021.
7. **ALMEIDA, E. N.**. A ação rescisória de honorários de sucumbência. Conjur Consultor Jurídico, <https://www.conjur.com.br>, 22 jun. 2021.
8. **ALMEIDA, E. N.**. A decadência do Fisco no lançamento do IRPF. Migalhas, <https://www.migalhas.com.br/de>, 07 jun. 2021.
9. **ALMEIDA, E. N.**. CPI não pode juridicamente convocar governadores e prefeitos. Conjur Consultor Jurídico, <https://www.conjur.com.br>, 28 maio 2021.
10. **ALMEIDA, E. N.**. A competência jurisdicional para julgamento das causas cíveis e de desvio de verbas dos serviços sociais autônomos. Migalhas, <https://www.migalhas.com.br>, 23 abr. 2021.
11. **ALMEIDA, E. N.**. O debate constitucional sobre o limite das contribuições ao Sistema S. Conjur Consultor Jurídico, <https://www.conjur.com.br>, 19 abr. 2021.
12. **ALMEIDA, E. N.**. CPI da Covid-19 e o princípio federativo. Estadão, politica.estadao.com.br, 17 abr. 2021.
13. **ALMEIDA, E. N.**. A CPI da Covid-19 e o princípio federativo. Conjur Consultor Jurídico, <https://www.conjur.com.br>, 14 abr. 2021.
14. **ALMEIDA, E. N.**. A imunidade dos partidos políticos e de seus institutos. Revista Consultor Jurídico, <https://www.conjur.com.br>, 16 mar. 2021.
15. **ALMEIDA, E. N.**. Retificação de livros fiscais de ICMS e compensação tributária retroativa. Retificação de livros fiscais de ICMS e compensação tributária retroativa, <https://www.conjur.com.br>, 12 fev. 2021.
16. **ALMEIDA, E. N.**. Serviços sociais autônomos: dispensa de recolhimento do depósito recursal. Conjur Consultor Jurídico, <https://www.conjur.com.br>, 04 fev. 2021.
17. **ALMEIDA, E. N.**. Uma proposta de alteração do artigo 44 do Código Civil. Conjur, <https://www.conjur.com.br>, 17 out. 2020.
18. **ALMEIDA, E. N.**. Em defesa do Sistema S: fiscalização muito mais eficiente do que a do poder público. Conjur, <https://www.conjur.com.br>, 27 set. 2020.
19. **ALMEIDA, E. N.**. Será o fim do sistema constitucional tributário como conhecemos hoje?. Conjur, <https://www.conjur.com.br>, 17 set. 2020.
20. **ALMEIDA, E. N.**. O conceito de entidade paraestatal. Conjur, <https://www.conjur.com.br>, 14 ago. 2020.
21. **ALMEIDA, E. N.**. ADIns 6373 e 6378: O futuro do Sistema S nas mãos do STF. Migalhas, <https://www.migalhas.com.br>, 27 maio 2020.
22. **ALMEIDA, E. N.**. A não aplicação da anterioridade tributária na hipótese de redução e restabelecimento de alíquotas por meio de medida provisória. Migalhas, Brasília, 17 abr. 2020.
23. **ALMEIDA, E. N.**. Desoneração de folha do Sistema S - Desvalorização da integração no mercado de trabalho e inconstitucionalidades da MP 932/20. Migalhas, Brasília, 14 abr. 2020.

24. ALMEIDA, E. N.. A (in)constitucionalidade da Medida Provisória nº 932/2020. Conjur, Brasília, 13 abr. 2020.
25. ALMEIDA, E. N.. A não aplicação da anterioridade tributária na hipótese de redução e restabelecimento de alíquotas por meio de Medida Provisória. Jus Brasil, Brasília, 07 abr. 2020.
26. ALMEIDA, E. N.; ROCHA, I. . Projeto de Lei 500/2015 é ameaça contra o direito de defesa. Conjur, Brasília, 20 jul. 2016. CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001/20-22  
FLS. 387
27. ALMEIDA, E. N.. O art. 173 do CTN. Jornal A Tarde, Populares Judiciárias, p. 6 - 6, 21 out. 2006. RUB. 6, 18 set. 2006.
28. ALMEIDA, E. N.. Constituição definitiva do crédito tributário. Jornal A Tarde, Caderno Populares, p. 6 - 6, 18 set. 2006.
29. ALMEIDA, E. N.. A regra da anterioridade tributária. Jornal A Tarde, Caderno Populares, p. 4, 12 ago. 2006.
30. ALMEIDA, E. N.. Normas Gerais de Direito Tributário. Jornal A Tarde, Caderno Populares, p. 6 - 6, 26 jul. 2006.
31. ALMEIDA, E. N.. Reserva constitucional de jurisdição e CPIs. Jornal A Tarde, Populares Judiciárias, p. 6 - 6, 05 jul. 2006.
32. ALMEIDA, E. N.. A CPI do Lula. Jornal A Tarde, Populares Judiciárias, p. 6 - 6, 12 maio 2006.
33. ALMEIDA, E. N.. Tarifa, preço público ou taxa de esgoto? (Parte 2). Jornal A Tarde, Populares Judiciárias, p. 6 - 6, 30 abr. 2006.
34. ALMEIDA, E. N.. Tarifa, preço público ou taxa de esgoto? (Parte 1). Jornal A Tarde, Populares Judiciárias, p. 6 - 6, 23 abr. 2006.
35. ALMEIDA, E. N.. Engavetamento das CPIs (Parte 2). Jornal A Tarde, Populares Judiciárias, p. 6 - 6, 19 dez. 2005.
36. ALMEIDA, E. N.. Engavetamento das CPIs (Parte 1). Jornal A Tarde, Populares Judiciárias, p. 6 - 6, 18 dez. 2005.
37. ALMEIDA, E. N.. A incidência dos regimentos internos das casas legislativas. Jornal A Tarde, Populares Judiciárias, p. 6 - 6, 27 ago. 2004.
38. ALMEIDA, E. N.. A importância das comissões parlamentares. Jornal A Tarde, Populares Judiciárias, p. 6 - 6, 12 jul. 2004.
39. ALMEIDA, E. N.. Prequestionamento para acolhimento de ação rescisória. Jornal A Tarde, Populares Judiciárias, p. 6 - 6, 26 jul. 2003.
40. ALMEIDA, E. N.. Desoneração de folha do Sistema S: desvalorização da integração no mercado de trabalho e inconstitucionalidades da MP 932/2020. Jusbrasil, <https://www.jusbrasil.com.br/>.

## Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. ALMEIDA, E. N.. SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS: CONCEITO CONSTITUCIONAL FUNDADO NO ART. 6º DA CONSTITUIÇÃO. In: XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, 2020, Virtual. Comunicação Científica, 2020.

## Apresentações de Trabalho

1. ALMEIDA, E. N.. Atuação dos Agentes Públicos na Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. ALMEIDA, E. N.. Limitação das contribuições paraofiscais. 2021. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
3. ALMEIDA, E. N.. Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF): Teses e Documentos. 2 edição. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. ALMEIDA, E. N.. II Congresso de Direito Tributário da OAB/DF. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. ALMEIDA, E. N.. III Encontro de Direito Aduaneiro. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. ALMEIDA, E. N.. Processo Administrativo no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. ALMEIDA, E. N.. Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF): Teses e Documentos. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. ALMEIDA, E. N.. Aspectos atuais do IPVA. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. ALMEIDA, E. N.. Comissões Parlamentares de Inquérito. 2004. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

## Outras produções bibliográficas

1. ALMEIDA, E. N.. O Direito no ano que passou: reflexões acadêmicas e políticas. Salvador 2005 (Orelha do livro do Prof. Dr. Rodolfo Pamplona Filho).

## Produção técnica

## Trabalhos técnicos

1. ALMEIDA, E. N.. Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista de Direito Internacional Econômico e Tributário, Universidade Católica de Brasília. 2022.
2. ALMEIDA, E. N.. Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista de Direito Brasileira, RDB, CONPEDI.. 2022.
3. ALMEIDA, E. N.. Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista de Direito Brasileira, RDB, CONPEDI.. 2022.
4. ALMEIDA, E. N.. Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Veredas do Direito, periódico científico do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara. 2022.
5. ALMEIDA, E. N.. Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Direitos Fundamentais & Democracia, UNIBRASIL. 2021.
6. ALMEIDA, E. N.. Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista de Direito Administrativo da Escola de Direito do Rio de Janeiro, FGV, RDA. 2021.
7. ALMEIDA, E. N.. Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Veredas do Direito, periódico científico do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara. 2021.
8. ALMEIDA, E. N.. Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG. 2021.
9. ALMEIDA, E. N.. Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG. 2021.

10. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Direitos Fundamentais & Democracia, UNIBRASIL. 2021.
11. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Justiça do Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo, UPF. 2021.
12. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Direitos Fundamentais & Democracia, UNIBRASIL. 2021.
13. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista de Direito Brasileira, RDB, CONPEDI. 2021.
14. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista de Direito Brasileira, RDB, CONPEDI. 2021.
15. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Direitos Fundamentais & Democracia, UNIBRASIL. 2021.
16. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória, FDV. 2021.
17. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista de Direito Administrativo da Escola de Direito do Rio de Janeiro, FGV, RDA. 2021.
18. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Direitos Fundamentais & Democracia, UNIBRASIL. 2020.
19. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Direitos Fundamentais & Democracia, UNIBRASIL. 2020.
20. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Estudos Institucionais, vinculada à Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ. 2020.
21. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Brasileira de Estudos Políticos, RBEP, UFMG. 2020.
22. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a da Revista Direito, Estado e Sociedade do Departamento de Direito da PUC-Rio. 2020.
23. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista da Faculdade Mineira de Direito, periódico do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito da PUC Minas. 2020.
24. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista de Direito Brasileira, RDB, CONPEDI. 2020.
25. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista de Direito Brasileira, RDB, CONPEDI. 2020.
26. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a NOMOS, Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará (PPGD/UFC). 2020.
27. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a NOMOS, Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará (PPGD/UFC). 2020.
28. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista Veredas do Direito, periódico científico do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara. 2020.
29. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista de Direito Brasileira, RDB, CONPEDI. 2020.
30. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista de Direito Brasileira, RDB, CONPEDI. 2020.
31. **ALMEIDA, E. N.** Parecer de avaliação (blind review) de artigo para a Revista de Direito Administrativo da Escola de Direito do Rio de Janeiro, FGV, RDA. 2020.
32. **ALMEIDA, E. N.** Apresentação da tese 'Imunidade tributária de empresas estatais e entidades do Sistema S: os casos da CPRM, da PPSA, da PETROBRÁS e do SEBRAE' no XLV Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF. 2019.
33. **ALMEIDA, E. N.** Examinador da tese 'O modelo jurídico institucional para fins as redes públicas colaborativas e a participação estatal em associações civis sem fins lucrativos' no XLIV Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF. 2018.
34. **ALMEIDA, E. N.** Examinador da tese 'Da constitucionalidade das normas estaduais que estabelecem alíquotas de ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica em patamares superiores às operações em geral' no XLIII Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do DF. 2017.
35. **ALMEIDA, E. N.** Examinador da tese 'Da atuação preventiva do Procurador do Estado e do dever de orientar a Administração a aplicar o princípio da seletividade em função da essencialidade do bem no ICMS' no XLI Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF. 2015.
36. **ALMEIDA, E. N.** Apresentação da tese 'Recuperação de créditos tributários: a questão dos prazos extintivos no Direito Tributário' no XLI Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do DF. 2015.

## Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **ALMEIDA, E. N.** Professor Edvaldo Nilo é nomeado para a Comissão de Ética Pública. 2022. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺
2. **ALMEIDA, E. N.** Edvaldo Nilo é nomeado Conselheiro da Comissão de Ética Pública. 2022. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺
3. **ALMEIDA, E. N.** Concordando em discordar. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
4. **ALMEIDA, E. N.** Rodrigo Pacheco oficializa instauração da CPI da Covid. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
5. **ALMEIDA, E. N.** Ives Gandra e Gilmar Mendes recomendam obra de Edvaldo Nilo de Almeida. 2021. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺
6. **ALMEIDA, E. N.** Edvaldo Nilo de Almeida fala sobre carreira e presidência do SindProc-DF. 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
7. **ALMEIDA, E. N.** CCJ do Senado aprova indicação de procurador do DF para vaga do CNMP. 2020. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺
8. **ALMEIDA, E. N.** CCJ aprova Edvaldo Almeida e Engels Muniz para o Conselho Nacional do Ministério Público. 2020. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺
9. **ALMEIDA, E. N.** Série Carreiras: Procurador do DF - Prof. Edvaldo Nilo (Procurador do DF). 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
10. **ALMEIDA, E. N.** Sabatina de Edvaldo Nilo de Almeida, indicado para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal. 2020. (Programa de rádio ou TV/Outra). 📺

11. **ALMEIDA, E. N.**. TRF na TV Justiça City Gate. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
12. **ALMEIDA, E. N.**. Programa Inteiro Teor 147. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
13. **ALMEIDA, E. N.**. Procuradores do DF escapam de parcelamento de salário. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
14. **ALMEIDA, E. N.**. Procuradores do DF integram Conselhos Seccional e Federal da OAB. 2016. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺
15. **ALMEIDA, E. N.**. Presidente do Legislativo se reúne com grupo de Procuradores. 2016. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺
16. **ALMEIDA, E. N.**. Termos de Ajuste de Conduta dão celeridade a problemas enfrentados pelos consumidores. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
17. **ALMEIDA, E. N.**. Participação Popular. 2015. 📺
18. **ALMEIDA, E. N.**. Punições a empresas beneficiam a sociedade. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
19. **ALMEIDA, E. N.**. O maior cliente. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

CPL. TRIZIDEIA DO VALE  
 PROC. 2804009 / 2022  
 FLS. 189  
 RUB. \_\_\_\_\_

#### Demais tipos de produção técnica

1. **ALMEIDA, E. N.**. Curso de Jurisprudência Tributária. 2015. .
2. **ALMEIDA, E. N.**. Revista do Curso de Direito UNIFACS. 2004. (Editoração/Livro).

## Bancas

### Participação em bancas de trabalhos de conclusão

#### Mestrado

1. **ALMEIDA, E. N.**; DANTAS, M. C.; PEIXOTO, G. M.. Participação em banca de Bruno Helásio Amorim de Oliveira. Políticas públicas de regularização fundiária como instrumentos de concretização do direito fundamental à moradia: a implementação de políticas habitacionais no município de Camaçari-BA a partir de 2010. 2020. Dissertação (Mestrado em MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS.) - Universidade Salvador.

#### Qualificações de Mestrado

1. **ALMEIDA, E. N.**; DANTAS, M. C.; PEIXOTO, G. M.. Participação em banca de BRUNO HELÁSIO AMORIM DE OLIVEIRA. POLÍTICAS PÚBLICAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO INSTRUMENTOS DE CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA: A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI-BA A PARTIR DE 2010.. 2020. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS.) - Universidade Salvador.

#### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **ALMEIDA, E. N.**; MAIA, M. S.; MESQUITA, D. A.. Participação em banca de Luciano Henrique da Silva Oliveira. Lei Geral de Concursos Públicos: poder de iniciativa, âmbito de incidência e conteúdo normativo. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Brasília.

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 3º Congresso de Direito Tributário da OAB SP. 2021. (Congresso).
2. Congresso Interdisciplinar de Direitos Humanos. 2021. (Congresso).
3. Congresso Interdisciplinar de Políticas Públicas. 2021. (Congresso).
4. I Congresso Online sobre a Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Novas Licitações). Atuação dos Agentes Públicos na Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos. 2021. (Congresso).
5. I Congresso Paulista de Direito Público da OAB SP. 2021. (Congresso).
6. III Congresso de Direito Administrativo do Rio de Janeiro - Em Homenagem a Sergio de Andrea. Administração Pública e Poder Judiciário. 2021. (Congresso).
7. III Congresso de Direito Tributário do Amazonas. 2021. (Congresso).
8. IX Fórum Jurídico de Lisboa. 2021. (Congresso).
9. VIII Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais. 2021. (Congresso).
10. XIV Simpósio Nacional de Direito Constitucional. 2021. (Simpósio).
11. XIX Congresso de Direito Tributário em Questão. 2021. (Congresso).
12. XLVII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal. Poder Judiciário e Administração Pública: interferência indevida na capacidade de tomada de decisão e execução de políticas públicas de combate à Covid-19. 2021. (Congresso).

13. XVIII Congresso Internacional de Direitos Humanos. 2021. (Congresso).
14. XVIII Congresso Nacional de Estudos Tributários. 2021. (Congresso).
15. XXIV Congresso de Historia de los Derechos Humanos de la Universidad de Salamanca. 2021. (Congresso).
16. XXIV Congresso Internacional de Direito Tributário. 2021. (Congresso).
17. XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Tributário Ciência Feliz. 2021. (Congresso).
18. I Congresso Internacional Bernardo Viera de Melo. 2020. (Congresso).
19. II Congresso de Direito Administrativo do Rio de Janeiro. 2020. (Congresso).
20. II Congresso de Direito Tributário da OAB São Paulo. 2020. (Congresso).
21. IX Seminário Específico do Programa de Pós-Doutoramento em Democracia e Direitos Humanos. Interferência indevida do Judiciário na capacidade de tomada de decisão e execução de políticas públicas de combate a COVID-19 do Poder Executivo. 2020. (Seminário).
22. V Congresso Internacional de Direito Tributário do Rio de Janeiro. 2020. (Congresso).
23. XLVI Congresso dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal. 2020. (Congresso).
24. XVII Congresso Nacional de Estudos Tributários. 2020. (Congresso).
25. XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Serviços sociais autônomos: conceito constitucional fundado no art. 6º da Constituição Federal de 1988. 2020. (Congresso).
26. XLV Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF. "Imunidade tributária de empresas estatais e entidades do Sistema S: os casos da CPRM, da PPSA, da PETROBRÁS e do SEBRAE". 2019. (Congresso).
27. XLIV Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF. Examinador da tese "O modelo jurídico institucional para fins as redes públicas colaborativas e a participação estatal em associações civis sem fins lucrativos". 2018. (Congresso).
28. XLIII Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do DF. Examinador da tese "Da constitucionalidade das normas estaduais que estabelecem alíquotas de ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica em patamares superiores às operações em geral". 2017. (Congresso).
29. XLI Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do DF. "Recuperação de créditos tributários: a questão dos prazos extintivos no Direito Tributário". 2015. (Congresso).
30. XLI Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF. Examinador da tese Da atuação preventiva do Procurador do Estado e do dever de orientar a Administração a aplicar o princípio da seletividade em função da essencialidade do bem no ICMS. 2015. (Congresso).
31. Processo Administrativo no CARF. Processo Administrativo no CARF. 2014. (Simpósio).
32. XI Congresso de Direito Tributario do IBET. 2014. (Congresso).
33. XXXVII Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do DF. 2011. (Congresso).
34. Congresso de Direito Eleitoral. 2010. (Congresso).
35. Seminário de Crédito de Carbono. 2010. (Seminário).
36. Seminário sobre Garantias Penais. 2010. (Seminário).
37. I Encontro Luso-Alemã de Juristas no Brasil. 2009. (Encontro).
38. V Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado. 2006. (Congresso).
39. II Congresso Brasileiro de Direito Tributário Municipal. 2003. (Congresso).
40. II Congresso Internacional de Direito Penal e Democracia. 2003. (Congresso).
41. II Congresso Internacional de Direito Tributário. 2003. (Congresso).
42. III Congresso Brasileiro de Direito do Estado. 2003. (Congresso).
43. IV Fórum Brasil de Direito. 2003. (Congresso).
44. Novas Teses das Ciências Criminais. 2003. (Congresso).
45. XVIII Conferência Nacional dos Advogados. 2002. (Congresso).
46. Seminário sobre Instrumentalidade da Teoria Geral do Direito, em homenagem ao Prof. Machado Neto. 2000. (Seminário).

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2804001 / 20 27  
 FLS. 190  
 RUB. \_\_\_\_\_

F

## Orientações

### Orientações e supervisões concluídas

### Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Rita Suely Bomfim Pinto. O Papel do Tribunal de Contas da Bahia após a Edição da Lei de Responsabilidade Fiscal. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário da Bahia. Orientador: Edvaldo Nilo de Almeida.

## Educação e Popularização de C & T

### Textos em jornais de notícias/revistas

1. ALMEIDA, E. N.. A ação rescisória de honorários de sucumbência. Conjur Consultor Jurídico, <https://www.conjur.com.br>, 22 jun. 2021.

### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **ALMEIDA, E. N.** Edvaldo Nilo de Almeida fala sobre carreira e presidência do SindProc-DF. 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20. 22  
FLS. 391  
RUB. \_\_\_\_\_

## Outras informações relevantes

---

Referências profissionais e acadêmicas: Prof. Doutor Fredie Didier Jr. - Tel. (71) 9123-7202; Prof. Doutor Edilton Meireles - Tel. (71) 8802-1223; Prof. Doutor Rodolfo Pamplona Filho - Tel. (71) 9131-8523; Prof. Doutor Edivaldo Boaventura - Tel. (71) 8818-6199. F

CPL. TRIZIDELA DO VALE

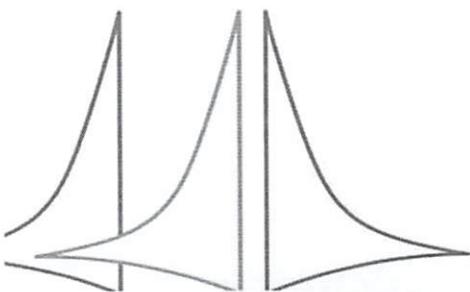
PROC. 2804001/20.22

FLS. 392

RUB. F



# TÍTULOS



(61) 3043-8065 ☎

Ed. Ok Office Tower  
Setor de Autarquias Sul  
QD. 5 Bloco K  
Salas 712 a 715 e 801 a 817

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001/2022  
FLS. 193  
RUB. \_\_\_\_\_

## Pós Doutorado

# PROGRAMA DE PÓS-DOUTORAMENTO EM DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS

## DIREITO, POLÍTICA, HISTÓRIA E COMUNICAÇÃO

# Certificado



*Socius in Collatione Juridica Conimbrigensi*

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

concluiu, em 22 de março de 2021, o Programa de Pós-Doutoramento em Democracia e Direitos Humanos, organizado pelo *Ius Gentium Conimbrigae*/Centro de Direitos Humanos (IGC).

Prof. Doutor Vital Moreira

GP - INÍCIO DO VALE  
PROC. 2804001/2022  
FIS. 294  
RUB. 1

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 295  
RUB. \_\_\_\_\_ f

## Doutorado

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2804001/2022  
 FLS. 196  
 RUB. \_\_\_\_\_

# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Recredenciada pela Portaria do MEC Nº622 de 17 de maio de 2012, DOU de 18/05/2012.



PUC-SP

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELAMENTO DE NOTAS - CADASTRO CIVIL DE SÃO PAULO  
 Rua: São João do Rio Preto, 151 - São João do Rio Preto - São Paulo - SP - CEP: 01048-000 - Fone: (11) 3061-1000 - Fax: (11) 3061-1001  
 Autenticação Digital  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
 Cód. Autenticação: 88871803201141790818-1; Data: 18/03/2020 11:43:02  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1W94287-K509;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,95  
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br  
 Valdir Azevedo Bastos  
 Titular

## Histórico Escolar - Pós-Graduação

Página 1/2

RA	RA00162745	Emissão	12/03/2020
Nome	Edvaldo Nilo de Almeida		12:16:45
nasc.:	28/01/1981	Nacionalidade:	BRASILEIRA
idade:	Salvador	UF:	BA
idade:	RG: 958748608	UF:	BA
cesso:	01/01/2015		

Via de ingresso: Processo Seletivo 1º semestre

Tipo de curso: Pós-Graduação Stricto Sensu

Modalidade: Doutorado

Formação superior do aluno: MESTRE EM CONSTITUIÇÃO E SOCIEDADE

Instituição de Titulação: INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO

Local: BRASÍLIA-DF

Programa: DIREITO

Área de Concentração: EFETIVIDADE DO DIREITO

Núcleo / Linha: NÚCLEO DE PESQUISA EM DIREITO CONSTITUCIONAL

Prazo para a integralização do curso: 2019/2

Reconhecimento/Aprovação: Reconhecido pela Portaria MEC nº 856/17, publicada no D.O.U. nº 97/ Seção 1ª pag. 14 em 23/05/2017. Republicada no D.O.U. nº 143/ Seção 1ª pag. 20 em 27/07/2017.

### Atividades e disciplinas curriculares

Per	Código	Disciplina	Créd. Acad.	CH	Nota	Freq	Sit	Perletivo	
1	0	P05664	DIREITOS FUNDAMENTAIS	5	450	8,00	100,00	AP	2015P2
2	1	P00296	ORDENAMENTO JURÍDICO E SISTEMA	5	450	9,00	100,00	AP	2015P2

### Atividades Curriculares

	Créd. Acad.	CH	Nota	Resultado	Per. letivo
Exame de Qualificação				Aprovado	2019P2
Estágio Docente*	5,0	450			2019P2
Atividades Programadas*	4,0	360			2019P2
Elaboração de Tese	12,0	1080	9,50	Aprovado	2020P1

### Defesa de Tese

Tema	Resultado	Nota
SISTEMAS SOCIAIS AUTÔNOMOS: CONCEITO CONSTITUCIONAL FUNDADO NO ART. 6 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	Aprovado	9,50

Silvio Luis Ferreira da Rocha  
 Márcia Faraco Lacerda Gama  
 Newton Pereira Ramos Neto  
 Italo Fioravanti Sabo Mendes  
 Orientadora: Roberto Basílata Dias da Silva



Data da Defesa: 10/03/2020

### Resumo da carga horária

Carga horária mínima: 2790,0

Carga horária cursada 900,0

Carga horária cursada - complementação

Carga horária - ativ. curriculares 1890,0

Total geral da carga horária: 2790,0



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Recredenciada pela Portaria do MEC N°622 de 17 de maio de 2012, DOU de 18/05/2012.

**CARTÓRIO AZEVEDO, BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELAMENTO DE NOTAS - Cadastro CNJ nº 2734  
 Autenticação Digital  
 Cód. Autenticação: 88871803201141190818-2; Data: 18/03/2020 11:43:02  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Confirma os dados do ato em: https://selodigital.fjpb.jus.br

<b>Histórico Escolar - Pós-Graduação</b>		Página 3/2
RA	RA00162745	Emissão 12/03/2020
Nome	Edvaldo Nilo de Almeida	12:16:45
		096579

Exame de língua estrangeira	
Avaliação	Observação
Aprovado	
Inglês	Aprovado

**Situação final**

Titulado em: 10/03/2020 Modalidade: Doutorado Data emissão diploma:

Orientações			
Atividade	Professor	Situação	Per. letivo
ORIENTAÇÃO	Roberto Baptista Dias da Silva	Participante	2015P1
ORIENTAÇÃO	Roberto Baptista Dias da Silva	Participante	2015P2
ORIENTAÇÃO	Roberto Baptista Dias da Silva	Participante	2016P1
ORIENTAÇÃO	Roberto Baptista Dias da Silva	Participante	2016P2
ORIENTAÇÃO	Roberto Baptista Dias da Silva	Participante	2017P1
ORIENTAÇÃO	Roberto Baptista Dias da Silva	Participante	2017P2
ORIENTAÇÃO	Roberto Baptista Dias da Silva	Participante	2018P1
ORIENTAÇÃO	Roberto Baptista Dias da Silva	Participante	2018P2
ORIENTAÇÃO	Roberto Baptista Dias da Silva	Participante	2019P1
ORIENTAÇÃO	Roberto Baptista Dias da Silva	Participante	2019P2

**Observações**

O (a) aluno (a) obteve a prorrogação do prazo de integralização do curso de 2 semestre (s).  
 1º Via do Histórico - 12/03/2020

### Legendas

Tipos de disciplina: OB (Obrigatória), OP(Opciativa), EL(Eletiva)  
 CH: Carga Horária

AP: Aprovado	CA: Cancelamento - aluno	EST. INT.: Estágio Internacional	MH: Mudança de habilitação	SM: Suspensão de matrícula
Satisf: Satisfatório	CAND: Candidato	FI: Frequência Insuficiente	MM: Mudança de modalidade	SD: Suspensão de disciplina
AE: Aproveitamento de estudos	CC: Cancelamento - Curso	IA: Irregular - Acadêmico	P: Participante	TC: Transferido (por curso)
EI: Equivalência interna	CF: Cancelamento - Finaiceiro	IE: Intercâmbio(Especial)	PEND: Pendente	TD: Trancamento de disciplina
AA: Aguardando Avaliação	CI: Cancelamento - Instituição	IM: Interrupção de Matrícula	PM: Pré-matrícula	TG: Transferência de grade
AC: Adaptação curricular	CO: Convocado	INS: Insatisfatório	R: Reprovado	TN: Transferido Nível
AG: Alteração de grade	CO: SR: Convocado SR	M: Matriculado	RF: Reprovado por falta	TR: Trancado
AM: Anulação de matrícula	DB: Dispensa por banca	MSR: Matriculado SR	RN: Reprovado por nota	TR ACAD: Trancado Acadêmico
AU: Ausente	DE: Desistente	MA: Matrícula Acadêmica	RV: Remanejado Vestibular	TRANSF: Transferido (IES)
C: Cancelado	E: Exame	MC: Mudança de campus	SA: Satisfatório	

### Regime de aprovação

- 1-) O registro final dos sistemas de avaliação na Universidade para os cursos de Pós-Graduação é feito pela escala mínima de zero a dez.
- 2-) A média final mínima de aprovação é 7.
- 3-) A frequência mínima obrigatória é de 85,6%.
- 4-) \* Atividades conferem somente crédito e carga horária.
- 5-) \*\* Disciplina/Atividade confere crédito, carga horária e frequência.
- 6-) \*\*\* Atividades conferem somente carga horária.

*Luciene dos Santos Souza*  
**Luciene dos Santos Souza**  
 Analista Sênior  
 Secretária Acadêmica da Pós-Graduação

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo  
SETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO



Certifico, para os devidos fins, que EDVALDO NILO DE ALMEIDA concluiu o DOUTORADO em DIREITO pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, tendo se submetido à arguição pública da Defesa de Tese intitulada "SISTEMAS SOCIAIS AUTÔNOMOS: CONCEITO CONSTITUCIONAL FUNDADO NO ART. 6 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988" em 10/03/2020, sendo considerado(a) Aprovado (a) com média 9.50.

Reconhecido pela Portaria MEC nº 656/17, publicada no D.O.U. nº 97/ Seção 1/ pag. 14 em 23/05/2017. Republicada no D.O.U. nº 143/ Seção 1/ pag. 20 em 27/07/2017.

São Paulo, 12 de março de 2020

Luciene dos Santos Souza  
Analista Sênior  
Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06 576-8  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1163 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 58022-001 - www.cartorioazvedo.pb.gov.br - Tel: (33) 3244-8888 - Fax: (33) 3244-8228

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 88871803201141190818-4; Data: 18/03/2020 11:43:02**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW94284-QDZ5;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2804002/2022  
FLS. 399  
RUB. \_\_\_\_\_

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2804001 / 20. 22

FLS. 200

RUB. \_\_\_\_\_ F

# Mestrado



# Instituto Brasiliense de Direito Público



A Diretoria-Geral da Escola de Direito de Brasília - EDB

no uso de suas atribuições legais, confere o título de

## Mestre

a

### Eduvaldo Nilo de Almeida

nacionalidade brasileira, natural da Bahia, nascido em 28 de janeiro de 1981,

RG 0958748608 - SSP/BA

tendo em vista a conclusão do Curso de **Mestrado em Constituição e Sociedade**

em 04 de agosto de 2011,

e lhe outorga o presente Diploma a fim que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2013.

Aurca Cristina Arruda  
Secretária-Geral

Diplomado

Julia Maurmann Limenes  
Diretora-Geral da EDB



RUB. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. 2804/001/2013  
203

CPJ - INZIBELLA DO VALE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

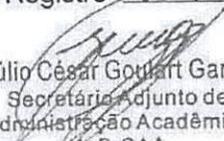
Diploma registrado por delegação de competência do MEC nos termos da Portaria 564/74 e DAU 71/77 e do § 1º do Artigo 48 da Lei 9394 de 20/12/1996.

Registro nº 65

Livro nº 5 Folha nº 17

Processo nº 06512014

Data de Registro 16/14 12/2014

  
Júlio César Goulart Garay  
Secretário Adjunto de  
Administração Acadêmica  
UnB-SAA

Apostila

Diploma registrado conforme avaliação da CAPES, triênio 2007/2009, de acordo com a Portaria 73, de 17/01/07 - MEC - publicada no DOU nº 14 de 19/01/2007, seção 1, p 22.



APOSTILA DE SEGURANÇA  
Edvaldo Nilo de Almeida  
RG 0958748608 SSP/BA  
Constituição e Sociedade  
24 de setembro de 2013

RUB: \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. 2841001 / 2022

OPR. TRIZIDEIA DO VALE

CPL . TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 22  
FLS. 203  
RUB. \_\_\_\_\_ F

## Pós-Graduação

# Certificado

O IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários certifica que

*Edvaldo Nilo de Almeida*

concluiu o Curso de Especialização em Direito Tributário aprovado pelo MEC  
conforme Portaria nº 1.704/2005, com carga de 360 horas/aula.

*São Paulo, 24 de março de 2008.*

# IBET

Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

*Paulo de Barros Carvalho*  
Paulo de Barros Carvalho  
Presidente

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Cad. Reg. CNJ nº 479-3  
Rua dos Leões, 110 - Fone: (51) 3091-1000 - www.azevedobastos.com.br - Ins. nº 12.124/04-1

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII  
da Lei Estadual 6.721/2006 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 88871506180912570191-1; Data: 15/06/2018 09:13:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB33119-TBEA-  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br>

Brd. Valdir de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

CPJ - TRIZIDELA DE VALE  
PROC. 28040012008  
FLS. 284  
RUB. 1

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 575-8  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 140 - Bairro Das Botas - Jd. Paraíso/PE - CEP 53050-000 - www.cartorioab.com.br - Tel. (81) 3344-3344 Fax: (81) 3344-3344

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 88871506181246170443-1; Data: 15/06/2018 12:47:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB34183-8AD5; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti Titular. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

# Histórico Escolar

Certificado nº 200702111

Módulo: Tributário

Direito tributário e conceito de tributo  
**Paulo Ayres Barreto - Mestre e doutor PUC/SP**

Espécies tributárias

**Luiz Alberto Pereira Filho - Mestre e Doutorando PUC/SP**

Fontes do direito tributário

**Carlos César Souza Cintra - Mestre e Doutor PUC/SP**

Interpretação, validade, vigência e eficácia das normas tributárias

**Tácio Lacerda Gama - Mestre e doutorando PUC/SP**

Segurança jurídica e processo: recursos, ação rescisória, coisa julgada e ADIN

**Aldo de Paula Junior - Mestre e doutorando PUC/SP**

Regra-matriz de incidência - hipótese tributária

**Clarice Von Oertzen de Araújo - Doutora e Professora PUC/SP**

Teoria na prática: estratégias processuais

**Eduardo Pugliese Pincelli - Mestre PUC/SP e Doutorando USP**

Período	Nota
2º semestre de 2006	9,00

Módulo: Incidência

Isonções tributárias e a regra-matriz de incidência tributária

**Ricardo Álvares da Silva Campos - Mestre e Doutorando PUC/SP**

Crédito tributário, lançamento e espécies de lançamento tributário

**Eurico Marcos Diniz de Santi - Mestre e Doutor PUC/SP**

Controle da dívida ativa: ação anulatória, embargos à execução e exceção de pré-executividade

**Mantovanni Colares Cavalcante - Mestre UFCE**

Extinção da obrigação tributária, compensação e repetição do indébito

**Edvaldo Brito - Livre Docente USP**

Imposto sobre a renda - pessoa física

**Joana Paula Batista - Mestre e Doutoranda PUC/SP**

ISS - questões atuais

**José Eduardo Tellini Toledo - Mestre PUC/SP**

ICMS - mercadorias

**Antonio Carlos de Moura Campos - Delegado Regional Tributário**

Período	Nota
1º semestre de 2007	9,50

Módulo: Exigibilidade do

Procedimento administrativo fiscal  
**José Antonio Minatel - Mestre e doutor PUC/SP**

Suspensão da exigibilidade do crédito tributário, MS e liminares

**Lúcia Valle Figueiredo - Professora Titular PUC/SP**

Decadência e prescrição em matéria tributária

**Robson Maia Lins - Mestre e doutorando PUC/SP**

Realização da dívida ativa: execução fiscal e medida cautelar fiscal

**Paulo Cesar Conrado - Mestre e Doutor PUC/SP**

IPI - questões atuais

**Tácio Lacerda Gama - Mestre e doutorando PUC/SP**

ICMS - serviços

**Clélio Chiesa - Mestre e Doutor PUC/SP**

Imposto sobre a renda - pessoa jurídica

**José Henrique Longo - Mestre PUC/SP**

Período	Nota
2º semestre de 2005	9,50

Módulo: Controle da

Regra-matriz de incidência, obrigação tributária e sujeição passiva

**Fabiana Del Padre Tomé - Professora e Doutora PUC/SP**

Controle processual da incidência: declaração de inconstitucionalidade

**João Cláudio Leal - Mestre FDV**

Sistema tributário, competência e princípios

**Cristiano Rosa Carvalho - Mestre e Doutorando PUC/SP**

Imunidade e normas gerais de direito tributário

**José Souto Maior Borges - Professor PUC/SP**

Tributação internacional

**Miguel Hilú Neto - Mestre PUC/SP**

IPTU e ITR - questões atuais

**Eduardo Pugliese Pincelli - Mestre PUC/SP e Doutorando USP**

Contribuições sociais

**José Antonio Minatel - Mestre e doutor PUC/SP**

Período	Nota
1º semestre de 2006	9,00

## Monografia

Tema: Decadência e Prescrição em Matéria Tributária

PROC. 2004001122  
 FLS. 205.  
 Nota 10,00  
 PAV. FUNDADA DO VALE



FUNDAÇÃO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA

CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO



A Fundação Faculdade de Direito da Bahia outorga, para os devidos efeitos, o presente certificado de conclusão do Curso de Especialização em Direito Tributário em nível de Pós-Graduação "latu sensu" a **Edvaldo Nilo de Almeida**.

Salvador, 02 de setembro de 2005.

Prof. Cláudio Cairo Gonçalves  
Coordenador do Curso

Prof. João Glicério de Oliveira Filho  
Coordenador de Cursos

CPL - TRIZIDEIA DO VALC  
PROC. 2804001/2022  
FIS. 206  
RUB. \_\_\_\_\_



## DISCIPLINA:

Módulo I

Módulo II

Módulo III

## AVALIAÇÃO:

10,0 (dez)

9,0 (nove)

9,0 (nove)

## CORPO DOCENTE:

- Prof. Johnson Nogueira
- Prof. Cláudio Cairo Gonçalves
- Prof. Helcônio Almeida
- Prof. Pedro Caymmi
- Prof. Raimundo Andrade

  
Secretária dos Cursos

MONOGRAFIA: "A DISCIPLINA DOS PRAZOS DE DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DO FISCO NOS TRIBUTOS SUJEITOS INICIALMENTE AO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO."

NOTA: 10 (DEZ)

PERÍODO: MARÇO 2004 A JUNHO DE 2005.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 360H/A (Trezentas e sessenta horas-aula)

CPJ - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2804001/12022  
FLS. 207  
RUB. 1

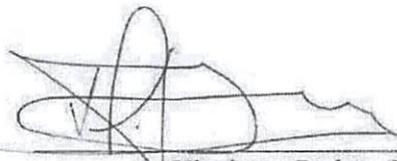
## CERTIFICADO

A Faculdade de Tecnologia Empresarial tendo em vista a conclusão, em julho de 2006, do **Curso de Especialização em Direito Tributário**, nos termos da Resolução CES/CNE n.º 1, de 3 de abril de 2001, outorga o presente Certificado a

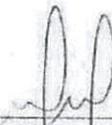
*Edvaldo Nilo de Almeida*

RG 0958748608

Salvador, 17 de abril de 2007



Vladson Bahia Menezes  
Diretor Geral



Maria Mesquita Mota  
Coordenadora do Curso



RUB. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. 2204002/2007  
208  
1/20 22

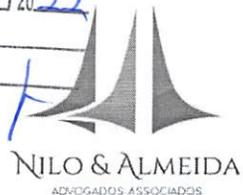
Faculdade de Tecnologia Empresarial - FTE  
 Curso de Especialização em Direito Tributário

Disciplina	Carga Horária	Frequência	Nota
Tributo e Segurança Jurídica	90h	100%	Aprovado
Incidência e Crédito Tributário	90h	100%	Aprovado
Exigibilidade do Crédito Tributário	90h	100%	Aprovado
Controle da Incidência Tributária	90h	100%	Aprovado

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 Rua: ...  
 ...  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º inc. IV 11º inc. I da Lei Federal 5.001/1966 e 24º, 2º inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Cod. Autenticação: 88871506180912570317-2; Data: 15/06/2018 09:13:28**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB33122-4LFP.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

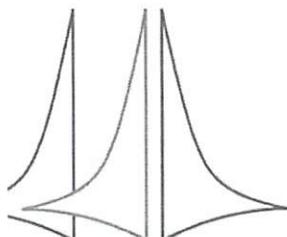
Cpl. TRIZIDEIA DO VALE  
 PROC. 2804001/20 22  
 FLS. 309  
 RUB. \_\_\_\_\_

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRCC. 2804001 / 20.22  
FLS. 210  
RUB.



# OBRAS

# PUBLICADAS



(61) 3043-8065   
Ed. Ok Office Tower   
Setor de Autarquias Sul  
QD 5 Bloco K  
Salas 812 a 817

Série  
ADVOCACIA  
PÚBLICA

ORGANIZADOR  
Ricardo Vieira de Carvalho Fernandes

CPL - FRIZIBELA DO VALE

PROCC. 2804001 / 20. 22

FLS. 233

RUB. \_\_\_\_\_

Daniel Augusto Mesquita  
Leandro Zannoni Apolinário de Alencar  
Marcelo de Melo Castro

# DIREITO ADMINISTRATIVO

Volume

3



© EDITORA MÉTODO

Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional

Rua Dona Brígida, 701, Vila Mariana – 04111-081 – São Paulo – SP  
Tel.: (11) 5080-0770 / (21) 3543-0770 – Fax: (11) 5080-0714

Visite nosso site: [www.editorametodo.com.br](http://www.editorametodo.com.br)

[metodo@grupogen.com.br](mailto:metodo@grupogen.com.br)

Capa:

Rafael Molotiefschi

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA FONTE  
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ.

D635

Direito administrativo / Daniel Augusto Mesquita, Leandro Zannoni Apolinário de Alencar, Marcelo de Melo Castro ; organizador Ricardo Vieira de Carvalho Fernandes. Rio de Janeiro : Forense; São Paulo : MÉTODO, 2011.

(Série Advocacia Pública, v. 3)

ISBN 978-85-309-3541-2

1. Direito administrativo. I. Mesquita, Daniel Augusto. II. Alencar, Leandro Zannoni Apolinário de. III. Castro, Marcelo de Melo. IV. Fernandes, Ricardo Vieira de Carvalho. V. Série.

11-1068.

CDU: 342.9(81)

A Editora Método se responsabiliza pelos vícios do produto no que concerne à sua edição (impressão e apresentação a fim de possibilitar ao consumidor bem manuseá-lo e lê-lo). Os vícios relacionados à atualização da obra, aos conceitos doutrinários, às concepções ideológicas e referências indevidas são de responsabilidade do autor e/ou atualizador.

Todos os direitos reservados. Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, fotocópia e gravação, sem permissão por escrito do autor e do editor.

Impresso no Brasil  
Printed in Brazil  
2011

3

## PODER DE POLÍCIA

**Daniel Augusto Mesquita**

Procurador do Distrito Federal e Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal (APDF); pós-graduado em Direito Público; bacharel em Direito pela Universidade de Brasília. Exerceu os cargos de Procurador Federal, analista do Tribunal Superior Eleitoral e de técnico judiciário do Superior Tribunal de Justiça.

**Sumário:** 3.1 Evolução – 3.2 Conceito – 3.3 Características ou atributos – 3.4 Meios de atuação (Polícia Judiciária e Polícia Administrativa) – 3.5 Liberdades públicas e limites do Poder de Polícia – Referências bibliográficas.

### 3.1 EVOLUÇÃO

O vocábulo “polícia” tem origem grega. Desde a antiguidade clássica até a Idade Média, as expressões *politeia* e *jus politiae* serviram para designar a atividade desenvolvida pelo Estado (ou pelas cidades-estado).

A atividade de polícia, especialmente na Idade Média, passou a se confundir com a própria atividade estatal, uma vez que o regime absolutista não reconhecia outra fonte de direitos e deveres senão a própria vontade do soberano (DI PIETRO, 2009, p. 115-116).

Com a Revolução Francesa, a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão e a independência dos Estados Unidos da América (séculos XVIII e XIX), o Estado de Direito ganhou força. Assim, os valores individuais do homem ganharam força frente ao poder do Estado. Valores como a liberdade, a propriedade e, especialmente, a legalidade, passaram a fazer parte das Constituições na Idade Moderna.

6

## ATOS ADMINISTRATIVOS

**Daniel Augusto Mesquita**

Procurador do Distrito Federal e Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal (APDF); pós-graduado em Direito Público; bacharel em Direito pela Universidade de Brasília. Exerceu os cargos de Procurador Federal, analista do Tribunal Superior Eleitoral e de técnico judiciário do Superior Tribunal de Justiça.

**Sumário:** 6.1 Conceito – 6.2 Atributos – 6.3 Elementos – 6.4 Existência, validade, eficácia e exequibilidade – 6.5 Teoria das nulidades: 6.5.1 Atos nulos, anuláveis e inexistentes; 6.5.2 Teorias monista e dualista; 6.5.3 Desconstituição dos atos administrativos; 6.5.4 Vícios do ato administrativo; 6.5.5 Convalidação – 6.6 Vinculação e discricionariedade – 6.7 Atos administrativos em espécie: 6.7.1 Atos administrativos normativos; 6.7.2 Atos administrativos ordinatórios; 6.7.3 Atos administrativos negociais; 6.7.4 Atos administrativos enunciativos; 6.7.5 Atos administrativos punitivos – 6.8 Prescrição e decadência: 6.8.1 Prescrição da pretensão do administrado na via administrativa; 6.8.2 Prescrição da pretensão contra a Administração Pública; 6.8.3 Da decadência do direito da Administração; 6.8.4 Da prescrição da pretensão da Administração – Referências bibliográficas.

### 6.1 CONCEITO

A conceituação dos atos administrativos deve ser precedida da conceituação dos atos jurídicos, uma vez que estes são gênero e aqueles, espécies deste.

Atos jurídicos são manifestações unilaterais e voluntárias do homem com a finalidade imediata de modificar o mundo jurídico.

A partir desse conceito, Alexandrino e Vicente Paulo (2010, p. 410) definem atos administrativos como manifestações humanas (e não meros fenômenos da natureza), unilaterais (as bilaterais constituem contratos),

7

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

### Daniel Augusto Mesquita

Procurador do Distrito Federal e Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal (APDF); pós-graduado em Direito Público; bacharel em Direito pela Universidade de Brasília. Exerceu os cargos de Procurador Federal, analista do Tribunal Superior Eleitoral e de técnico judiciário do Superior Tribunal de Justiça.

**Sumário:** 7.1 Conceito – 7.2 Características: 7.2.1 Forma específica; 7.2.2 Contrato de adesão; 7.2.3 Natureza *intuitu personae*; 7.2.4 Caracterização do contrato administrativo como título executivo; 7.2.5 Equilíbrio econômico e financeiro do contrato; 7.2.6 Presença das cláusulas exorbitantes – 7.3 Da execução do contrato administrativo – 7.4 Inexecução sem culpa (teoria da imprevisão) – 7.5 Serviços contínuos (duração e prorrogação dos contratos) – 7.6 Extinção do contrato: 7.6.1 Conclusão do objeto contratado; 7.6.2 Anulação; 7.6.3 Rescisão – 7.7 Das espécies de contratos administrativos – 7.8 Convênios administrativos (Portaria Interministerial 127/08) – 7.9 Consórcios administrativos – 7.10 Contratos de gestão – 7.11 Parceria público-privada – Referências bibliográficas.

### 7.1 CONCEITO

A existência do contrato administrativo já chegou a ser negada por parte da doutrina administrativista brasileira, conforme verificado por Di Pietro (2009, p. 251-252). Hoje, há consenso no sentido de que os contratos administrativos existem como uma categoria própria, diversa dos contratos de direito privado, uma vez que possuem características exclusivas e que diferem, e muito, dos ajustes celebrados no campo do direito privado, em que há uma liberdade quase que total e irrestrita na manifestação de vontade.

8

## LICITAÇÕES

**Daniel Augusto Mesquita**

Procurador do Distrito Federal e Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal (APDF); pós-graduado em Direito Público; bacharel em Direito pela Universidade de Brasília. Exerceu os cargos de Procurador Federal, analista do Tribunal Superior Eleitoral e de técnico judiciário do Superior Tribunal de Justiça.

**Sumário:** 8.1 Introdução e conceito – 8.2 Princípios – 8.3 Normas gerais versus normas específicas da Lei 8.666/1993 – 8.4 Obrigatoriedade – 8.5 Dispensa e inexigibilidade: 8.5.1 Licitação dispensada; 8.5.2 Licitação dispensável; 8.5.3 Licitação inexigível; 8.5.4 Procedimento – 8.6 Modalidades de licitação: 8.6.1 Concorrência; 8.6.2 Tomada de preços; 8.6.3 Convite; 8.6.4 Concurso; 8.6.5 Leilão; 8.6.6 Pregão (Lei 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005) – 8.7 Procedimento: 8.7.1 Procedimento da concorrência; 8.7.2 Procedimento do pregão presencial; 8.7.3 Procedimento do pregão eletrônico (Decreto 5.450/2005) – 8.8 Registro de preços: 8.8.1 Conceito e características; 8.8.2 O “Carona” – 8.9 Anulação, nulificação e revogação – 8.10 Recursos administrativos – Referências bibliográficas.

### 8.1 INTRODUÇÃO E CONCEITO

Os entes que compõem a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios são também, em última análise, consumidores de produtos indispensáveis ao bom andamento da atividade administrativa. Os serviços também são consumidos por esses entes, uma vez que, na prestação da atividade administrativa, a Administração nem sempre pode executar diretamente determinada prestação. Outras vezes, esses entes necessitam ampliar o espaço de determinado órgão, adquirindo um terreno ou realizando uma obra. Em certos momentos, a administração necessita vender determinado bem móvel ou imóvel.



## RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO

**Daniel Augusto Mesquita**

Procurador do Distrito Federal e Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal (APDF); pós-graduado em Direito Público; bacharel em Direito pela Universidade de Brasília. Exerceu os cargos de Procurador Federal, analista do Tribunal Superior Eleitoral e de técnico judiciário do Superior Tribunal de Justiça.

**Sumário:** 10.1 Introdução – 10.2 Evolução histórica – 10.3 Disciplina constitucional e os elementos que compõem a responsabilidade civil do Estado; 10.3.1 Dano; 10.3.2 Alteridade do dano; 10.3.3 Nexo causal; 10.3.4 Ato estatal; 10.3.5 Excludentes de responsabilidade; 10.3.6 Elemento subjetivo – 10.4 Aplicação da teoria da culpa do serviço no Brasil – 10.5 Divergência acerca da aplicação da teoria do risco integral no Brasil – 10.6 Reparação do dano: 10.6.1 Sujeito passivo; 10.6.2 Forma de reparação do dano – 10.7 Responsabilidade em situações específicas: 10.7.1 Responsabilidade por atos legislativos e jurisdicionais; 10.7.2 Danos decorrentes de obra pública; 10.7.3 Responsabilidade por atos de multidão; 10.7.4 Policial de fato morto em horário que prestava serviço; 10.7.5 Ato delituoso praticado por foragido da prisão; 10.7.6 Ato praticado dentro de estabelecimento prisional ou escolas e hospitais públicos; 10.7.7 Policial comete crime com arma de fogo da corporação em dia de folga; 10.7.8 Responsabilidade do Estado por intervenção indevida no domínio econômico; 10.7.9 Ato do Estado contra o servidor público – 10.8 Prescrição – Referências bibliográficas.

### 10.1 INTRODUÇÃO

O Estado, assim como qualquer particular, pode causar prejuízos a pessoas ou coisas na realização de suas atividades. Presentes os elementos da responsabilidade civil, seja em decorrência de atos omissivos ou comissivos, lícitos ou ilícitos, o Estado deverá responder pelos prejuízos causados.

Daniel Mesquita  
Edvaldo Nilo

# DIREITO ADMINISTRATIVO

## 4001

*Enunciados Comentados*

CESPE, ESAF, FCC, FGV e outras bancas

Coordenação  
Alexandre Meirelles

**2ª edição**  
revista e atualizada

Inclui  
Material  
Suplementar



- A EDITORA FORENSE se responsabiliza pelos vícios do produto no que concerne à sua edição (impressão e apresentação a fim de possibilitar ao consumidor bem manuseá-lo e lê-lo). Nem a editora nem o autor assumem qualquer responsabilidade por eventuais danos ou perdas a pessoa ou bens, decorrentes do uso da presente obra.

Todos os direitos reservados. Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, fotocópia e gravação, sem permissão por escrito do autor e do editor.

Impresso no Brasil – *Printed in Brazil*

- Direitos exclusivos para o Brasil na língua portuguesa

Copyright © 2016 by

**EDITORA FORENSE LTDA.**

Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional

Rua Conselheiro Nêbias, 1384 – Campos Elíseos – 01203-904 – São Paulo – SP

Tel.: (11) 5080-0770 / (21) 3543-0770

faleconosco@grupogen.com.br / www.grupogen.com.br

- O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei n. 9.610, de 19.02.1998).

Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei n. 9.610/98).

- Capa: Danilo Oliveira

- Data de fechamento desta edição: 03.08.2016

- CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO  
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

M543d

Direito administrativo : 4001 enunciados comentados – CESPE, ESAF, FCC, FGV e outras bancas / Daniel Mesquita, Edvaldo Nilo Almeida ; coordenação Alexandre Meirelles. – 2. ed. rev. atual. – São Paulo : Forense, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-309-6703-1

1. Direito administrativo – Brasil 2. Serviço público – Brasil – Concursos. I. Almeida, Edvaldo Nilo. II. Meirelles, Alexandre. III. Título.

16-35331

CDU: 342.9(81)

Daniel Mesquita  
Edvaldo Nilo

# DIREITO CONSTITUCIONAL

## 4001

*Questões Comentadas*  
CESPE, ESAF, FCC, FGV e VUNESP

Coordenação  
Alexandre Meirelles

Contém 915 decisões  
do STF resumidas



- A EDITORA MÉTODO se responsabiliza pelos vícios do produto no que concerne à sua edição (impressão e apresentação a fim de possibilitar ao consumidor bem manuseá-lo e lê-lo). Nem a editora nem o autor assumem qualquer responsabilidade por eventuais danos ou perdas a pessoa ou bens, decorrentes do uso da presente obra.

Todos os direitos reservados. Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, fotocópia e gravação, sem permissão por escrito do autor e do editor.

Impresso no Brasil – *Printed in Brazil*

- Direitos exclusivos para o Brasil na língua portuguesa  
*Copyright © 2014 by*

**EDITORA MÉTODO LTDA.**

Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional  
Rua Dona Brígida, 701, Vila Mariana – 04111-081 – São Paulo – SP  
Tel.: (11) 5080-0770 / (21) 3543-0770 – Fax: (11) 5080-0714  
metodo@grupogen.com.br | www.editorametodo.com.br

- O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei n. 9.610, de 19.02.1998).  
Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei n. 9.610/98).
- Capa: Danilo Oliveira

- CIP – Brasil. Catalogação-na-fonte.  
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

M543d

Mesquita, Daniel

Direito constitucional : 4001 questões comentadas : CESPE, ESAF, FCC, FGV e VUNESP / Daniel Mesquita, Edvaldo Nilo Almeida ; coordenação Alexandre Meirelles. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO: 2014.

Inclui bibliografia  
ISBN 978-85-309-5252-5

1. Direito constitucional – Problemas, questões, exercícios 2. Serviço público – Brasil - Concursos.  
I. Nilo, Edvaldo. II. Meirelles, Alexandre. III. Título.

14-09128

CDU: 342(81)

JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
ANA FRAZÃO  
DANIEL AUGUSTO MESQUITA  
Coordenadores

# ESTATUTO JURÍDICO DAS ESTATAIS

ANÁLISE DA LEI N° 13.303/2016

© 2017 Editora Fórum Ltda.

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos xerográficos, sem autorização expressa do Editor.

Conselho Editorial

Adilson Abreu Dallari	Flávio Henrique Unes Pereira
Alécia Paolucci Nogueira Bicalho	Floriano de Azevedo Marques Neto
Alexandre Coutinho Pagliarini	Gustavo Justino de Oliveira
André Ramos Tavares	Inês Virginia Prado Soares
Carlos Ayres Britto	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Carlos Mário da Silva Velloso	Juarez Freitas
Cármen Lúcia Antunes Rocha	Luciano Ferraz
Cesar Augusto Guimarães Pereira	Lúcio Delfino
Clovis Beznos	Marcia Carla Pereira Ribeiro
Cristiana Fortini	Márcio Cammarosano
Dinorá Adelaide Musetti Grotti	Marcos Ehrhardt Jr.
Diogo de Figueiredo Moreira Neto	Maria Sylvia Zanella Di Pietro
Egon Bockmann Moreira	Ney José de Freitas
Emerson Gabardo	Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
Fabrcio Motta	Paulo Modesto
Fernando Rossi	Romeu Felipe Bacellar Filho
	Sérgio Guerra



Luis Cláudio Rodrigues Ferreira  
Presidente e Editor

Coordenação editorial: Leonardo Eustáquio Siqueira Araújo

Av. Afonso Pena, 2770 - 15º andar - Savassi - CEP 30130-012  
Belo Horizonte - Minas Gerais - Tel.: (31) 2121.4900 / 2121.4949  
www.editoraforum.com.br - editoraforum@editoraforum.com.br

E79 Estatuto jurídico das estatais; análise da Lei nº 13.303/2016/  
João Otávio de Noronha, Ana Frazão, Daniel Augusto  
Mesquita (Coord.). - Belo Horizonte : Fórum, 2017.  
490 p.  
ISBN: 978-85-450-0405-9

1. Direito Administrativo. 2. Direito Empresarial. 3. Direito  
Econômico. I. Noronha, João Otávio de. II. Frazão, Ana.  
III. Mesquita, Daniel Augusto. IV. Título.

CDD 341.3  
CDU 342

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2002 da  
Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

NORONHA, João Otávio de; FRAZÃO, Ana; MESQUITA, Daniel  
Augusto (Coord.). *Estatuto jurídico das estatais: análise da Lei nº  
13.303/2016*. Belo Horizonte: Fórum, 2017. 490 p. ISBN 978-85-450-0405-9.

12.4	Alteração dos contratos.....	317
12.4.1	Alteração pela necessidade de modificação da forma de pagamento.....	319
12.4.2	Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.....	319
12.4.3	Acréscimos e supressões no contrato .....	320
12.4.4	A fixação de preços unitários no contrato.....	320
12.4.5	Responsabilidade da estatal pela supressão de obras bens ou serviços .....	321
12.4.6	O direito ao equilíbrio econômico-financeiro .....	322
12.5	Considerações finais.....	323
	Referências .....	324

### CAPÍTULO 13

#### AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 13.303/16

	DANIEL AUGUSTO MESQUITA .....	325
13.1	Introdução .....	325
13.2	A prerrogativa de aplicação de sanções conferida pela Lei nº 13.303/2016 às estatais .....	326
13.3	O regime jurídico das sanções administrativas na Lei nº 13.303/16.....	332
13.3.1	Aspecto formal do devido processo legal: o procedimento administrativo adequado para a aplicação de sanções no âmbito da Lei nº 13.303/16.....	335
13.3.2	Aspecto substancial do devido processo legal: a decisão justa .....	340
13.3.3	O princípio da legalidade e a tipicidade aberta .....	344
13.3.4	A responsabilidade do contratado .....	346
13.4	Das sanções administrativas em espécie da Lei nº 13.303/16.....	350
13.4.1	Advertência.....	352
13.4.2	Multa.....	353
13.4.3	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora .....	356
13.5	Conclusão .....	360
	Referências .....	362

CAPÍTULO 13

AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
NA LEI Nº 13.303/16

DANIEL AUGUSTO MESQUITA

13.1 Introdução

Diante da necessidade de adequação das regras de direito administrativo à realidade das empresas estatais, de forma a propiciar um regime jurídico com características adequadas à atuação desses entes no setor privado, eliminando entraves burocráticos típicos do regime de direito público e dando flexibilidade para contratação de bens e serviços essenciais ao sucesso econômico da estatal, em um primeiro momento, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 19 de 1998, a qual introduziu nova redação ao art. 22, XXVII<sup>1</sup> e, também, ao §1º do art. 173 da Constituição.

Até a edição da Lei nº 13.303/16, as empresas estatais tiveram que se submeter ao regime de contratação previsto na Lei nº 8.666/93. Contudo, muitas vezes, essa norma não era suficiente para dar a

<sup>1</sup> "Art. 22. Compete privativamente à união legislar sobre: [...]

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, §1º, III [...].

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre [...]."

RICARDO VC FERNANDES  
TATIANA MUNIZ S. ALVES

# LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS

DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Ana Flávia Patrus  
Augusto Sherman Cavalcanti  
Cristiana Fortini  
Damião Cordeiro de Moraes  
Daniel Augusto Mesquita  
Fabiano de Figueirêdo Araujo  
Felipe Boselli  
Flávio Amaral Garcia  
Geraldo Felipe de Souto Silva  
Guilherme Pinheiro Bittencourt  
Igor Araújo Soares

Jaques Fernando Reolon  
Jorge Ulisses Jacoby Fernandes  
Leandro Zannoni Apolinário de Alencar  
Pedro Henrique Salgueiro Ribeiro  
Rafael Vêras de Freitas  
Ricardo VC Fernandes  
Tatiana Muniz S. Alves  
Thiago Cardoso Araújo  
Toshio Mukai  
Weder de Oliveira  
Wesley Ricardo Bento



© 2013 Editora Fórum Ltda.

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos xerográficos, sem autorização expressa do Editor.

#### Conselho Editorial

Adilson Abreu Dallari	Flávio Henrique Unes Pereira
Alécia Paolucci Nogueira Bicalho	Floriano de Azevedo Marques Neto
Alexandre Coutinho Pagliarini	Gustavo Justino de Oliveira
André Ramos Tavares	Inês Virginia Prado Soares
Carlos Ayres Britto	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Carlos Mário da Silva Velloso	Juarez Freitas
Cármen Lúcia Antunes Rocha	Luciano Ferraz
Cesar Augusto Guimarães Pereira	Lúcio Delfino
Clovis Beznos	Marcia Carla Pereira Ribeiro
Cristiana Fortini	Márcio Cammarosano
Dinorá Adelaide Musetti Grotti	Maria Sylvania Zanella Di Pietro
Diogo de Figueiredo Moreira Neto	Ney José de Freitas
Egon Bockmann Moreira	Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
Emerson Gabardo	Paulo Modesto
Fabrcio Motta	Romeu Felipe Bacellar Filho
Fernando Rossi	Sérgio Guerra



Luís Cláudio Rodrigues Ferreira  
Presidente e Editor

Supervisão editorial: Marcelo Belico  
Revisão: Adalberto Nunes Pereira Filho  
Gabriela Sbeghen  
Leonardo Eustáquio Siqueira Araújo  
Marilane Casorla

Bibliotecárias: Luciana Gonçalves – CRB 2863 – 6ª Região  
Tatiana Augusta Duarte – CRB 2842 – 6ª Região

Capa e projeto gráfico: Walter Santos  
Diagramação: Karine Rocha

Av. Afonso Pena, 2770 – 15º/16º andares – Funcionários – CEP 30130-007  
Belo Horizonte – Minas Gerais – Tel.: (31) 2121.4900 / 2121.4949  
www.editoraforum.com.br – editoraforum@editoraforum.com.br

L698 Licitações, contratos e convênios administrativos: desafios e perspectivas aos 20 anos da Lei nº 8.666/1993 / Coordenadores Ricardo VC Fernandes; Tatiana Muniz S. Alves. – Belo Horizonte: Fórum, 2013.

480 p.  
ISBN 978-85-7700-642-7

1. Direito administrativo. 2. Licitações e contratos administrativos. 3. Direito tributário. I. Fernandes, Ricardo VC. II. Alves, Tatiana Muniz S.

CDD: 341.3  
CDU: 342.9

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

FERNANDES, Ricardo VC; ALVES, Tatiana Muniz S. (Coord.). *Licitações, contratos e convênios administrativos: desafios e perspectivas aos 20 anos da Lei nº 8.666/1993*. Belo Horizonte: Fórum, 2013. 480 p. ISBN 978-85-7700-642-7.

Colmatação de uma lacuna – Contratos nos quais a Administração auferir receitas .....	112
Aprimoramento das soluções para o problema da proposta inexequível.....	112
Melhores regras para desempate.....	113
Explicitação das funções da autoridade com poder de homologação .....	113
A relevante questão da disciplina do procedimento de pré-qualificação.....	114
A relevante modificação da disciplina do registro de preços.....	115
Incorporação de regra de moralidade administrativa na contratação direta .....	116
A relevante alteração das regras de convocação de licitantes remanescentes .....	117
CONCLUSÃO .....	118
RDC como Novo Regime Geral de Contratação em Experimentação.....	118
RDC como janela de oportunidade para o novo, inexorável e tardio RGC .....	119

O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL COMO PRINCÍPIO DA LICITAÇÃO E A IMPOSSIBILIDADE DE SE LIMITAR AS LICITAÇÕES AOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

Daniel Augusto Mesquita .....	121
1 Introdução.....	121
2 Panorama legislativo .....	122
3 Breve análise constitucional .....	124
4 Licitação restrita a produtos de fabricação nacional .....	125
5 Impossibilidade de se restringir uma licitação a produtos nacionais .....	127
5.1 Argumentos de ordem jurídica .....	127
5.2 Argumentos de ordem econômica .....	130
6 Conclusão.....	133

PARTE II

MODELOS DE COLABORAÇÃO POSITIVA ENTRE O SETOR PÚBLICO E PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA NACIONAL

LICITAÇÃO NAS PPPs	
Cristiana Fortini, Ana Flávia Patrus .....	139
Introdução.....	139

# O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL COMO PRINCÍPIO DA LICITAÇÃO E A IMPOSSIBILIDADE DE SE LIMITAR AS LICITAÇÕES AOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

DANIEL AUGUSTO MESQUITA

## 1 Introdução

O presente estudo trata das alterações promovidas pela Lei nº 12.349/2010, fruto da conversão da Medida Provisória nº 495/2010, na Lei nº 8.666/1993, especialmente aquela que inclui a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo e princípio da licitação.

Partindo da premissa de que essa inovação legislativa está inserida no propósito claro de promover o crescimento do País, fazendo com que o Estado seja um motor da economia não só em sua atividade de fomento, mas também como um consumidor de bens e serviços nacionais, o presente artigo refletirá sobre o alcance do princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações.

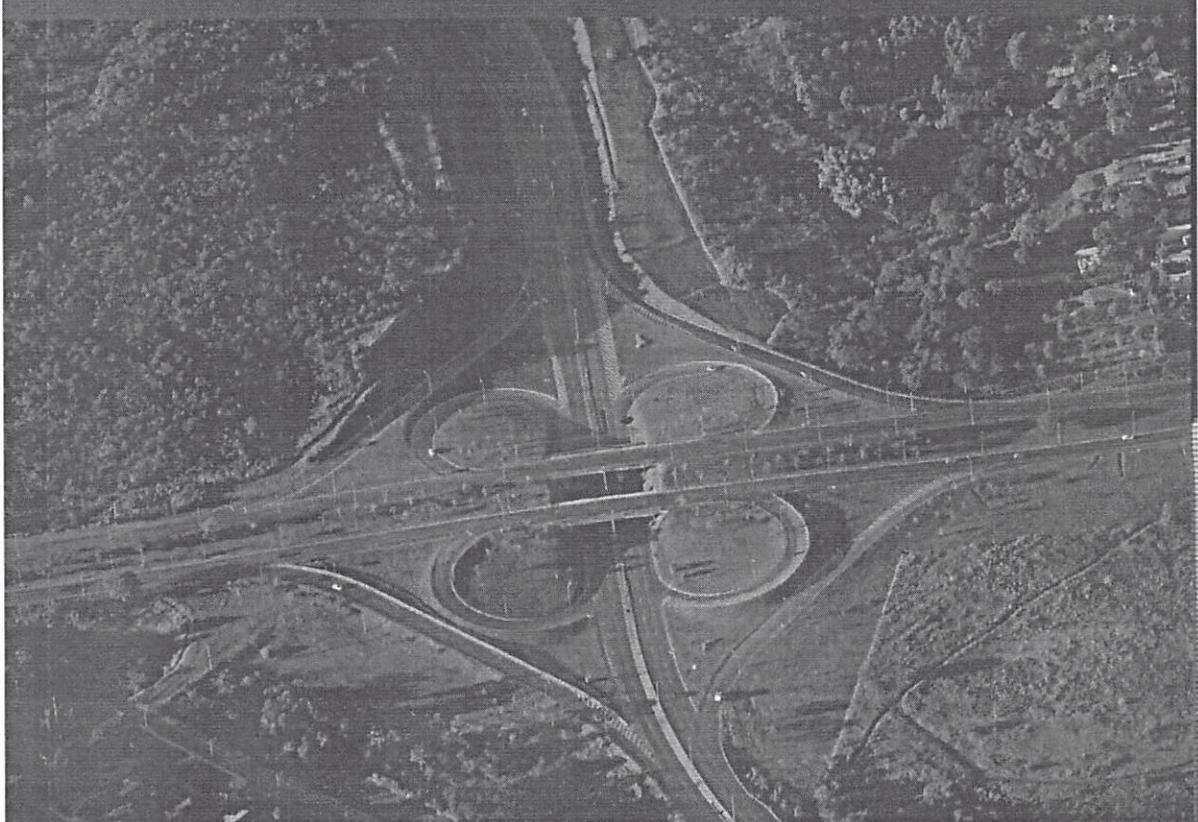
Entretanto, assim como toda regra principiológica, esta também suscita dúvidas quanto ao alcance de sua aplicação.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001 / 20 27  
FLS. 230  
RUB. \_\_\_\_\_

ISSN 0419-4454

# Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

v. 41, n. 2, julho/dezembro 2016



 **PGDF**  
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

**PAOLA AIRES CORRÊA LIMA**  
Procuradora-Geral do Distrito Federal

**KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA**  
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do  
Consultivo

**ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA**  
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do  
Contencioso

**MÁRCIA CARVALHO GAZETA**  
Procuradora-Chefe de Gabinete

**ALEXANDRE MORAES PEREIRA**  
Procurador-Chefe do Centro de Estudos - CETES

**VANESSA BARBOSA DA SILVA**  
Gerente da Gerência de Estudos, Pesquisas e  
Referência Legislativa - GEPEL

**NAYARA BRITO CORADO DE SOUZA**  
Gerente da Gerência de Desenvolvimento e  
Capacitação Profissional - GECAP

**CRISTIANY FERREIRA BORGES**  
Gerente da Biblioteca Jurídica  
**ONOFRE GONTIJO MENDES**

Os trabalhos publicados são de exclusiva responsabilidade de seus autores e as opiniões neles manifestadas não representam necessariamente a posição da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida desde que citada a fonte, sendo proibidas as reproduções para fins comerciais.

A Revista é indexada pela Rede Virtual de Bibliotecas do Senado Federal.

Impresso no Brasil

Procuradoria-Geral do Distrito Federal | Centro de Estudos  
SAM - Bloco I - Edifício Sede da Procuradoria-Geral do  
Distrito Federal | 70.620-000 Brasília - Distrito Federal  
Fone: (61) 3325-3405  
E-mail: [centrodeestudos@pg.df.gov.br](mailto:centrodeestudos@pg.df.gov.br) / [revista@pg.df.gov.br](mailto:revista@pg.df.gov.br)  
Site da revista: <http://revista.pg.df.gov.br/index.php/RJPGDF>  
Tiragem: 1.000 exemplares

*Solicita-se permuta. Pídesse canje. On demande l'échange. Si richiede lo scambio.  
We ask for exchange. Wir bitten um Austausch*

Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

RJPGDF - Vol. 1, n.1 (1966) - - Brasília: Procuradoria-Geral do Distrito Federal: Centro de  
Estudos, 2016.

v. 41, n.2, 21,5 cm.

Periodicidade semestral

ISSN 0419-4454

1. Direito. I. Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CDU 34(05)

#### EDITOR CHEFE

Alexandre Moraes Pereira

#### CONSELHO EDITORIAL

Emílio Peluso Neder Meyer (UFMG)

Fábio Lima Quintas (IDP)

Jorge Octávio Lavocat Galvão (UnB)

Juliano Zaiden Benvindo (UnB)

Léo Ferreira Leony (UFMG)

Leonardo de Andrade Mattietto (UFRJ)

Paulo Gustavo Gonet Branco (IDP)

Sérgio Silveira Banhos (PGDF)

Vera Karam de Chueiri (UFPR)

#### COMISSÃO CIENTÍFICA

Cristiany Ferreira Borges

Cynara Regattieri de Abreu

Lityz Ravel Hendrix B.S. Mendes

Vanessa Barbosa da Silva

#### COLABORADORES

Rayana Leonel Távora de Azevedo

#### ESTAGIÁRIA

Hiziane Ferreira da Silva

#### PRODUÇÃO GRÁFICA/DIST.

Zona Cultural Produções Visuais

#### Capa / Diagramação:

Lucimar Ferreira Jorge

#### Revisão:

Edna Alves

## A PARTICIPAÇÃO DO ADVOGADO PÚBLICO EM MEDIAÇÕES: PARÂMETROS PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUE ATENDA AO INTERESSE PÚBLICO

Daniel Augusto Mesquita<sup>1</sup>

**RESUMO:** O artigo pretende abordar a crescente e necessária atuação dos advogados públicos nos meios alternativos de resolução de conflitos, tendo em vista a tendência de aumento da participação do Estado nesses procedimentos. Os advogados, a um só tempo, devem ser negociadores e atuar em concordância com os princípios da Administração Pública, visando o interesse público. Para isso, devem ter em mãos instrumentos que deem parâmetros objetivos para a celebração de acordos, de modo que o atendimento ao interesse público possa ser demonstrado aos órgãos de controle e, assim, promovam-se acordos vantajosos.

**Palavras-chave:** Advogado Público. Princípios da Administração. Mediação. Negociação. Parâmetros.

## THE ROLE OF THE STATE'S ATTORNEYS IN MEDIATIONS: PARAMETERS TO REACH A SETTLEMENT THAT ATTENDS THE BEST PUBLIC INTEREST

**ABSTRACT:** The article intends to discuss the aspects of the state and federal attorneys in mediation. From the premise that the state is becoming more inserted in alternative dispute resolution methods, state attorneys must also be negotiators, practicing law according to public administration principles objecting the best public interest. For these principles to be followed, the attorneys shall have tools that shows objective parameters to reach a settlement that attends the best public interest and that can be justified towards investigations procedures.

<sup>1</sup> Procurador do Distrito Federal, advogado, professor de Direito Administrativo do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, mestre em Direito Constitucional pela mesma instituição, especialista em Direito Público, cursa LLM em direito societário no INSPER, bacharel em Direito pela Universidade de Brasília, autor de diversas obras jurídicas, ex-procurador federal, ex-analista do TSE e ex-técnico do Superior Tribunal de Justiça. E-mail: danielmesquitaadv@gmail.com

RECEBIDO EM: 29/08/2016

ACEITO EM: 23/03/2017

Maria Sylvia Zanella Di Pietro  
Irene Patrícia Nohara  
Coordenação

# TESES JURÍDICAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Direito Administrativo

III

THOMSON REUTERS  
REVISTA DOS  
TRIBUNAIS

*Diretora Responsável*

**MARISA HARMS**

*Diretora de Operações de Conteúdo*

**JULIANA MAYUMI ONO**

*Editores:* Aline Darcy Flôr de Souza, Andréia Regina Schneider Nunes, Cristiane Gonzalez Basile de Faria, Diego Garcia Mendonça, Luciana Felix, Marcella Pâmela da Costa Silva e Thiago César Gonçalves de Souza

*Produção Editorial*

*Coordenação*

**IVÊ A. M. LOUREIRO GOMES e LUCIANA VAZ CAMEIRA**

*Líder Técnica de Qualidade Editorial:* Maria Angélica Leite

*Analistas de Operações Editoriais:* Aline Marchesi da Silva, André Furtado de Oliveira, Bryan Macedo Ferreira, Damares Regina Felício, Danielle Rondon Castro de Moraes, Felipe Augusto da Costa Souza, Felipe Jordão Magalhães, Gabriele Lais Sant'Anna dos Santos, Maria Eduarda Silva Rocha, Mayara Macioni Pinto, Patrícia Melhado Navarra, Rafaella Araujo Akiyama

*Analistas Editoriais:* Daniela Medeiros Gonçalves Melo, Daniele de Andrade Vintecincinco e Maria Cecília Andreo

*Analistas de Qualidade Editorial:* Carina Xavier Silva, Cláudia Helena Carvalho e Marcelo Ventura

*Capa:* Brenno Stolagli Teixeira

*Projeto gráfico:* Carla Lemos

*Equipe de Conteúdo Digital*

*Coordenação*

**MARCELLO ANTONIO MASTROROSA PEDRO**

*Analistas:* Ana Paula Cavalcanti, Jonatan Souza, Luciano Guimarães e Rafael Ribeiro

*Administrativo e Produção Gráfica*

*Coordenação*

**CAIO HENRIQUE ANDRADE**

*Analista de Produção Gráfica:* Rafael da Costa Brito

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Teses jurídicas dos tribunais superiores : direito administrativo III / Maria Sylvania Zanella Di Pietro e Irene Patrícia Nohara. – São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2017.

Vários autores.

Bibliografia.

ISBN: 978-85-203-7360-6

1. Direito administrativo 2. Direito administrativo – Brasil – Comentários  
3. Direito – Teses I. Di Pietro, Maria Sylvania Zanella. II. Nohara, Irene Patrícia.

17-06637

CDU-35(81)

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Brasil : Direito administrativo 35(81)

## Tese

***A Lei 8.112/90, quando aplicada aos servidores do Distrito Federal por força da Lei Distrital 197/91, assume status de lei local, insuscetível de apreciação em sede de recurso especial, atraindo o óbice da Súmula 280/STF.***

**DANIEL AUGUSTO MESQUITA**

Mestre em Constituição e Sociedade pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. Pós-graduado em Direito Público.  
Pós-graduando em Direito Societário pelo INSPER.  
Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília – UnB.  
Professor de Direito Administrativo II e III do IDP.  
Procurador do Distrito Federal. Advogado.

CPF: TRIZIDEIA DO VAL  
PROC. 2804001 20.22  
FLS. 235  
RUB.

**UNICEU**  
ISSN 1519-9

# UNIVERSITAS JUS



VOLUME 25 • NÚMERO 2 • JUL/DEZ 2014

**Universitas JUS****Editora**

Carolina Abreu

**Linha editorial**

A revista Universitas JUS é uma publicação organizada pela Faculdade de Direito do Centro Universitário de Brasília. Seu objetivo é divulgar pesquisas que procurem pensar o Direito a partir de sua inserção no mundo contemporâneo. A revista publica artigos, resenhas e monografias inéditos e pretende contribuir para a partilha de experiências e de idéias, tornando-se, assim, uma publicação especializada sobre temas que focalizam o estudo do Direito.

**Comitê editorial**

Dr. Álvaro Amaral Palma de Jorge, Fundação Getúlio Vargas, Escola de Direito do Rio de Janeiro  
Dra. Ana Luiza Flauzina, African and African Diaspora Studies Department na University of Texas at Austin  
Dr. Heraldo Elias Montarroyos, Faculdade de Direito, Universidade Federal do Pará, Brasil  
Dr. Carlos Eduardo Batalha, Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Direito/SBC)  
Dra. Daniele Ribeiro Ikawa, Escola de Direito do Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas/RJ  
Dr. Luiz Eduardo Abreu, Universidade de Brasília  
Dr. Roberto Freitas Filho, Centro Universitário de Brasília  
Dr. Thiago dos Santos Acca, Faculdade de Direito, Universidade Anhanguera/UNIDERP

**Layout capa**

Departamento de Comunicação / ACC UniCEUB

**Disponível em:**<http://www.publicacoesacademicas.uniceub.br>

email: carolina.abreu@uniceub.br

**Circulação**

Acesso aberto e gratuito

Matérias assinadas são de exclusiva responsabilidade dos autores.

Citação parcial permitida com referência à fonte.

Universitas Jus / Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais. - n. 1 (jan./jun. 1998) - Brasília : UniCEUB, 1998 - .

Semestral.

ISSN 1519-9045.

Disponível on-line: <http://www.publicacoesacademicas.uniceub.br>

1. Direito. I. Centro Universitário de Brasília.

CDU 34(05)

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Reitor João Herculino

**Endereço para Permuta****Biblioteca Reitor João Herculino**

SEPN 707/907 Campus do UniCEUB

Cep 70790-075 Brasília-DF

Fone: 61 3966-1349

e-mail: biblioteca@uniceub.br

## A redução da discricionariedade administrativa por meio da ampliação dos espaços de deliberação coletiva na elaboração das políticas públicas: uma análise sob o enfoque do direito social à moradia

*The reduction of administrative discretion by expanding the spaces of collective deliberation in shaping public policy: an analysis from the standpoint of social housing*

Daniel Augusto Mesquita<sup>1</sup>

### Resumo

O artigo pretende, a partir da análise da estrutura da administração pública constituída sob o modelo liberal, identificar o distanciamento das decisões administrativas discricionárias das demandas plurais da sociedade. A colocação do cidadão no centro dessas decisões, como efetivos autores dos próprios direitos, por meio de uma democracia participativa, em que o indivíduo atua não só no processo de determinação do orçamento público, mas nas decisões do Poder Executivo quando da fixação de critérios para a execução desse orçamento, é elemento fundamental para conferir legitimidade às decisões estatais. A análise dos critérios de preferência para a distribuição de moradias criados pelo Distrito Federal servirá como mote para demonstrar como a participação do cidadão beneficiário pode contribuir para a fixação de critérios mais adequados à demanda da sociedade.

**Palavras-chave:** Participação. Cidadania. Moradia. Critérios. Programas sociais.

### Abstract

The article intends, from the analysis of the structure of government established under the liberal model, to identify the distance of discretionary administrative decisions from the demands of a plural society. Placing the citizen at the heart of these decisions, as effective authors of their rights, through a participatory democracy, in which the individual acts not only in the process of determining the public budget, but the decisions of the executive branch when setting criteria for the execution of the budget, it is fundamental to confer legitimacy on government decisions. The analysis of the establishments of preference criteria for the distribution of housing created by the Federal District, Brazil, will demonstrate how citizen effective participation may contribute to establishing criteria more suited to the demands of society.

**Keywords:** Participation. Citizenship. Housing policy. Social programs.

<sup>1</sup> Advogado do Distrito Federal. Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília - UnB. Mestrando pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP. Foi graduado em direito público. Co-autor do livro *Direito Administrativo* pela Editora Advocacia Pública da editora OAB. Professor de Direito Administrativo e Estatuto da OAB.

EDVALDO NILO

Direito Tributário

1060

questões da FCC  
comentadas

- Questões divididas por temas
- Questões de todas as provas dos últimos anos
- Maior acervo de enunciados comentados da matéria

**EDVALDO NILO**

E-mail: [nilotributario@yahoo.com.br](mailto:nilotributario@yahoo.com.br)

[www.edvaldonilo.com.br](http://www.edvaldonilo.com.br)

[www.facebook.com/EdvaldoNilo](http://www.facebook.com/EdvaldoNilo)

[www.facebook.com/Direitotributarionafcc](http://www.facebook.com/Direitotributarionafcc)

# DIREITO TRIBUTÁRIO

**1060 QUESTÕES DA FCC**

- Questões divididas por temas
- Questões de todas as provas dos últimos anos
- Maior acervo de enunciados comentados da matéria

2012



EDITORA  
JusPODIVM

[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

 EDITORA  
JusPODIVM

[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

Rua Mato Grosso, 175 - Pituba, CEP: 41830-151 - Salvador - Bahia Tel: (71) 3363-8617 / Fax: (71) 3363-5050 • E-mail: [fale@editorajuspodivm.com.br](mailto:fale@editorajuspodivm.com.br)

**Conselho Editorial:** Dirley da Cunha Jr., Leonardo de Medeiros Garcia, Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta, José Marcelo Vigliar, Marcos Ehrhardt Júnior, Nestor Távora, Robério Nunes Filho, Roberval Rocha Ferreira Filho, Rodolfo Pamplona Filho, Rodrigo Reis Mazzei e Rogério Sanches Cunha.

**Capa:** Rene Bueno e Daniela Jardim ([www.buenojardim.com.br](http://www.buenojardim.com.br))

**Diagramação:** Caeté Coelho ([caete1984@gmail.com](mailto:caete1984@gmail.com))

Todos os direitos desta edição reservados à Edições JusPODIVM.

**Copyright:** Edições JusPODIVM

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e da Edições JusPODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

28

COLEÇÃO SINOPSES  
PARA CONCURSOS

Coordenação: LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA

# Direito Tributário

Tomo I

Sistema Constitucional Tributário e Código Tributário Nacional

**Edvaldo Nilo de Almeida**

2ª edição: revista, ampliada e atualizada

## INCLUI

- Questões de concursos (objetivas, subjetivas e orais)
- Quadros de ATENÇÃO com partes importantes destacadas pelo autor
- Farta jurisprudência do STF e STJ
- Diversas tabelas, esquemas etc
- Palavras-chave marcadas em outra cor (verde)



EDITORA  
JusPODIVM

[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

## Leonardo de Medeiros Garcia

Coordenador da Coleção

### Edvaldo Nilo

Prof. de Direito Tributário e Direito Financeiro em cursos preparatórios para concursos públicos. Prof. Titular do site [www.pontodosconcursos.com.br](http://www.pontodosconcursos.com.br). Prof. da Faculdade de Direito do UniCEUB. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Procurador do Distrito Federal. Sócio-administrador do escritório Edvaldo Nilo Advogados Associados (OAB/DF 1.703). Pós-Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Faculdade de Tecnologia Empresarial. Aprovado nos seguintes concursos e seleções públicas: Procurador do Distrito Federal (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF), Prof. Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Prof. de Direito Tributário do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB) e Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e ABAT (Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003 e Prêmio Luis Eduardo Magalhães da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004.

E-MAIL: NILOTRIBUTARIO@YAHOO.COM.BR • FACEBOOK: EDVALDO NILO

COLEÇÃO SINOPSES  
PARA CONCURSOS

# DIREITO TRIBUTÁRIO

TOMO I

2ª EDIÇÃO

2012

EDITORA



EDITORA  
JusPODIVM

[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

 EDITORA  
JusPODIVM

[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

Rua Mato Grosso, 175 – Pituba, CEP: 41830-151 – Salvador – Bahia  
Tel: (71) 3363-8617 / Fax: (71) 3363-5050 • E-mail: [fale@editorajuspodivm.com.br](mailto:fale@editorajuspodivm.com.br)

**Conselho Editorial:** Antônio Gidi, Dirley da Cunha Jr., Leonardo de Medeiros Garcia, Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta, José Marcelo Vigliar, Marcos Ehrhardt Júnior, Nestor Távora, Robério Nunes Filho, Roberval Rocha Ferreira Filho, Rodolfo Pamplona Filho, Rodrigo Reis Mazzei e Rogério Sanches Cunha.

**Capa:** Rene Bueno e Daniela Jardim ([www.buenojardim.com.br](http://www.buenojardim.com.br))

**Diagramação:** Maitê Coelho ([maitescoelho@yahoo.com.br](mailto:maitescoelho@yahoo.com.br))

Todos os direitos desta edição reservados à Edições JusPODIVM.

**Copyright:** Edições JusPODIVM

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e da Edições JusPODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

# 29 COLEÇÃO SINOPSES PARA CONCURSOS

Coordenação: LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA

# Direito Tributário

Tomo II

Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários

**Edvaldo Nilo de Almeida**

2ª edição: revista, ampliada e atualizada

## INCLUI

- Estudo detalhado dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais
- Questões de concursos
- Quadros de ATENÇÃO com partes importantes destacadas pelo autor
- Farta jurisprudência atualizada do STF e STJ
- Diversas tabelas, esquemas etc
- Palavras-chave marcadas em outra cor

 EDITORA  
JusPODIVM  
www.editorajuspodivm.com.br

## Leonardo de Medeiros Garcia

Coordenador da Coleção

## Edvaldo Nilo de Almeida

Prof. de Direito Tributário e Direito Financeiro em cursos preparatórios para concursos públicos. Prof. Titular do site [www.pontodosconcursos.com.br](http://www.pontodosconcursos.com.br). Prof. da Faculdade de Direito do UniCEUB. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Procurador do Distrito Federal. Sócio-administrador do escritório Edvaldo Nilo Advogados Associados (OAB/DF 1.703). Pós-Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Faculdade de Tecnologia Empresarial. Aprovado nos seguintes concursos e seleções públicas: Procurador do Distrito Federal (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF), Prof. Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Prof. de Direito Tributário do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB) e Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e ABAT (Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003 e Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004.

COLEÇÃO SINOPSES  
PARA CONCURSOS

# DIREITO TRIBUTÁRIO

TOMO II

2012

2ª edição: Revista,  
ampliada e atualizada.

 EDITORA  
JusPODIVM  
[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

 EDITORA  
JusPODIVM

[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

Rua Mato Grosso, 175 – Pituba, CEP: 41830-151 – Salvador – Bahia  
Tel: (71) 3363-8617 / Fax: (71) 3363-5050 • E-mail: [fale@editorajuspodivm.com.br](mailto:fale@editorajuspodivm.com.br)

**Conselho Editorial:** Dirley da Cunha Jr., Leonardo de Medeiros Garcia, Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta, José Marcelo Vigliar, Marcos Ehrhardt Júnior, Nestor Távora, Robério Nunes Filho, Roberval Rocha Ferreira Filho, Rodolfo Pamplona Filho, Rodrigo Reis Mazzei e Rogério Sanches Cunha.

**Capa:** Rene Bueno e Daniela Jardim ([www.buenojardim.com.br](http://www.buenojardim.com.br))

**Diagramação:** Maitê Coelho ([maitescoelho@yahoo.com.br](mailto:maitescoelho@yahoo.com.br))

**Copyright:** Edições JusPODIVM

Todos os direitos desta edição reservados à Edições JusPODIVM.

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e da Edições JusPODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.